
NÍLTON CARLOS VIEIRA SOCIEDADE DE ADVOGADOS

Av. Prof. José Dilermando Ribeiro nº 517
14270-000 – Luiz Gonzaga – Santa Rosa de Viterbo – SP.
E-mail: vieira.nilton@uol.com.br
Fone (16) – 3954-1400

EXMO(A). SR(A). DR(A). JUÍZ(A) DE DIREITO DE UMA DAS
VARAS CÍVEIS DA COMARCA DE MOCOCA – SP.

**DISTRIBUIÇÃO EM CARÁTER DE URGÊNCIA
COM PEDIDO DE LIMINAR – ART 3ºDO
DECRETO LEI Nº 911/69**

BANCO BRADESCO S/A, entidade financeira com sede na “Cidade de Deus”, Vila Yara, município e comarca de Osasco-SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 60.746.948/0001-12, endereço eletrônico 4429.advogados@bradesco.com.br, por seu advogado e procurador infra-assinado (instrumento de mandato em anexo), vem à presença de V. Exa., com fundamento no Decreto-Lei nº 911/1969, com as alterações do artigo 56 da Lei nº 10.931/04, artigos 101 e 102 da Lei 13.043, de 13 de novembro de 2014 e artigos 1361 à 1368-B, do Código Civil e demais disposições legais aplicáveis à espécie, propor

AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO

**em oposição a GIROTTO
TRANSPORTADORA E LOGISTICA LTDA - ME**, empresa estabelecida nesta cidade e Comarca de Mococa – SP, na Rua São Bernardo, nº 135 – Distrito Industrial I – CEP: 13.733-420, inscrita no CNPJ sob nº 53.579.892/0001-93, pelos motivos de fato e de direito abaixo alinhados:

NÍLTON CARLOS VIEIRA SOCIEDADE DE ADVOGADOS

Av. Prof. José Dilermando Ribeiro nº 517
14270-000 – Luiz Gonzaga – Santa Rosa de Viterbo – SP.
E-mail: vieira.nilton@uol.com.br
Fone (16) – 3954-1400

1- O autor concedeu à ré um financiamento no valor de R\$ 285.000,00, para ser restituído por meio de 24 prestações mensais, no valor de R\$ 13.869,51 com vencimento final em 15/02/2014, mediante Contrato de Crédito Bancário – Instrumento Particular de Confissão de Dívida, com Garantia de Alienação Fiduciária e outras Avenças, garantido por Alienação Fiduciária nº 385/5.443.196, celebrado em 30/01/2012;

2- Em garantia das obrigações assumidas, a devedora transferiu para o Banco/autor, em alienação fiduciária, O BEM INFRA EXPLICITADO, objeto da relação específica que se vê no item “1.R E SEGUINTE” da Cédula de Crédito Bancário:

**01 MERCEDEZ BENZ MODELO CAM.MB
LS 1634 – BRANCA ANO/MODELO 2008 – CHASSI
9BM6950538B602292 – PLACAS DVS-8473 – RENAVAL 969405782**

**02 HYUNDAI – CAMINHONETE C.FECHADA
HR HDLWBC – BRANCA – ANO/MODELO 2006/2007 – CHASSI
KMZBN7HP7U228664 – PLACAS DSJ-5592 – RENAVAL 907183255**

**03 MERCEDES BENZ – CAR/CAMINHÃO
CAR. ABERTA 1720 – BRANCA – ANO/MODELO 2004 – CHASSI
9BM6931274B390627 – PLACAS DMT-3486 – RENAVAL 837454506**

**04 – SR RANDON SR CA CAR.ABERTA –
VERMELHA – ANO/MODELO 1999 – CHASSI 9ADG1243XWM142748 –
PLACAS BSG-6085 – RENAVAL 709161883**

**05 – R GUERRA CHARGER GR SEMI
REBOQUE/ CAR.ABERTA – BRANCA – ANO/MODELO 1998/1999 –
CHASSI 9AA07133GXC026632 – PLACAS MAK-6334 – RENAVAL
719242770**

**06 – RANDON SEMI REBOQUE GR TR –
VERMELHA – ANO/MODELO 1991 – CHASSI 9ADG12430MC092338 –
PLACAS ATM-5500 – RENAVAL 524253021**

CARLOS VIEIRA SOCIEDADE DE ADVOGADOS

Av. Prof. José Dilermando Ribeiro nº 517
14270-000 – Luiz Gonzaga – Santa Rosa de Viterbo – SP.
E-mail: vieira.nilton@uol.com.br
Fone (16) – 3954-1400

**07 - SCHIFER CAR/ S.REBOQUE -
VERMELHA - ANO/MODELO 1993 - CHASSI 9AG12430PSAC6258 -
PLACAS GLM-9613 - RENAAM 612308804**

**08 - GUERRA CAR/ S. REBOQUE - VERMELHA
ANO MODELO 1983 - CHASSI 2692GUERRA83 - PLACAS BWU-1010 -
RENAAM 403836549**

**09 - FACHINI CAR/S.REBOQUE - VERMELHA -
ANO/MODELO 2003 - CHASSI 94BA124333V001107 - PLACAS CPI-
8318 - RENAAM 803185022**

3- Ocorre, porém, que a ré tornou-se inadimplente, deixando de efetuar o pagamento das prestações a partir de 15/08/2012, incorrendo em mora desde então, nos termos do artigo 2º e § 2º, do Decreto-Lei 911/69, com as alterações da Lei 13.043/2014.

4 - O autor, seguindo os procedimentos estabelecidos pela Lei 13.043/2014, constituiu a mora da ré, por meio da notificação formalizada por carta registrada com aviso de recebimento em anexo.

5 - Assim, o débito vencido da ré, devidamente atualizado até 25/01/2017 pelos encargos contratados, importa em R\$ 518.551.95, sendo que o valor total para fins de purgação da mora em R\$ 518.551.95, acrescidas de custas de reembolso e honorária.

NÍLTON CARLOS VIEIRA SOCIEDADE DE ADVOGADOS

Av. Prof. José Dilermando Ribeiro n° 517
 14270-000 – Luiz Gonzaga – Santa Rosa de Viterbo – SP.
 E-mail: vieira.nilton@uol.com.br
 Fone (16) – 3954-1400

VENCTO	VALOR	ENCARGOS MORATÓRIOS	TOTAL
15/08/2012	R\$ 14.162,05	R\$ 15.549,78	R\$ 29.711,83
15/09/2012	R\$ 14.077,57	R\$ 15.623,65	R\$ 29.701,22
15/10/2012	R\$ 13.869,53	R\$ 15.552,51	R\$ 29.422,04
15/11/2012	R\$ 10.836,21	R\$ 18.300,11	R\$ 29.136,32
15/12/2012	R\$ 11.097,33	R\$ 17.765,12	R\$ 28.862,45
15/01/2013	R\$ 11.176,53	R\$ 17.405,62	R\$ 28.582,15
15/02/2013	R\$ 11.349,29	R\$ 16.955,29	R\$ 28.304,58
15/03/2013	R\$ 11.753,91	R\$ 16.302,28	R\$ 28.056,19
15/04/2013	R\$ 11.707,74	R\$ 16.075,98	R\$ 27.783,72
15/05/2013	R\$ 11.953,61	R\$ 15.566,47	R\$ 27.520,08
15/06/2013	R\$ 12.074,75	R\$ 15.174,85	R\$ 27.249,60
15/07/2013	R\$ 13.664,55	R\$ 13.245,76	R\$ 26.910,31
15/08/2013	R\$ 13.455,92	R\$ 13.043,54	R\$ 26.499,46
15/09/2013	R\$ 13.250,48	R\$ 12.844,40	R\$ 26.094,88
15/10/2013	R\$ 13.054,67	R\$ 12.654,59	R\$ 25.709,26
15/11/2013	R\$ 12.855,36	R\$ 12.461,39	R\$ 25.316,75
15/12/2013	R\$ 12.665,38	R\$ 12.277,23	R\$ 24.942,61
15/01/2014	R\$ 12.472,01	R\$ 12.089,79	R\$ 24.561,80
15/02/2014	R\$ 12.281,55	R\$ 11.905,15	R\$ 24.186,70
TOTAL DA DÍVIDA VENCIDA.....			R\$ 518.551,95
VALOR TOTAL DO DÉBITO.....			R\$ 518.551,95

6 - Desta feita, cabe ao banco credor o direito de fazer apreender o(s) bem(ns) que lhe foi(ram) fiduciariamente alienado(s) e em seguida promover a sua venda aplicando o respectivo resultado ao pagamento do débito de R\$518.551,95, correspondente ao principal e acessórios das dívidas vencidas e vincendas do réu, devidamente discriminados acima.

7 - A consolidação da propriedade deverá ocorrer livre de ônus, o que inclui a não cobrança de quaisquer tributos, multas, diárias de pátio e outros encargos de responsabilidade do devedor, réu neste processo, nos termos do artigo 1368 B do Código Civil, com nova redação conferida pela Lei 13.043/2014.

NÍLTON CARLOS VIEIRA SOCIEDADE DE ADVOGADOS

Av. Prof. José Dilermando Ribeiro nº 517
14270-000 – Luiz Gonzaga – Santa Rosa de Viterbo – SP.
E-mail: vieira.nilton@uol.com.br
Fone (16) – 3954-1400

8 – Outrossim, considerando terem sido esgotados todos os meios para solução amigável do débito, bem como **em atendimento ao disposto no artigo 319, inciso VII do Novo Código de Processo Civil e ao próprio princípio da efetividade da jurisdição que norteia o processo de Busca e Apreensão. O (Exequente/Autor) manifesta NÃO ter interesse na realização de audiência de conciliação ou de mediação.**

9 - Assim, com fundamento no artigo 3º. e seus parágrafos do já citado diploma legal, com as alterações dadas pela Lei 10.931/2004 e Lei 13.043/2014, pede a Vossa Excelência para:

- a) conceder liminarmente, a **BUSCA E APREENSÃO** do(s) bem(ns) descrito(s) no item 2 (dois) retro, com a conseqüente expedição de **OFÍCIO AO DETRAN** para retirada de quaisquer ônus incidentes sobre o bem junto ao Registro Nacional de Veículos Automotores - RENAVAL (IPVA, multa, taxas, alugueres de pátio etc.) anteriormente à consolidação da propriedade, bem como **OFÍCIO À SECRETARIA DA FAZENDA ESTADUAL** comunicando a transferência da propriedade, para que esta se abstenha à cobrança de IPVA junto ao Banco autor ou a quem este indicar, anteriormente à consolidação da propriedade.
- b) determinar a citação da ré na pessoa de seu representante legal (caso a ré seja empresa) para querendo no prazo de 05 (cinco) dias, pagar a integralidade da dívida indicada no item 03 (três) da presente inicial, acrescida dos encargos pactuados, custas processuais e honorários advocatícios sobre o valor total, conforme julgamento do STJ, proferido no Recurso Repetitivo n. 1.418.593-MS, hipótese na qual o(s) bem(ens) lhe será(ao) restituído(s) livre do ônus da alienação fiduciária e ou para no prazo de 15 (quinze), sob pena de revelia, contestar e acompanhar a presente ação, até final decisão.

NÍLTON CARLOS VIEIRA SOCIEDADE DE ADVOGADOS

Av. Prof. José Dilermando Ribeiro nº 517
14270-000 – Luiz Gonzaga – Santa Rosa de Viterbo – SP.
E-mail: vieira.nilton@uol.com.br
Fone (16) – 3954-1400

- c) decorrido o prazo de 5 (cinco) dias após executada a liminar sem que a ré efetue o pagamento da totalidade do débito, tornar definitiva a consolidação da propriedade com a posse plena e exclusiva do(s) bem (s) objeto da demanda, em mãos do autor, tudo conforme disposição legal, conforme previsto no parágrafo primeiro do artigo 3.º do Dec. Lei 911/69, com a redação que lhe foi dada pelo artigo 56 da Lei 10.931/04.
- d) O devedor, por ocasião do cumprimento do mandado de busca e apreensão, deverá entregar o bem e seus respectivos documentos, de acordo com o §14 do art. 3º, do Dec. Lei 911/69, com a redação que lhe foi dada pela Lei 10.931/04.
- e) Na hipótese do descumprimento §14 do art. 3º, do Dec. Lei 911/69, com a redação que lhe foi dada pela Lei 10.931/04, requer seja arbitrada multa diária, a ser paga pelo ré (réu) até o efetivo cumprimento.
- f) condenar o réu ao pagamento das custas e honorários advocatícios.

9. Requer ainda, que sejam concedidas ao Sr. Oficial de Justiça, as faculdades contidas no parágrafo segundo do artigo 212, do Código de Processo Civil, inclusive com ordem de arrombamento e reforço policial quando necessário, para que proceda a apreensão do(s) bem(ns) que será(ao) removido(s) para o depósito do autor, quando também, a ré (réu) deverá entregar os respectivos documentos, conforme preceitua o §14º, do artigo 3º. incluído pela Lei 13.043/ 2014, cuja determinação deverá constar do mandado.

10 - O Banco credor NOMEIA COMO DEPOSITÁRIO(S) DO REFERIDO BEM as seguintes pessoas:

- DAVID RODRIGUES DA SILVA, brasileiro, autônomo, portador do CPF nº 377.440.778-90, o(s) qual(ais), além de tal encargo, fornecerá(ão) os meios para a necessária remoção do veículo, podendo assinar(em) o termo de depósito, na forma da Lei.

NÍLTON CARLOS VIEIRA SOCIEDADE DE ADVOGADOS

Av. Prof. José Dilermando Ribeiro n° 517
14270-000 – Luiz Gonzaga – Santa Rosa de Viterbo – SP.
E-mail: vieira.nilton@uol.com.br
Fone (16) – 3954-1400

10 - Por fim, requer que todas as intimações, publicações de despachos e comunicações relativas ao veículo retido/retomado, sejam realizadas em nome dos advogados NILTON CARLOS VIEIRA, OAB/SP 102.295 e DIEGO HENRIQUE DA SILVA, OAB/SP 312.611, com endereço profissional na Av. Prof José Dilermando Ribeiro n ° 517 – Luiz Gonzaga – Santa Rosa de Viterbo – SP, tel. 16 – 3954-1400.

11 - Requer provar o alegado por todos meios em direito admitidos, especialmente depoimento pessoal do réu, sob pena de confissão, oitiva de testemunhas, juntada de documentos, perícia, etc.

Protesta provar o alegado por todos os meios em direito admitidos, sem qualquer exceção, notadamente pelo depoimento pessoal do representante legal da ré, sob pena de confissão, inquirição de testemunhas, juntada de novos documentos, perícias etc.

Dá-se à presente, para os efeitos fiscais, o valor de R\$518.551,95

Termos em que,
P. Deferimento.

MOCOCA – SP, 20/02/2017

DIEGO HERIQUE DA SILVA
ADVOGADO
OAB/SP N°. 312.611

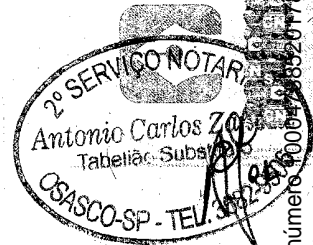
2º TABELIÃO DE NOTAS

OSASCO - SP

COMARCA DE OSASCO - ESTADO DE SÃO PAULO

TABELIÃO EDUARDO PINHEIRO STREHLER

fls. 8



* LIVRO Nº 1205 – PAGINAS. 387/394 - 1º TRASLADO *

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZEM:- BANCO BRADESCO S.A., E OUTROS, COMO ADIANTE SE DECLARAM.

S A I B A M quantos este público instrumento de procuração virem que aos **onze** dias do mês de **junho** do ano de **dois mil e quatorze (11/06/2014)**, nesta Cidade e Comarca de Osasco, Estado de São Paulo, em diligência à Cidade de Deus, Vila Yara, compareceram como **Outorgantes:** **1º) BANCO BRADESCO S.A.**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 60.746.948/0001-12, com sede na Cidade de Deus, Vila Yara, Osasco-SP, com seu Estatuto Vigente aprovado pela A.G.E./A.G.O. realizada em 10/03/2014, registrada na JUCESP sob nº 195.073/14-9, em 15/05/2014, neste ato representado, nos termos do Parágrafo Primeiro, do artigo 13 do referido estatuto, por seus Diretores, no final nomeados e qualificados, eleitos pela Ata da Reunião Extraordinária nº 2.183, do Conselho de Administração, realizada em 12/03/2014, registrada na JUCESP sob nº 198.501/14-6, em 22/05/2014, que declaram continuar esta a atual eleição da diretoria, sob responsabilidade civil e criminal, cujas cópias ficam arquivadas nestas Notas, em pasta própria de nº 044 sob nº de ordem 195; **2º) BRADESCO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 52.568.821/0001-22, com sede na Cidade de Deus, Vila Yara, Osasco-SP, com seu Contrato Social Consolidado datado de 19/03/2013, registrado na JUCESP sob nº 298.776/13-3, em 05/08/2013, neste ato representado, nos termos da Clausula Sétima do referido Contrato Social, por seus Diretores, no final nomeados e qualificados, eleitos pelo mesmo Contrato Social datado de 19/03/2013, acima mencionado, que declaram continuar esta a atual eleição da diretoria, sob responsabilidade civil e criminal, cujas cópias ficam arquivadas nestas Notas, em pasta própria de nº 044 sob nº de ordem 082; **3º) BANCO BRADESCO CARTÕES S.A.**, inscrita no CNPJ nº 59.438.325/0001-01, com sede na Cidade de Deus, Vila Yara, Osasco-SP, com seu Estatuto Vigente aprovado pela A.G.E./A.G.O. realizada em 18/04/2013, registrada na JUCESP sob nº 251.487/13-1, em 03/07/2013, neste ato representado nos termos do parágrafo segundo do artigo 8º do referido Estatuto Social, por seus Diretores, no final nomeados e qualificados, eleitos pela A.G.E./A.G.O. realizada em 18/04/2013, acima mencionada, e pela A.G.E. realizada em 29/01/2014, registrada na JUCESP sob nº 120.186/14-7, em 31/03/2014, que declaram continuar esta a atual eleição da diretoria, sob responsabilidade civil e criminal, cujas cópias ficam arquivadas nestas Notas, em pasta própria de nº 042 sob nº de ordem 060, e em pasta própria de nº 044 sob nº de ordem 140; **4º) BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 07.207.996/0001-50, com sede na Cidade de Deus, Vila Yara, Osasco-SP, com seu Estatuto Vigente aprovado pela A.G.E. realizada em 26/03/2013, registrada na JUCESP sob nº 206.202/13-1, em 03/06/2013, neste ato representado, nos termos do Parágrafo Segundo do Artigo 8º do referido Estatuto Social vigente, por seus Diretores, no final nomeados e qualificados, eleitos pela A.G.E. realizada em 10/07/2013, registrada na JUCESP sob nº 385.656/13-0, em 03/10/2013, que declaram continuar esta a atual eleição da diretoria, sob responsabilidade civil e criminal, cujas cópias ficam arquivadas nestas Notas, em pasta própria de nº 042 sob nº de ordem 036, e em pasta própria de nº 044 sob nº de ordem 134; **5º) BANCO BRADESCARD S.A.**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 04.184.779/0001-01, com sede na Alameda Rio Negro, nº 585, Edifício Jauaperi, Bloco D, 15º andar, Alphaville, Barueri-SP, com seu Estatuto Vigente aprovado pela A.G.E./A.G.O., realizada em 19/04/2013, registrado na JUCESP sob nº 251.679/13-5, em 04/07/2013, neste ato representado nos termos do parágrafo segundo do artigo 8º do referido Estatuto Social, por seus Diretores, no final nomeados e qualificados, eleitos pela mesma A.G.E./A.G.O. acima mencionada, de 19/04/2013, que declaram continuar esta a atual eleição da diretoria, sob responsabilidade civil e criminal, cujas cópias ficam arquivadas nestas Notas, em pasta própria de nº 042 sob nº de ordem 100; **6º) BANCO ALVORADA S.A.**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 33.870.163/0001-84, com sede na Avenida da França, nº 409, 3º andar, parte, Comércio, Salvador-BA, com seu Estatuto Vigente aprovado pela A.G.E. realizada em 15/10/2012, registrada na Junta Comercial do Estado da Bahia sob nº 97289403, em 23/05/2013, neste ato representado, nos termos do parágrafo segundo do artigo 8º do referido Estatuto Social, por seus Diretores, no final nomeados e qualificados, eleitos pela A.G.O., realizada em 05/04/2013, registrada na Junta Comercial do Estado da Bahia sob nº 97292037, em 06/06/2013, que declaram continuar esta a atual eleição da diretoria, sob responsabilidade civil e criminal, cujas cópias ficam arquivadas nestas Notas, em pasta própria de nº 043 sob nº de ordem 186; **7º) BANCO BANKPAR S.A.**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 60.419.645/0001-95, com sede na Cidade de Deus, Vila Yara, Osasco-SP, com seu Estatuto Vigente aprovado pela A.G.E. realizada em 26/12/2013, registrada na JUCESP sob nº 28.334/14-0, em 17/01/2014, neste ato representado nos termos parágrafo segundo do artigo 8º do referido Estatuto Social, por seus Diretores, no final nomeados e qualificados, eleitos pela A.G.E./A.G.O., realizada em 18/04/2013, registrada na JUCESP sob nº 255.840/13-5, em 04/07/2013, que declaram continuar esta a atual eleição da diretoria, sob responsabilidade civil e criminal, cujas cópias ficam arquivadas nestas Notas,



06732602129024.000245420-6

D-05044 D-04020

RUA CIPRIANO TAVARES 95 - JD AGU
OSASCO SP CEP: 06010-100
FONE: 11-36810532 FAX: 11-36817246

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

em pasta própria de nº 044 sob nº de ordem 038; **8º) T TEMPO SERVIÇOS LTDA.**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 58.503.129/0001-00, com sede na Avenida Floriano Peixoto, nº 6500, Sala 3, Jardim Umuarama, Uberlândia-MG, com seu Contrato Social consolidado datado de 30/04/2012, registrado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob nº 4868656, em 15/06/2012, neste ato representado, nos termos da Clausula Sétima do Contrato Social acima mencionado, por seus Diretores, no final nomeados e qualificados, eleitos pelo mesmo Contrato Social, datado de 30/04/2012, acima mencionado, que declaram continuar esta a atual eleição da diretoria, sob responsabilidade civil e criminal, cujas cópias ficam arquivadas nestas Notas, em pasta própria de nº 044 sob nº de ordem 070; **9º) BRADESCO LEASING S.A. ARRENDAMENTO MERCANTIL**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 47.509.120/0001-82, com sede na Cidade de Deus, Vila Yara, Osasco-SP, com seu Estatuto Vigente aprovado pela A.G.E. realizada em 30/04/2013, registrado na JUCESP sob nº 321.649/13-8, em 23/08/2013, neste ato representado nos termos do parágrafo primeiro do artigo 13º do referido Estatuto Social, por seus diretores, no final nomeados e qualificados, eleitos pela Ata da Reunião Extraordinária nº 70 do Conselho de Administração, realizada em 30/04/2013, registrada na JUCESP sob nº 296.088/13-4, em 02/08/2013, que declaram continuar esta a atual eleição da diretoria, sob responsabilidade civil e criminal, cujas cópias ficam arquivadas nestas Notas, em pasta própria de nº 043 sob nº de ordem 053; **10º) BANCO BOAVISTA INTERATLÂNTICO S.A.**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 33.485.541/0001-06, com sede na Cidade de Deus, s/nº, Prédio Novíssimo, 4º andar, Vila Yara, Osasco-SP, com seu Estatuto Social Vigente aprovado pela A.G.E./A.G.O., realizada em 18/04/2013, registrada na JUCESP sob nº 251.628/13-9, em 04/07/2013, neste ato representado nos termos do parágrafo segundo do artigo 8º do referido Estatuto Social, por seus Diretores, no final nomeados e qualificados, eleitos pela A.G.E. realizada em 14/02/2014, registrada na JUCESP sob nº 125.747/14-7, em 03/04/2014, que declaram continuar esta a atual eleição da diretoria, sob responsabilidade civil e criminal, cujas cópias ficam arquivadas nestas Notas, em pasta própria de nº 042 sob nº de ordem 063, e em pasta própria de nº 044 sob nº de ordem 138; **11º) ALVORADA COMPANHIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.572.412/0001-94, com sede e foro na Cidade de Deus, Vila Yara, nesta Cidade, com seu Estatuto Vigente aprovado pela A.G.E./A.G.O., realizada em 22/04/2013, e devidamente registrada na JUCESP sob nº 205.862/13-5, em 29/05/2013, neste ato representado nos termos do parágrafo segundo do artigo 9º do referido Estatuto Social, por seus Diretores, no final nomeados e qualificados, eleitos pela mesma A.G.E./A.G.O., realizada em 22/04/2013, acima mencionada, que declaram continuar esta a atual eleição da diretoria, sob responsabilidade civil e criminal, cujas cópias ficam arquivadas nestas Notas, em pasta própria de nº 042 sob nº de ordem 079; **12º) BF PROMOTORA DE VENDAS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.038.394/0001-00, com sede na Alameda Santos, nº 1.420, Cerqueira César, São Paulo-SP, com seu Contrato Social Consolidado datado de 07/08/2013, registrado na JUCESP sob nº 397.776/13-5, em 17/10/2013, neste ato representado nos termos da Cláusula Sétima do referido Contrato Social, por seus diretores, no final nomeados e qualificados, eleitos pela Ata de Reunião dos Sócios-Cotistas, realizada em 29/01/2014, registrada na JUCESP sob nº 89.553/14-7, em 07/03/2014, que declaram continuar esta a atual eleição da diretoria, sob responsabilidade civil e criminal, cujas cópias ficam arquivadas nestas Notas, em pasta própria de nº 044 sob nº de ordem 105; **13º) BCN - CONSULTORIA, ADMINISTRAÇÃO DE BENS, SERVIÇOS E PUBLICIDADE LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 52.842.408/0001-04, com sede na Av. Alphaville, nº 1.500, piso 3, Alphaville, na Cidade de Barueri, deste Estado, com seu Contrato Social Consolidado datado de 28/03/2013, registrado na JUCESP sob nº 174.386/13-8, em 09/05/2013, neste ato representado nos termos da Clausula Sétima do referido Contrato Social, por seus diretores, no final nomeados e qualificados, eleitos pelo Contrato Social datado de 24/04/2012, registrado na JUCESP sob nº 209.505/12-6, em 25/05/2012, que declaram continuar esta a atual eleição da diretoria, sob responsabilidade civil e criminal, cujas cópias ficam arquivadas nestas Notas, em pasta própria de nº 042 sob nº de ordem 109; **14º) BANCO BRADESCO BBI S.A.**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 06.271.464/0001-19, com sede na Cidade de Deus, Vila Yara, Osasco-SP, com seu Estatuto Vigente aprovado pela A.G.E. realizada em 05/07/2013, registrada na JUCESP sob nº 332.522/13-1, em 27/08/2013, neste ato representado nos termos parágrafo segundo do artigo 8º do referido Estatuto Social acima mencionado, por seus Diretores, no final nomeados e qualificados, eleitos pela A.G.O./A.G.E. realizada em 26/03/2013, registrada na JUCESP sob nº 183.692/13-5, em 16/05/2013, acima mencionada, que declaram continuar esta a atual eleição da diretoria, sob responsabilidade civil e criminal, cujas cópias ficam arquivadas nestas Notas, em pasta própria de nº 044 sob nº de ordem 049; **15º) BANCO CBSS S.A.**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 27.098.060/0001-45, com sede na Alameda Rio Negro, nº 585, 15º andar, Alphaville, Barueri-SP, com seu Estatuto Vigente aprovado pela A.G.E., realizada em 26/04/2013, e devidamente registrada na JUCESP sob nº 464.834/13-2, em 09/12/2013, neste ato representado nos termos do parágrafo segundo do artigo 8º do referido Estatuto Social, por seus Diretores, no final nomeados e qualificados, eleitos pela A.G.O., realizada em 19/04/2013, registrada na JUCESP sob nº 251.048/13-5, em 03/07/2013, que declaram continuar esta a atual eleição da diretoria, sob responsabilidade civil e

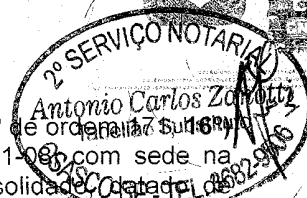
2º TABELIÃO DE NOTAS

OSASCO - SP

COMARCA DE OSASCO - ESTADO DE SÃO PAULO

TABELIÃO EDUARDO PINHEIRO STREHLER

fls. 10



criminal, cujas cópias ficam arquivadas nestas Notas, em pasta própria de nº 044 sob nº de ordem 169; **16º) ALVORADA SERVIÇOS E NEGÓCIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 50.991.421/0001-08, com sede na Cidade de Deus, Vila Yara, Osasco, deste Estado, com seu Contrato Social Consolidado datado de 02/04/2013, e devidamente registrado na JUCESP sob nº 230.015/13-0, em 19/06/2013, neste ato representado nos termos da Clausula Sétima do Contrato Social acima mencionado, por seus Diretores, no final nomeados e qualificados, eleitos pela Ata de Reunião dos Sócios - Cotistas realizada em 02/04/2014, e devidamente registrada na JUCESP sob nº 140.080/14-4, em 15/04/2014, que declaram continuar esta a atual eleição da diretoria, sob responsabilidade civil e criminal, cujas cópias ficam arquivadas nestas Notas, em pasta própria de nº 042 sob nº de ordem 083, e em pasta própria de nº 044 sob nº de ordem 139; **17º) BANCO BRADESCO BERJ S/A**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 33.147.315/0001-15, com sede na Praça Pio X, nº 118, 6º andar, Centro, Rio de Janeiro-RJ, com seu Estatuto Social vigente, aprovado pela A.G.E. de 15/08/2013 registrada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro, sob nº 2539875, em 17/09/2013, neste ato representado nos termos do parágrafo segundo do artigo 8º do referido Estatuto Social, por seus Diretores, no final nomeados e qualificados, eleitos pela A.G.E. de 14/02/2014 registrada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro, sob nº 2611686, em 03/04/2014, que declaram continuar esta a atual eleição da diretoria, sob responsabilidade civil e criminal, cujas cópias ficam arquivadas nestas Notas, em pasta própria de nº 044 sob nº de ordem 169; **18º) FUNDAÇÃO INSTITUTO DE MOLÉSTIAS DO APARELHO DIGESTIVO E DA NUTRIÇÃO**, com sede social à Rua Borges Lagoa, nº 1450, São Paulo, Capital, inscrita no CNPJ/MF nº 61.062.212/0001-98, com seu Estatuto Social vigente datado de 30/04/2010, devidamente registrado no 3º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo-SP, sob nº 607166, em 19/08/2010, neste ato representado nos termos do parágrafo primeiro do artigo 12º do referido Estatuto Social, por seus Diretores, no final nomeados e qualificados, eleitos pela Ata da Reunião Ordinária nº 34 do Conselho de Administração, realizada em 30/04/2013, devidamente registrada no 3º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo, Capital, sob nº 657.572, em 18/07/2013, que declaram continuar estes os documentos da fundação, sob responsabilidade civil e criminal, cujas cópias ficam arquivadas nestas Notas, em pasta própria de nº 042 sob nº de ordem 084; **19º) COMPANHIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS RUBI**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.222.069/0001-22, com sede na Cidade de Deus, Vila Yara, nesta Cidade, com seu Estatuto Vigente aprovado pela A.G.E./A.G.O. realizada em 30/04/2013, e devidamente registrada na JUCESP sob nº 214.369/13-4, em 11/06/2013, neste ato representado nos termos do parágrafo segundo do artigo 9º do referido Estatuto Social, por seus Diretores, no final nomeados e qualificados, eleitos pela mesma A.G.E./A.G.O., realizada em 11/06/2013, acima mencionada, que declaram continuar esta a atual eleição da diretoria, sob responsabilidade civil e criminal, cujas cópias ficam arquivadas nestas Notas, em pasta própria de nº 043 sob nº de ordem 056; **20º) UNIÃO PARTICIPAÇÕES LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 05.892.410./0001-08, com sede administrativa na Cidade de Deus, Vila Yara, nesta Cidade, com seu Contrato Social Consolidado, datado de 28/10/2013, registrado na JUCESP sob nº 460.201/13-0, em 03/12/2013, neste ato representado nos termos da Clausula Sétima do referido Contrato Social, por seus Diretores, no final nomeados e qualificados, eleitos pelo Contrato Social, datado de 23/04/2012, registrado na JUCESP sob nº 309.712/12-9, em 18/07/2012, que declaram continuar esta a atual eleição da diretoria, sob responsabilidade civil e criminal, cujas cópias ficam arquivadas nestas Notas, em pasta própria de nº 042 sob nº de ordem 111, e em pasta própria de nº 044 sob nº de ordem 149; **21º) BRADESCO S.A. CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 61.855.045/0001-32, com sede na Avenida Paulista, 1450, 7º andar, Bela Vista, São Paulo, Capital, com seu Estatuto Vigente aprovado pela A.G.E. realizada em 24/04/2013, registrada na JUCESP sob nº 279.639/13-2, em 25/07/2013, neste ato representado nos termos do parágrafo segundo do artigo 8º do referido Estatuto Social, por seus Diretores, no final nomeados e qualificados, eleitos pela mesma A.G.E./A.G.O. de 24/04/2013, acima mencionada, que declaram continuar esta a atual eleição da diretoria, sob responsabilidade civil e criminal, cujas cópias ficam arquivadas nestas Notas, em pasta própria de nº 043 sob nº de ordem 103; **22º) EVEREST LEASING S.A. ARRENDAMENTO MERCANTIL**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 74.533.787/0001-93, com sede na Cidade de Deus, s/nº, Prédio Prata, 4º andar, Vila Yara, Osasco-SP, com seu Estatuto Social Vigente aprovado pela A.G.E. realizada em 30/07/2013, registrada na JUCESP sob nº 387.281/13-7, em 07/10/2013, neste ato representado nos termos do parágrafo segundo do artigo 8º do referido Estatuto Social, por seus Diretores, no final nomeados e qualificados, eleitos pela A.G.E./A.G.O. realizada em 19/04/2013, registrada na JUCESP sob nº 255.837/13-6, em 04/07/2013, que declaram continuar esta a atual eleição da diretoria, sob responsabilidade civil e criminal, cujas cópias ficam arquivadas nestas Notas, em pasta própria de nº 044 sob nº de ordem 170; **23º) BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 51.990.695/0001-37, com sede administrativa na Cidade de Deus, Vila Yara, Osasco-SP, com seu Estatuto Social vigente, aprovado pela 87ª A.G.E., realizada em 20/01/2014, registrada na JUCESP sob nº 136.818/14-6, em 10/04/2014, neste ato representado, nos



06732602129024.000245421-4

P-05944 R-019471

RUA CIPRIANO TAVARES 95 - JD AGU
OSASCO SP CEP: 06010-100
FONE: 11-36810532 FAX: 11-36817246

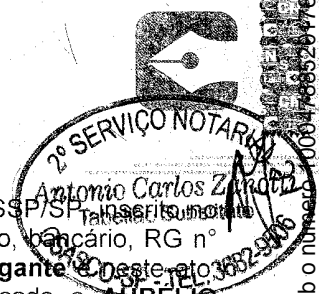
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

termos do parágrafo segundo do artigo 8º do referido Estatuto Social, por seus Diretores, no final nomeados e qualificados, eleitos pela 86ª A.G.E realizada em 15/08/2013, registrada na JUCESP sob nº 446.344/13-8, em 21/11/2013, que declaram continuar esta a atual eleição da diretoria, sob responsabilidade civil e criminal, cujas cópias ficam arquivadas nestas Notas, em pasta própria de nº 044 sob nº de ordem 135; Os presentes, por mim identificados, em virtude dos documentos apresentados, reconhecidos como os próprios entre si, do que dou fé.- E por eles outorgantes referidos, na forma representada, me foi dito que, por este público instrumento e nos termos de direito, nomeiam e constituem seus bastantes procuradores: **NILTON CARLOS VIEIRA**, Casado(a), Brasileiro(a), Advogado(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG n. 16.442.885 SSP/SP, inscrito(a) na OAB sob o n. 102.295/SP, inscrito(a) no CPF/ MF sob o n. 052.396.428-50; **DIEGO HENRIQUE DA SILVA**, Solteiro(a), Brasileiro(a), advogado(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG n. 43.093.947-4 SSP/SP, inscrito(a) na OAB sob o n. 312.611/SP, inscrito(a) no CPF/ MF sob o n. 343.843.648-57; Todos do escritório: **NILTON CARLOS VIEIRA SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, inscrito(a) no CNPJ/ MF sob o n. 17.811.840/0001-37, com endereço comercial na Avenida Professor José Dilermando Ribeiro, 517, Luiz Gonzaga, Santa Rosa de Viterbo, 14270-000, SP. Conferindo-lhes poderes para promover a cobrança amigável ou judicial de créditos deles outorgantes, atribuindo para esse fim os poderes para o foro em geral e os especiais para transigir, desistir, conciliar, celebrar acordos, em Juízo ou fora dele, firmar termos e compromissos, receber e dar quitação desde que todo e qualquer levantamento, judicial ou em Instituições Financeiras, seja liberado mediante Documento de Ordem de Crédito (DOC) ou Transferência Eletrônica Disponível (TED), até o limite de R\$ 100.000,00, onde os outorgantes figurem, em conjunto ou isoladamente, como beneficiários do crédito, devendo a remessa dos recursos, em qualquer caso, ser feita para a AGÊNCIA 4040, CONTA 1-9, BANCO 237, CNPJ/MF 60.746.948/0001-12, exceto quanto à verba relativa à sucumbência atribuída judicialmente aos outorgados, restrita, porém, aos processos sob o seu patrocínio; propor ações ou quaisquer medidas necessárias à defesa dos direitos e interesses dos outorgantes, defendê-los nas ações contrárias, acompanhando-as em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal; representar os outorgantes em quaisquer vendas judiciais de bens pertencentes a devedores seus, ou de bens hipotecados, penhorados ou que, por qualquer outra forma, estejam garantindo créditos dos outorgantes, efetuando lances, depósitos e pagamentos; requerer a arrematação, adjudicação e demais atos que visem a aquisição judicial desses bens, sempre mediante orientação econômica dos outorgantes; representar os outorgantes na constituição em mora de devedores, podendo apontar e apresentar títulos/documentos de dívida e cédulas de crédito bancário por indicação, para protesto, assinando avisos de cobrança em geral, assinar cartas de anuência e cédulas de crédito bancário por indicação, visando a baixa e/ou cancelamento de protesto de títulos/documentos de dívida junto ao respectivo Cartório; assinar cartas de preposição; especialmente aqueles de que trata a Resolução n.º 11/72 do extinto Banco Nacional da Habitação e notificações extrajudiciais; representar os outorgantes perante os Cartórios de Registros de Imóveis, de Títulos e Documentos, de Protestos, permitindo para tanto, o envio e a retirada de títulos, documentos de dívida e cédulas de crédito bancário por indicação, bem como o recebimento de valores, conforme procedimento acima especificado, DETRAN, PROCON, DECON e quaisquer outras repartições ou Órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal; representar o outorgante, na qualidade de Credor, agindo sempre em conjunto de dois ou um dos outorgados em conjunto com outro procurador do outorgante, em assembleias e reuniões de credores que venham a ser designadas nas ações de recuperação judicial ou nas falimentares, em quaisquer datas e locais, podendo referidos procuradores deliberar sobre os itens da ordem do dia, discutindo, votando e, se for o caso, aprovando o plano de recuperação apresentado, concordando com taxas de juros e encargos, prazos, condições e forma de pagamento, aceitar garantias, firmar termos, compromissos e declarações, transigir; representar o outorgante na cobrança extrajudicial de créditos garantidos por Alienação Fiduciária de Bens Imóveis, nos termos da Lei 9.514/97, inclusive na consolidação de bens, dar quitação, realizar composição ou consignar extrajudicialmente e tudo o mais praticar para o bom e fiel desempenho do presente mandato, podendo ainda substabelecer com reserva, a pessoa legalmente habilitada, os poderes ora conferidos, mencionando expressamente no respectivo instrumento a condição acima estabelecida relativamente aos poderes para receber e dar quitação de todo e qualquer levantamento, judicial e em Instituições Financeiras, assim como agir sempre em conjunto nos casos de assembleias e reuniões em ações de recuperação judicial e falimentares e a restrição abaixo; fica autorizada a extração de fotocópias autenticadas por oficial público para eficácia plena nos termos do artigo 365, do Código de Processo Civil; FICA TERMINANTEMENTE VEDADA a utilização da presente em processos de natureza criminal, fiscal, tributária, previdenciária e trabalhista, promovidos contra os Outorgantes e ainda, para requerimento de falência e abertura de Inquérito Policial. Os substabelecimentos dos poderes previstos neste instrumento deverão sempre ser assinados em conjunto de dois outorgados, independentemente da ordem de nomeação e especificar a questão a que se destinam, vedados, assim, os substabelecimentos para uso indeterminado ou genérico.- O **Primeiro Outorgante** é neste ato, representado por seus Diretores:

OSASCO - SP

COMARCA DE OSASCO - ESTADO DE SÃO PAULO

TABELIÃO: EDUARDO PINHEIRO STREHLER



DOMINGOS FIGUEIREDO DE ABREU, brasileiro, casado, bancário, RG. nº 6.438.883-SSP/SP, CPF/MF sob nº 942.909.898-53 e **ALEXANDRE DA SILVA GLÜHER**, brasileiro, casado, bancário, RG nº 100.640.876-7-SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob nº 282.548.640-04; o **Segundo Outorgante** é neste ato, representado por seus Diretores: **DOMINGOS FIGUEIREDO DE ABREU**, já qualificado e **AURÉLIO CONRADO BONI**, brasileiro, casado, bancário, RG. nº 4.661.428 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 191.617.008-00; o **Terceiro Outorgante** é neste ato, representado por seus Diretores: **DOMINGOS FIGUEIREDO DE ABREU** e **AURÉLIO CONRADO BONI**, já qualificados; o **Quarto Outorgante** é neste ato, representado por seus Diretores: **DOMINGOS FIGUEIREDO DE ABREU** e **ALEXANDRE DA SILVA GLÜHER**, já qualificados; o **Quinto Outorgante** é neste ato, representado por seus Diretores: **DOMINGOS FIGUEIREDO DE ABREU** e **AURÉLIO CONRADO BONI**, já qualificados; o **Sexto Outorgante** é neste ato, representado por seus Diretores: **DOMINGOS FIGUEIREDO DE ABREU** e **AURÉLIO CONRADO BONI**, já qualificados; o **Sétimo Outorgante** é neste ato, representado por seus Diretores: **JULIO DE SIQUEIRA CARVALHO DE ARAUJO**, brasileiro, casado, bancário, RG: nº 55.567.472-2-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 425.327.017-49 e **AURÉLIO CONRADO BONI**, já qualificado; o **Oitavo Outorgante** é neste ato, representado por seus Diretores: **JULIO DE SIQUEIRA CARVALHO DE ARAUJO** e **AURÉLIO CONRADO BONI**, já qualificados; o **Nono Outorgante** é neste ato, representado por seus Diretores: **DOMINGOS FIGUEIREDO DE ABREU** e **AURÉLIO CONRADO BONI**, já qualificados; o **Décimo Outorgante** é neste ato, representado por seus Diretores: **DOMINGOS FIGUEIREDO DE ABREU** e **AURÉLIO CONRADO BONI**, já qualificados; o **Décimo Primeiro Outorgante** é neste ato, representado por seus Diretores: **DOMINGOS FIGUEIREDO DE ABREU** e **ALEXANDRE DA SILVA GLÜHER**, já qualificados; o **Décimo Segundo Outorgante** é neste ato, representado por seus Diretores: **DOMINGOS FIGUEIREDO DE ABREU** e **AURÉLIO CONRADO BONI**, já qualificados; o **Décimo Terceiro Outorgante** é neste ato, representado por seus Diretores: **DOMINGOS FIGUEIREDO DE ABREU** e **ALEXANDRE DA SILVA GLÜHER**, já qualificados; o **Décimo Quarto Outorgante** é neste ato, representado por seus Diretores: **DOMINGOS FIGUEIREDO DE ABREU** e **ALEXANDRE DA SILVA GLÜHER**, já qualificados; o **Décimo Quinto Outorgante** é neste ato, representado por seus Diretores: **DOMINGOS FIGUEIREDO DE ABREU** e **AURÉLIO CONRADO BONI**, já qualificados; o **Décimo Sexto Outorgante** é neste ato, representado por seus Diretores: **JULIO DE SIQUEIRA CARVALHO DE ARAUJO** e **AURÉLIO CONRADO BONI**, já qualificados; o **Décimo Sétimo Outorgante** é neste ato, representado por seus Diretores: **DOMINGOS FIGUEIREDO DE ABREU** e **ALEXANDRE DA SILVA GLÜHER**, já qualificados; o **Décimo Oitavo Outorgante** é neste ato, representado por seus Diretores: **JULIO DE SIQUEIRA CARVALHO DE ARAUJO** e **AURÉLIO CONRADO BONI**, já qualificados; o **Décimo Nono Outorgante** é neste ato, representado por seus Diretores: **JULIO DE SIQUEIRA CARVALHO DE ARAUJO** e **AURÉLIO CONRADO BONI**, já qualificados; o **Vigésimo Outorgante** é neste ato, representado por seus Diretores: **JULIO DE SIQUEIRA CARVALHO DE ARAUJO** e **AURÉLIO CONRADO BONI**, já qualificados; o **Vigésimo Primeiro Outorgante** é neste ato, representado por seus Diretores: **ANIBAL CESAR JESUS DOS SANTOS**, brasileiro, casado, securitário, RG. nº 11.543.465-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 091.345.568-77 e **LUIZ ANTONIO DE ULHÔA GALVÃO**, brasileiro, casado, administrador de empresas, RG. nº 5.884.692-X/SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 065.849.808-80; o **Vigésimo Segundo Outorgante** é neste ato, representado por seus Diretores: **JULIO DE SIQUEIRA CARVALHO DE ARAUJO** e **AURÉLIO CONRADO BONI**, já qualificados; o **Vigésimo Terceiro Outorgante** é neste ato, representado por seus Diretores: **IVAN LUIZ GONTIJO JÚNIOR**, brasileiro, casado, advogado, RG. nº 41401118-IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob nº 770.025.397-87 e **JAIR DE ALMEIDA LACERDA JUNIOR**, brasileiro, casado securitário, RG. nº 30.784.795-0-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 750.204.247-49, todos com endereço comercial na Cidade de Deus, Vila Yara, nesta Cidade. - Ao Tabelionato: R\$ 220,65, ao Estado: R\$ 62,79, ao IPESP: R\$ 46,66, ao Registro Civil: R\$ 11,71, ao Tribunal de Justiça: R\$ 11,71, à Santa Casa: R\$ 2,28, Total: R\$ 355,80. - A pedido das partes lavrei esta Procuração, a qual lhes sendo lida em voz alta, por acharem-na em tudo conforme, outorgaram, aceitaram, assinam, e dou fé. - Eu, (a.) **NATÁLIA HERNANDES DA COSTA**, Escrevente Autorizada, a lavrei. Eu, (a.) **ANTONIO CARLOS ZANOTTI**, Tabelião Substituto, subscrevi e assino no final. - (a.a.) **DOMINGOS FIGUEIREDO DE ABREU - ALEXANDRE DA SILVA GLÜHER - DOMINGOS FIGUEIREDO DE ABREU - AURÉLIO CONRADO BONI - DOMINGOS FIGUEIREDO DE ABREU - AURÉLIO CONRADO BONI - DOMINGOS FIGUEIREDO DE ABREU - ALEXANDRE DA SILVA GLÜHER - DOMINGOS FIGUEIREDO DE ABREU - AURÉLIO CONRADO BONI - DOMINGOS FIGUEIREDO DE ABREU - AURÉLIO CONRADO BONI - JULIO DE SIQUEIRA CARVALHO DE ARAUJO - AURÉLIO CONRADO BONI - JULIO DE SIQUEIRA CARVALHO DE ARAUJO - AURÉLIO CONRADO BONI - DOMINGOS FIGUEIREDO DE ABREU - AURÉLIO CONRADO BONI - DOMINGOS FIGUEIREDO DE ABREU - AURÉLIO CONRADO BONI - DOMINGOS FIGUEIREDO DE ABREU e ALEXANDRE DA SILVA GLÜHER - DOMINGOS FIGUEIREDO DE ABREU - AURÉLIO CONRADO BONI - DOMINGOS FIGUEIREDO DE ABREU - ALEXANDRE DA SILVA GLÜHER - DOMINGOS FIGUEIREDO DE ABREU**



06732602129024.000245422-2

D-05044 D-010422

RUA CIPRIANO TAVARES 95 - JD AGU
OSASCO SP CEP: 06010-100
FONE: 11-36810532 FAX: 11-36817246

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DIEGO HENRIQUE DA SILVA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 22/02/2017 às 09:46, sob o número 1000478-85.2017.8.26.0360 e código 170044AB. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000478-85.2017.8.26.0360 e código 170044AB.

VALOR EM TUDO: TABELIÃO: R\$ 355,80. - A pedido das partes lavrei esta Procuração, a qual lhes sendo lida em voz alta, por acharem-na em tudo conforme, outorgaram, aceitaram, assinam, e dou fé. - Eu, (a.) NATÁLIA HERNANDES DA COSTA, Escrevente Autorizada, a lavrei. Eu, (a.) ANTONIO CARLOS ZANOTTI, Tabelião Substituto, subscrevi e assino no final. - (a.a.) DOMINGOS FIGUEIREDO DE ABREU - ALEXANDRE DA SILVA GLÜHER - DOMINGOS FIGUEIREDO DE ABREU - AURÉLIO CONRADO BONI - DOMINGOS FIGUEIREDO DE ABREU - ALEXANDRE DA SILVA GLÜHER - DOMINGOS FIGUEIREDO DE ABREU - AURÉLIO CONRADO BONI - DOMINGOS FIGUEIREDO DE ABREU - AURÉLIO CONRADO BONI - JULIO DE SIQUEIRA CARVALHO DE ARAUJO - AURÉLIO CONRADO BONI - JULIO DE SIQUEIRA CARVALHO DE ARAUJO - AURÉLIO CONRADO BONI - DOMINGOS FIGUEIREDO DE ABREU - AURÉLIO CONRADO BONI - DOMINGOS FIGUEIREDO DE ABREU - AURÉLIO CONRADO BONI - DOMINGOS FIGUEIREDO DE ABREU e ALEXANDRE DA SILVA GLÜHER - DOMINGOS FIGUEIREDO DE ABREU - ALEXANDRE DA SILVA GLÜHER - DOMINGOS FIGUEIREDO DE ABREU



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

ALEXANDRE DA SILVA GLÜHER - DOMINGOS FIGUEIREDO DE ABREU - AURÉLIO CONRADO BONI - JULIO DE SIQUEIRA CARVALHO DE ARAUJO - AURÉLIO CONRADO BONI - DOMINGOS FIGUEIREDO DE ABREU - ALEXANDRE DA SILVA GLÜHER - JULIO DE SIQUEIRA CARVALHO DE ARAUJO - AURÉLIO CONRADO BONI - JULIO DE SIQUEIRA CARVALHO DE ARAUJO - AURÉLIO CONRADO BONI - ANIBAL CESAR JESUS DOS SANTOS - LUIZ ANTONIO DE ULHÔA GALVÃO - JULIO DE SIQUEIRA CARVALHO DE ARAUJO - AURÉLIO CONRADO BONI - IVAN LUIZ GONTIJO JÚNIOR - JAIR DE ALMEIDA LACERDA JUNIOR. Legalmente Selada e margeada. Nada Mais.- Trasladada em Seguida.- Eu,..... NATÁLIA HERNANDES DA COSTA, Escrevente Autorizada, a digitei, conferi e escrevi.-


Em Test.º da Verdade



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DIEGO HENRIQUE DA SILVA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 22/02/2017 às 09:46, sob o número 10004788520178260360. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1000478-85.2017.8.26.0360 e código 17004AB.

 170190238366172-0001	 Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda	DARE-SP	DOCUMENTO DETALHE	01 - Código de Receita - Descrição da Receita 230-6	02 - Código Tipo de Serviço - Descrição do Serviço 1123001 TJ - PETIÇÃO INICIAL	
	15 - Nome / Razão Social BANCO BRADESCO SA		03 - Data de Vencimento 17/03/2017	06 - Inscrição na Dívida ou Nº Etiqueta	09 - Valor da Receita 5.185,51	12 - Acréscimo Financeiro
	16 - Endereço VILA YARA OSASCO SP		04 - CNPJ ou CPF ou Renavam 60.746.948/0001-12	07 - Referência	10 - Juros de Mora	13 - Honorários Advocatícios
18 - Nº do Documento Detalhe 170190238366172-0001 Emissão: 15/02/2017	17 - Observações COMARCA DE MOCOCA - AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO - BANCO BRADESCO X GIROTTTO TRANSPORTADORA E LOGISTICA LTDA - 1700026918		05 - Insc. Estadual / Cód Município / Nº Declaração	08 - Nº AIIM / Nº Controle / Nº do Parc. / Nº da Notif.	11 - Multa de Mora ou por Infração	14 - Valor Total 5.185,51

85890000051-4 85510185111-0 70190238366-6 17220170317-7

	Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais	DARE-SP Documento Principal
01 - Nome / Razão Social BANCO BRADESCO SA		07 - Data de Vencimento 17/03/2017
02 - Endereço VILA YARA OSASCO SP		08 - Valor Total R\$ 5.185,51
03 - CNPJ Base / CPF 60.746.948	04 - Telefone (16)3954-1400	05 - Quantidade de Documentos Detalhe 1
06 - Observações COMARCA DE MOCOCA - AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO - BANCO BRADESCO X GIROTTTO TRANSPORTADORA E LOGISTICA LTDA - 1700026918		09 - Número do DARE 170190238366172 Emissão: 15/02/2017
10 - Autenticação Mecânica		Via do Contribuinte

16/02/2017 - BANCO DO BRASIL - 11:41:38
334513699 0135

COMPROVANTE DE PAGAMENTOS COM COD.BARRA

 Convenio SEFAZ/SP-AMBIENTEPAG
 Código de Barras 85890000051-4 85510185111-0
 70190238366-6 17220170317-7
 Banco 001
 Data do pagamento 16/02/2017
 Nr de controle- Dare-SP 170190238366172
 Valor Total 5.185,51

COMPROVANTE DE PAGAMENTO EMITIDO DE ACORDO COM A
 PORTARIA CAT 126 DE 16/09/2011 E AUTORIZADO PELO
 PROCESSO SF 38-9078843/2001.


 NR.AUTENTICACAO D.C12.5C7.632.332.5B4

**** 1A VIA ****

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DIEGO HENRIQUE DA SILVA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 22/02/2017 às 09:46, sob o número 10004788520178260360. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000478-85.2017.8.26.0360 e código 17004AE.

170190238366821-0001 	 Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda	DARE-SP	DOCUMENTO DETALHE		01 - Código de Receita - Descrição da Receita 304-9	02 - Código Tipo de Serviço - Descrição do Serviço 1130401 T.J. - TAXA DE MANDATO (PROCURAÇÃO OU SUBSTABELECIMENTO)
			03 - Data de Vencimento 17/03/2017	06 - Inscrição na Dívida ou Nº Etiqueta	09 - Valor da Receita 20,00	12 - Acréscimo Financeiro
15 - Nome / Razão Social BANCO BRADESCO SA		04 - CNPJ ou CPF ou Renavam 60.746.948/0001-12		07 - Referência	10 - Juros de Mora	13 - Honorários Advocaticios
16 - Endereço VILA YARA OSASCO SP		05 - Insc. Estadual / Cód. Município / Nº Declaração	08 - Nº AIIIM / Nº Controle / Nº do Parc. / Nº da Notif.	11 - Multa de Mora ou por infração	14 - Valor Total 20,00	
18 - Nº do Documento Detalhe 170190238366821-0001 Emissão: 15/02/2017	17 - Observações COMARCA DE MOCOCA - AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO - BANCO BRADESCO X GIROTTTO TRANSPORTADORA E LOGISTICA LTDA - 1700026918					

85840000000-0 20000185111-2 70190238366-6 82120170317-7

	Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais		DARE-SP	
			Documento Principal	
01 - Nome / Razão Social BANCO BRADESCO SA		07 - Data de Vencimento 17/03/2017		
02 - Endereço VILA YARA OSASCO SP		08 - Valor Total R\$ 20,00		
03 - CNPJ Base / CPF 60.746.948	04 - Telefone (16)3954-1400	05 - Quantidade de Documentos Detalhe 1	09 - Número do DARE 170190238366821	
06 - Observações COMARCA DE MOCOCA - AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO - BANCO BRADESCO X GIROTTTO TRANSPORTADORA E LOGISTICA LTDA - 1700026918		Emissão: 15/02/2017		
10 - Autenticação Mecânica		Via do Contribuinte		

16/02/2017 - BANCO DO BRASIL - 11:41:46
334513699 0136

COMPROVANTE DE PAGAMENTOS COM COD.BARRA

 Convenio SEFAZ/SP-AMBIENTEPAG
 Codigo de Barras 85840000000-0 20000185111-2
 70190238366-6 82120170317-7
 Banco 001
 Data do pagamento 16/02/2017
 Nr de controle- Dare-SP 170190238366821
 Valor Total 20,00

COMPROVANTE DE PAGAMENTO EMITIDO DE ACORDO COM A PORTARIA CAT 126 DE 16/09/2011 E AUTORIZADO PELO PROCESSO SF 38-9078843/2001.

NR.AUTENTICACAO 6.632,AEA,EBF,0AE,51D

*** 1A VIA ***

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DIEGO HENRIQUE DA SILVA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 22/02/2017 às 09:46, sob o número 100047820178260360. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000478-85.2017.8.26.0360 e código 17004AE.

BANCO DO BRASIL		001-9	00190.00009 02015.095009 00009.713181 2 70760000015042				
Beneficiário	SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente	0413-8 / 950001-4	Data Emissão	20/02/2017	Vencimento	20/02/2017
Endereço do Beneficiário	R DA CONSOLACAO 1483 10 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 00130-100		CPF/CNPJ		CPF/CNPJ: 51174001/0001-93		
Pagador	BANCO BRADESCO SA	Nosso Número	20150950000009713	Número Documento	9713	Valor do documento	150,42
Instruções							Autenticação mecânica
Referência: Depósito Oficiais de Justiça							
Depositante/Remetente: BANCO BRADESCO SA		Número do Depósito: 9713		Número do Processo:			
Nome do Autor: BANCO BRADESCO SA		Vara Judicial:		Ano Processo: 2017			
Nome do Réu: GIOTTO TRANSPORTADORA E LOGISTICA - 1700026930		Marca/Fórum: MOCOCA					
Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.							1ª via - PROCESSO

BANCO DO BRASIL		001-9	00190.00009 02015.095009 00009.713181 2 70760000015042				
Beneficiário	SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente	0413-8 / 950001-4	Data Emissão	20/02/2017	Vencimento	20/02/2017
Endereço do Beneficiário	R DA CONSOLACAO 1483 10 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 00130-100		CPF/CNPJ		CPF/CNPJ: 51174001/0001-93		
Pagador	BANCO BRADESCO SA	Nosso Número	20150950000009713	Número Documento	9713	Valor do documento	150,42
Instruções							Autenticação mecânica
Referência: Depósito Oficiais de Justiça							
Depositante/Remetente: BANCO BRADESCO SA		Número do Depósito: 9713		Número do Processo:			
Nome do Autor: BANCO BRADESCO SA		Vara Judicial:		Ano Processo: 2017			
Nome do Réu: GIOTTO TRANSPORTADORA E LOGISTICA - 1700026930		Marca/Fórum: MOCOCA					
Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.							2ª via - ESCRIVÃO

BANCO DO BRASIL		001-9	00190.00009 02015.095009 00009.713181 2 70760000015042				
Beneficiário	SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente	0413-8 / 950001-4	Data Emissão	20/02/2017	Vencimento	20/02/2017
Endereço do Beneficiário	R DA CONSOLACAO 1483 10 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 00130-100		CPF/CNPJ		CPF/CNPJ: 51174001/0001-93		
Pagador	BANCO BRADESCO SA	Nosso Número	20150950000009713	Número Documento	9713	Valor do documento	150,42
Instruções							Autenticação mecânica
Referência: Depósito Oficiais de Justiça							
Depositante/Remetente: BANCO BRADESCO SA		Número do Depósito: 9713		Número do Processo:			
Nome do Autor: BANCO BRADESCO SA		Vara Judicial:		Ano Processo: 2017			
Nome do Réu: GIOTTO TRANSPORTADORA E LOGISTICA - 1700026930		Marca/Fórum: MOCOCA					
Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.							3ª via - ESCRIVÃO

16/02/2017 - BANCO DO BRASIL - 11:40:04
334513699 0130

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

BANCO DO BRASIL S.A.
 0019000090201509500900009713181270760000015042
 NOSSO NUMERO 2015095000009713
 CONVENIO 02015095
 SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA 0413/00950001
 AG/COD. BENEFICIARIO 20/02/2017
 DATA DE VENCIMENTO 16/02/2017
 DATA DO PAGAMENTO 150,42
 VALOR DO DOCUMENTO 150,42
 VALOR COBRADO 150,42
 NR.AUTENTICACAO 5.EEF.9AD.692.CE5.01D
 LEIA NO VERSO COMO CONSERVAR ESTE DOCUMENTO,
 ENTRE OUTRAS INFORMACOES.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DIEGO HENRIQUE DA SILVA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 22/02/2017 às 09:46, sob o número 10004788520178260360. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000478-85.2017.8.26.0360 e código 17004AE.



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2017021515325806

Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
BANCO BRADESCO SA			60.746.948/0001-12
Nº do processo	Unidade	CEP	
A DISTRIBUIR	UMA DAS VARAS CÍVEIS		
Endereço			Código
MOCOCA			201-0
Histórico			Valor
BANCO BRADESCO X GIOTTO TRANSPORTADORA E LOGISTICA - 1700026918			5,50
			Total
			5,50

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.
Mod. 0.70.731-4 - Nov/16 - SISBB 16323 - ass
1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868200000004 | 055051174003 | 120106074696 | 480001128063



Corte aqui.



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2017021515325806

Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
BANCO BRADESCO SA			60.746.948/0001-12
Nº do processo	Unidade	CEP	
A DISTRIBUIR	UMA DAS VARAS CÍVEIS		
Endereço			Código
MOCOCA			201-0
Histórico			Valor
BANCO BRADESCO X GIOTTO TRANSPORTADORA E LOGISTICA - 1700026918			5,50
			Total
			5,50

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.
Mod. 0.70.731-4 - Nov/16 - SISBB 16323 - ass
1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868200000004 | 055051174003 | 120106074696 | 480001128063



16/02/2017 - BANCO DO BRASIL - 11:42:57
334513699 0139

COMPROVANTE DE PAGAMENTOS COM COD.BARRA

Convenio TJSP - CUSTAS FEDTJ
Codigo de Barras 86820000000-4 05505117400-3
12010607469-6 48000112806-3
Data do pagamento 16/02/2017
Valor Total 5,50

NR.AUTENTICACAO 6.75C.D42.0CF.766.A64

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DIEGO HENRIQUE DA SILVA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 22/02/2017 às 09:46, sob o número 10004788520178260360. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000478-85.2017.8.26.0360 e código 17004AE.



2º Tabelião de Notas e Protestos de Mocooca
 Daniel de Almeida
 2º CARTÓRIO DE NOTAS E PROTESTOS
 RUA XV DE NOVEMBRO, 567 - MOCOCA - SP
 AUTENTICAÇÃO: Confere com original a mim apresentado. De
 13 A GO 2012
 0594AA274287
 SERGIO ROBERTO AMBRÓSIO Tabelião
 AMILTON SIMONI - Preposto do Tabelião
 Não somente com selo de autenticação - valor R\$

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONFISSÃO DE DÍVIDA, COM GARANTIA DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA E OUTRAS AVENÇAS

São partes neste instrumento:

Credor:

Banco Bradesco S.A., inscrito no CNPJ/MF sob nº 60.746.948/0001-12, com sede na Cidade de Deus, Vila Yara, Osasco, Estado de São Paulo, por seus representantes legais infra-assinados.

Devedor(a):

Nome: GIOTTO TRANSPORTADORA E LOGISTICA LTDA ME
RG: CNPJ/CPF-MF: 53.579.892/0001-93 Nacionalidade:
Profissão: Estado Civil:
Endereço: RUA SAO BERNARDO
Número: 135 **Complemento:** Cidade: MOCOCA
Bairro: DIST INDUSTRIAL I **CEP:** 13733-420 **UF:** SP

Interveniente(s) Garantidor(a, es, as) e Devedor(a, es, as) Solidário(a, s, as):

1 - Nome: DANIEL GIOTTO
RG: 248601295 **CNPJ/CPF-MF:** 168.318.868-33 **Nacionalidade:** BRASILEIRA
Profissão: EMPRESARIO **Estado Civil:** solteiro
Endereço: RUA JOAQUIM LEME DO PRADO
Número: 438 **Complemento:** CASA **Cidade:** MOCOCA
Bairro: COHAB **CEP:** 13732-590 **UF:** SP

2 - Nome: PASCHOAL GIOTTO
RG: 4287171 **CNPJ/CPF-MF:** 329.849.958-72 **Nacionalidade:** BRASILEIRA
Profissão: EMPRESARIO **Estado Civil:** casado
Endereço: RUA GABRIEL PINHEIRO
Número: 98 **Complemento:** CASA **Cidade:** MOCOCA
Bairro: CENTRO **CEP:** 13730-902 **UF:** SP

3 - Nome:
RG: **CNPJ/CPF-MF:** **Nacionalidade:**
Profissão: **Estado Civil:**
Endereço:
Número: **Complemento:** **Cidade:**
Bairro: **CEP:** **UF:**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DIEGO HENRIQUE DA SILVA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 22/02/2017 às 09:46, sob o número 10004788520178260360. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000478-85.2017.8.26.0360 e código 17004BO.



4 - Nome:
RG: **CNPJ/CPF-MF:** **Nacionalidade:**
Profissão: **Estado Civil:**
Endereço:
Número: **Complemento:** **Cidade:**
Bairro: **CEP:** **UF:**

Garantidor(a, es, as):

1 - Nome: GIOTTO TRANSPORTADORA E LOGISTICA LTDA ME
RG: **CNPJ/CPF-MF:** 53.579.892/0001-93 **Nacionalidade:**
Profissão: **Estado Civil:**
Endereço: RUA SAO BERNARDO
Número: 135 **Complemento:** **Cidade:** MOCOCA
Bairro: DIST INDUSTRIAL I **CEP:** 13733-420 **UF:** SP

2 - Nome:
RG: **CNPJ/CPF-MF:** **Nacionalidade:**
Profissão: **Estado Civil:**
Endereço:
Número: **Complemento:** **Cidade:**
Bairro: **CEP:** **UF:**

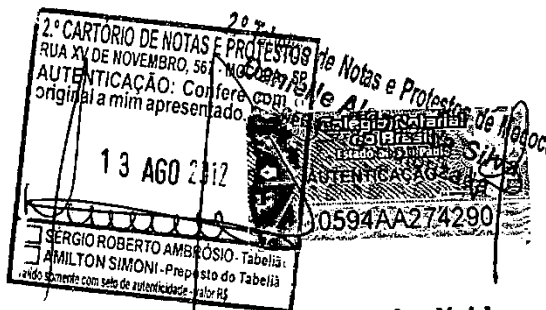
Pelo presente Instrumento Particular de Confissão de Dívida e Outras Avenças, as partes, acima qualificadas, têm entre si justo e contratado a presente avença, mediante as condições e cláusulas adiante estabelecidas:

1. Que ressalvadas quaisquer outras obrigações aqui não incluídas, o(a) Devedor(a) reconhece e confessa dever ao Credor a(s) dívida(s) abaixo discriminada(s), no valor total indicado no item "1A", adiante.

Agência: 533/9 c/c: 13451 - 1 Data-base: 13/01/12

Cart	Nº do Contrato	Vencimento/Mora	Valor - R\$	Data da Operação
227	2814094	02/08/11	46.353,98	02/05/11
351	3282444	05/08/11	14.266,21	05/10/09
351	3462035	25/08/11	26.586,09	30/12/09
351	4797422	04/08/11	54.142,08	04/07/11
809	989	26/07/11	15.594,20	25/01/11
351	3462035	25/01/12	4.402,92	30/12/09
351	4797422	04/07/14	146.810,58	04/07/11

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DIEGO HENRIQUE DA SILVA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 22/02/2017 às 09:46, sob o número 10004788520178260360. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000478-85.2017.8.26.0360 e código 17004BO.



2. O(A) Devedor(a), pelo presente e melhor forma de direito, propõe para liquidação da dívida confessada na cláusula 1 e o Credor concorda em receber a quantia fixada no item "2B", abaixo, na forma de pagamento estabelecida no item "2C".

2A - Valor do desconto, condicionado ao pontual pagamento do aqui ajustado - R\$: 23.156,06

2B - Valor renegociado que será pago na forma prevista no item "2C" - R\$: 285.000,00

2C - Forma de pagamento da dívida renegociada

2C.1 No ato - R\$: 10.000,00

2C.2 Parcelado - R\$: 275.000,00

2C.3 Quantidade de parcelas: 24

2C.4 Encargos pactuados

2C.4.1 Juros remuneratórios: 1,50% ao mês

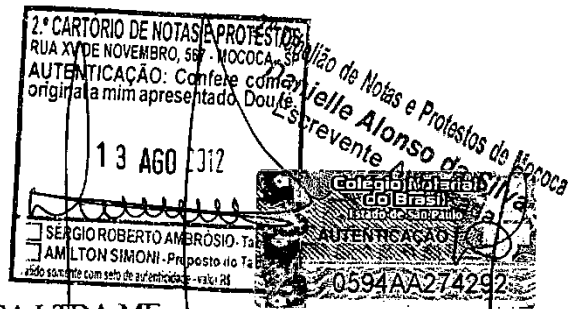
2C.4.2 Atualização monetária - TR:

Sim Não

2C.5 - Descrição da(s) parcela(s):

Nº	Vencimento	Valor - R\$
01	15/03/12	13.869,53
02	15/04/12	13.869,53
03	15/05/12	13.869,53
04	15/06/12	13.869,53
05	15/07/12	13.869,53
06	15/08/12	13.869,53
07	15/09/12	13.869,53
08	15/10/12	13.869,53
09	15/11/12	13.869,53
10	15/12/12	13.869,53
11	15/01/13	13.869,53
12	15/02/13	13.869,53
13	15/03/13	13.869,53
14	15/04/13	13.869,53
15	15/05/13	13.869,53
16	15/06/13	13.869,53
17	15/07/13	13.869,53
18	15/08/13	13.869,53
19	15/09/13	13.869,53
20	15/10/13	13.869,53
21	15/11/13	13.869,53
22	15/12/13	13.869,53
23	15/01/14	13.869,53
24	15/02/14	13.869,51
25		
26		
27		
28		
29		
30		

Nº	Vencimento	Valor - R\$
31		
32		
33		
34		
35		
36		
37		
38		
39		
40		
41		
42		
43		
44		
45		
46		
47		
48		
49		
50		
51		
52		
53		
54		
55		
56		
57		
58		
59		
60		



Garantidor(a): GIOTTO TRANSPORTADORA E LOGISTICA LTDA ME

*	Espécie / Tipo	Ano Fab.	Combustível	Chassi	Placa
	Marca / Modelo	Ano Mod.	Cor	Renavam	UF
1. R	CAM. MB LS 1634	2008	DIESEL	9BM6950538B602292	DVS8473
	MERCEDEZ BENZ/LS 1634	2008	BRANCA	969405782	SP
2. R	CAR/CAMINHONETE C FECHADA	2006	DIESEL	KMZBN7HP7U228664	DSJ5592
	I/HYUNDAI HR HDLWBSC	2007	BRANCA	907183255	SP
3. R	CAR/CAMINHAO /CAR ABERTA	2004	DIESEL	9BM6931274B390627	DMT3486
	M.BENZ 1720	2004	BRANCA	837454506	SP
4. R	CAR/S. REBOQUE /CAR ABERTA	1999		9ADG1243XWM142748	BSG6085
	SR/RANDOM SR CA	1999	VERMELHA	709161883	SP
5. R	CAR/S. REBOQUE /CAR ABERTA	1998		9AA07133GXC026632	MAK6334
	R/GUERRA CHARGER GR	1999	BRANCA	719242770	SP
6. R	CAR/S. REBOQUE/COT C ABB	1991		9ADG12430MC092338	ATM 5500
	REB/RANDON SR GR TR	1991	VERMELHA	524253021	SP
7. R	CAR/ S.REBOQUE	1993		9AG12430PSAC6258	GLM9613
	SCHIFER	1993	VERMELHA	612308804	SP

* "C" para constituição de garantia e "R" para ratificação



2.º CARTÓRIO DE NOTAS E PROTESTOS
 RUA XV DE NOVEMBRO, 567 - BOCOCÁ - SP
 AUTENTICAÇÃO: Confeite com original a mim apresentado. Doufe.
 13 AGO 2012
 Danielle Alonso Escrevente
 SERGIO ROBERTO AMBROSIO - Tabelião
 AMILTON SIMONI - Preposto do Tabelião
 0594AA274293

* R	Espécie / Tipo	Ano Fab.	Combustível	Chassi	Placa
	Marca / Modelo	Ano Mod.	Cor	Renavam	UF
8.	CAR/S. REBOQUE	1983		2692GUERRA83	BWU1010
	GUERRA	1983	VERMELHA	403836549	SP
9.	CAR/S. REBOQUE	2003		94BA124333V001107	CPI8318
	FACHINI	2003	VERMELHA	803185022	SP
10.					
11.					
12.					
13.					

* "C" para constituição de garantia e "R" para ratificação

Depositário(a): PASCHOAL GIROTTO

CPF/MF: 329.849.958-72

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DIEGO HENRIQUE DA SILVA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 22/02/2017 às 09:46, sob o número 10004788520178260360. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000478-85.2017.8.26.0360 e código 17004BO.



Garantidor(a):

2.º Tabelião de Notas e Protestos de Mococa
 RUA XV DE NOVENBRO, 567 - MOCOCA - SP
 AUTENTICAÇÃO: Confere com original a mim apresentado. Dou fe.
 13 AGO 2012
 DANIELLE ALONSO
 Escrevente
 SERGIO ROBERTO AMBROSIO - Tabelião
 AMILTON SIMONI - Preposto do Tabelião
 0594AA274294

	*	Descrição do(s) bem(ns)	Nº Nota Fiscal	Emissão	Emitente
1.					
2.					
3.					
4.					
5.					
6.					
7.					
8.					

* "C" para constituição de garantia e "R" para ratificação

Depositário(a): _____ CPF/MF: _____

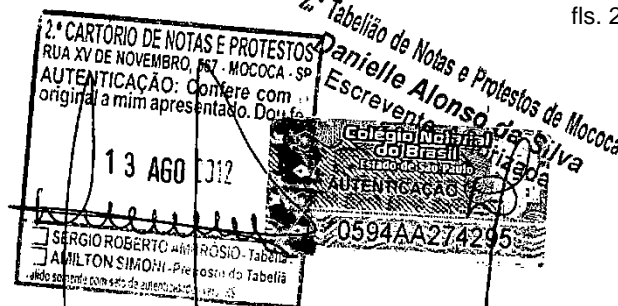
Registro nº: _____ Livro nº: _____

Cartório de Registro de Títulos e Documentos nº: _____

Comarca: _____ UF: _____

CND/INSS nº: _____ Emissão: _____ Validade: _____

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DIEGO HENRIQUE DA SILVA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 22/02/2017 às 09:46, sob o número 100047885201782660360. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1000478-85.2017.8.26.0360 e código 17004BO.



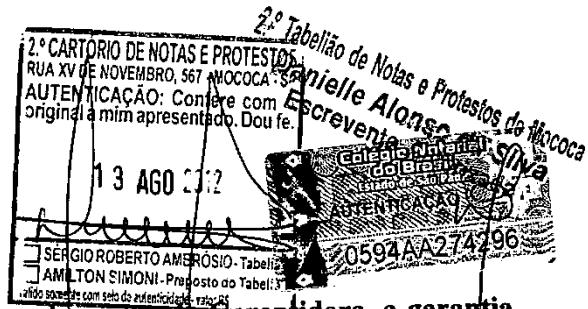
Parágrafo Primeiro: O(A,s,as) Depositário(a,s,as), acima indicado(s), assume(m) referido encargo, com todas as responsabilidades impostas pela legislação civil e penal aplicáveis à espécie, incumbindo-lhe(s):

- a) Manter o(s) bem(ns) alienado(s) em perfeitas condições de conservação, uso e funcionamento;
- b) Defendê-lo(s) da turbção de terceiros;
- c) Assegurar e facilitar ao Credor todas as vistorias e exames que este desejar realizar sobre o(s) bem(ns) fiduciariamente alienado(s);
- d) Segurá-lo(s) em companhia seguradora de confiança do Credor, contra riscos de furto, roubo, incêndio e danos físicos, devendo o Credor figurar como beneficiário na(s) apólice(s);
- e) Substituir e/ou reforçar a garantia por ele(s) representada(s), na hipótese de deterioração, perda, danificação, perecimento ou desvalorização;
- f) Entregá-lo(s) ao Credor, caso a dívida não seja paga no vencimento.

Parágrafo Segundo: O(A) Devedor(a) obriga-se a comprovar ao Credor, no prazo máximo e improrrogável de 20 (vinte) dias contado da data deste instrumento: a) em se tratando de alienação fiduciária de veículo(s), o registro/averbação do ônus da alienação fiduciária incidente sobre o(s) mesmo(s) junto ao(s) órgão(s) de trânsito responsável(is); e/ou, b) em se tratando de alienação fiduciária de outro(s) bem(ns), o registro/averbação deste instrumento no Cartório de Registro de Títulos e Documentos do domicílio das partes.

Parágrafo Terceiro: No caso de descumprimento do ajustado no parágrafo anterior, fica facultado ao Credor efetivar referidas medidas e autorizado pelo(a) Devedor(a) e pelo(a,s,as) Interviente(s) Garantidor(a,es,as) e Devedor(a,es,as) Solidário(a,s,as) a debitar os valores desembolsados em qualquer conta que o(s,as) mesmo(s,as) mantenha(m) ou venha(m) a manter, em conjunto ou isoladamente, em qualquer agência do Credor.

Parágrafo Quarto: Em razão do disposto no parágrafo anterior, o(a) Devedor(a), o(a,s,as) Interviente(s) Garantidor(a,es,as) e Devedor(a,es,as) Solidário(a,s,as) e o(a,es,as) Garantidor(a,es,as), nos termos do artigo 683 do Código Civil, nomeia(m) e constitui(em) o Credor, em caráter irrevogável e irreatável, seu bastante procurador, para o fim especial de representá-lo(s) na assinatura de quaisquer instrumentos, públicos ou particulares, que visem promover o registro/averbação deste instrumento perante o Cartório de Registro de Títulos e Documentos do domicílio das partes e/ou o registro/averbação do ônus da alienação fiduciária incidente sobre o(s) veículo(s) acima mencionado(s) junto ao(s) órgão(s) de trânsito responsável(is), podendo o Credor, em razão dos poderes ora conferidos, celebrar instrumentos, firmar requerimentos e quaisquer outros documentos, desde que não haja alterações de valores e forma de pagamento aqui ajustados.



Parágrafo Quinto: Em caso de recuperação judicial da Devedora e/ou da Garantidora, a garantia aqui ajustada manter-se-á íntegra e plenamente eficaz, consoante legislação aplicável à espécie.

Parágrafo Sexto: Na hipótese de descumprimento de quaisquer obrigações pactuadas, poderá o Credor adotar as medidas cabíveis visando a recuperação de seu crédito, nos termos da Lei nº 4.728, de 14/07/1965 e do Decreto-lei nº 911, de 01/10/1969, com as alterações introduzidas pelos artigos 55 e 56 da Lei nº 10.931, de 02/08/2004, bem como em conformidade com o disposto nos artigos 1.361 e seguintes do Código Civil.

6. A falta de pagamento de qualquer quantia no seu vencimento ou o descumprimento de qualquer outra obrigação assumida no presente instrumento e em todas as demais hipóteses previstas nos artigos 333 e 1425 do Código Civil, facultará ao Credor o direito de considerar vencida e imediatamente exigível a totalidade da dívida reconhecida e confessada, mencionada no item "1A" da Cláusula 1, deduzindo-se eventuais pagamentos, independentemente de aviso ou notificação, com os acréscimos previstos na cláusula 7.

Parágrafo Primeiro: O(A,s,As) Interviente(s) Garantidor(a,es,as) e Devedor(a,es,as) Solidário(a,s,as) renuncia(m) expressamente ao previsto no parágrafo único do artigo 333 do Código Civil, ficando convencionado que em qualquer hipótese de vencimento antecipado responderá(ão) solidariamente com o(a) Devedor(a) pelo total cumprimento das obrigações principais e acessórias aqui pactuadas.

Parágrafo Segundo: A tolerância na adoção de medidas pelo Credor não implica em renúncia, perdão, novação ou alteração do pactuado e o pagamento do principal, mesmo sem ressalvas, não presume a quitação dos encargos. Assim, qualquer prática diversa da aqui pactuada, mesmo que reiterada, não poderá ser interpretada como novação contratual.

Parágrafo Terceiro: Na hipótese de descumprimento de qualquer obrigação prevista neste instrumento, o Credor fica autorizado a comunicar o fato à SERASA, ao SPC (Serviço de Proteção ao Crédito), bem como a qualquer outro órgão de proteção ao crédito.

7. Caso o Credor concorde em receber quaisquer quantias em atraso, o fato será havido como mera tolerância, não importando em novação ou alteração do presente contrato e serão essas quantias acrescidas dos encargos mencionados no item "2C.4" da Cláusula 2, juros moratórios à taxa de 1% (um por cento) ao mês ou fração, calculados do vencimento até o efetivo pagamento sobre o principal devidamente atualizado, além de multa de 2% (dois por cento) sobre o total do débito.

Parágrafo Primeiro: Se o Credor for obrigado a recorrer aos meios judiciais, o(a) Devedor(a), além dos encargos moratórios ora pactuados e devidos até a efetiva liquidação, pagará ainda, as custas e despesas processuais e os honorários advocatícios.

Parágrafo Segundo: As partes se responsabilizam pelo pagamento de todos os custos de cobrança, administrativos ou judiciais, despendidos para o cumprimento da obrigação.



8. O(A,s,As) Interviente(s) Garantidor(a,es,as) e Devedor(a,es,as) Solidário(a,s,as) comparece (m) neste instrumento responsabilizando-se incondicional e solidariamente com o(a) Devedor(a) pelo total cumprimento de todas as obrigações, principais e acessórias, pecuniárias ou não, aqui ajustadas, nos termos dos artigos 264 e seguintes do Código Civil.
9. O Credor, neste ato, comunica ao(à) Devedor(a) que:
- a presente operação de crédito será registrada no Sistema de Informações de Créditos (SCR) gerido pelo Banco Central do Brasil (BACEN);
 - o SCR tem por finalidades: (I) fornecer informações ao BACEN para fins de supervisão do risco de crédito a que estão expostas as instituições financeiras e (II) propiciar o intercâmbio, entre as instituições obrigadas a prestar informações ao SCR, das informações referentes a débitos e responsabilidades de clientes de operações de crédito, com o objetivo de subsidiar decisões de crédito e de negócios;
 - o(a) Devedor(a) poderá ter acesso aos dados constantes em seu nome no SCR, por meio da Central de Atendimento ao Público do BACEN;
 - as manifestações de discordância quanto às informações constantes do SCR e os pedidos de correções, exclusões e registros de medidas judiciais no SCR deverão ser dirigidos ao Credor, por meio de requerimento escrito e fundamentado do(a) Devedor(a), acompanhado da respectiva decisão judicial, quando for o caso;
 - a consulta sobre qualquer informação constante do SCR dependerá da prévia autorização do(a) Devedor(a).
10. As partes elegem o foro da Comarca de Osasco - SP, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, podendo o Credor, porém, optar pelo domicílio do(a) Devedor(a) ou do(a,s,as) Interviente(s) Garantidor(a,es,as) e Devedor(a,es,as) Solidário(a,s,as).
11. As partes declaram que estão devidamente representadas, organizadas e constituídas de acordo com a legislação pertinente e que possuem todos os poderes e autorizações necessárias para conduzir o presente ajuste, na forma de seus atos constitutivos.



E por se acharem certas e plenamente ajustadas quanto aos termos, cláusulas e condições deste instrumento, as partes o assinam em 3 (três) vias, com as duas testemunhas abaixo indicadas.

Local e data: MOCOCA - SP, 30 de Janeiro de 2012

2.º Tabelião de Notas e Protestos de Mococa
 Danielle Alonzo
 Escrevente
 0594AA214298

2.º Tabelião de Notas e Protestos de Mococa
 RUA XV DE NOVEMBRO, 567 - MOCOCA - SP
 AUTENTICAÇÃO: Confira com Original a mim apresentado. Dou fé.
 13 AGO 2012

SÉRGIO ROBERTO AMBRÓSIO - Tabelião
 ANILTON SIMONI - Proposto do Tabelião

Credor
Banco Bradesco

45643 - Zaira Isabel Dettoni

Leak Elias Teles
93099

Devedor(a)
GIROTTO TRANSPORTADORA E LOGISTICA LTDA ME

Interveniente garantidor(a) e devedor(a) solidário(a)
DANIEL GIROTTTO

Interveniente garantidor(a) e devedor(a) solidário(a)
PASCHOAL GIROTTTO

Interveniente garantidor(a) e devedor(a) solidário(a)

Interveniente garantidor(a) e devedor(a) solidário(a)

Garantidor(a)
GIROTTTO TRANSPORTADORA E LOGISTICA LTDA ME

Garantidor(a)

Depositário(a)
PASCHOAL GIROTTTO

Depositário(a)

CPF/MF: 329.849.958-72

CPF/MF:

Testemunha 1
Nome: Zaira Isabel Dettoni
CPF/MF: 201.511.658-40

Testemunha 2
Nome: DANIELLE BARBOSA SOMAGGIO
CPF/MF: 347.984.698-07

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DIEGO HENRIQUE DA SILVA e Tribunal de Justiça do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/02/2017 às 09:46, sob o número 10004788520178260360. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000478-85.2017.8.26.0360 e código 17004BO.

NOTA PROMISSÓRIA



vencimento: **À vista de sua apresentação** Valor: R\$ 332.868,70

À VISTA DE SUA APRESENTAÇÃO, pagarei(emos), em moeda corrente deste país, por esta única via de **NOTA PROMISSÓRIA** ao **BANCO BRADESCO S.A.**, ou à sua ordem, na praça de **MOCOCA - SP** a quantia de **trezentos e trinta e dois mil e oitocentos e sessenta e oito Reais e setenta centavos**

Local e data de emissão: **MOCOCA - SP, 30 de Janeiro de 2012**

Emitente:

GIROTTO TRANSPORTADORA E LOGÍSTICA LTDA ME, CNPJ: 53.579.892/0001-93, endereço: RUA SAO BERNARDO, 135, DIST INDUSTRIAL I, MOCOCA, 13733-420, SP.

Avalista:

DANIEL GIROTTO, RG: 248601295, CPF: 168.318.868-33, nacionalidade: BRASILEIRA, EMPRESARIO, estado civil: solteiro, endereço: RUA JOAQUIM LEME DO PRADO, 438, CASA, COHAB, MOCOCA, 13732-590, SP.

Cônjuge anuente:

Avalista:

PASCHOAL GIROTTO, RG: 4287171, CPF: 329.849.958-72, nacionalidade: BRASILEIRA, EMPRESARIO, estado civil: casado, endereço: RUA GABRIEL PINHEIRO, 98, CASA, CENTRO, MOCOCA, 13730-902, SP.

Cônjuge anuente:

OFELIA RODRIGUES GIROTTO, RG: 248601301, CPF: 301.236.218-52.

Avalista:

Cônjuge anuente:

Avalista:

Cônjuge anuente:

NÍLTON CARLOS VIEIRA SOCIEDADE DE ADVOGADOS
 Av. Prof. José Dilermando Ribeiro nº 517
 14270-000 – Luiz Gonzaga – Santa Rosa de Viterbo – SP.
 E-mail: vieira.nilton@uol.com.br
 Fone (16) – 3954-1400

MOCOCA – S.P.26 de Janeiro de 2017. -.

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICANTE: BANCO BRADESCO S/A.

NOTIFICADO: GIOTTO TRANSPORTADORA E LOGISTICA LTDA – ME

A.

GIOTTO TRANSPORTADORA E LOGISTICA LTDA – ME – CNPJ – 53.579.892/0001-93.

RUA SÃO BERNARDO Nº135 DIST. INDUSTRIAL I – MOCOCA – CEP 13733-420

Ref. Contrato nº 385/5.443.196 – Cédula de Crédito Bancário.

(Conta corrente nº 13451) Agência do Banco Bradesco S/A nº 533-9 MOCOCA - SP.

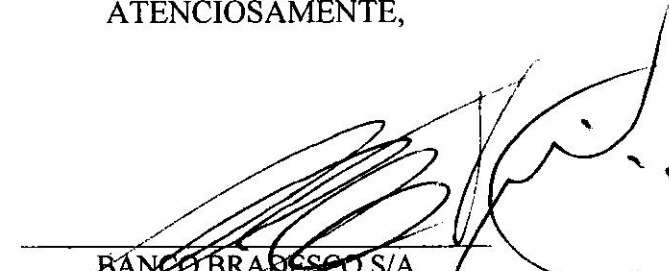
VALOR ATUALIZADO DO DÉBITO (19 parcelas vencidas em 15/08/2012 a 15/02/2014) - TOTALIZANDO R\$518.551,95

PREZADO (A); SENHOR (A):

Estando vencidas e pendentes de pagamento as parcelas acima mencionadas, relacionadas com o contrato também acima em referência, pela presente, vimos NOTIFICÁ-LO (A) para, no prazo de 03 (três) dias a contar do recebimento desta, efetuar o pagamento da totalidade do aludido débito, na forma do que contratado, na agência do ora Notificante indicada no contrato e supra referida, sob pena de Vossa Senhoria ser constituída em mora, ensejando o vecimento antecipado de toda a dívida vincenda, conforme contrato firmado, além da tomada de medidas administrativas e adoção das medidas judiciais cabíveis, nos termos do artigo 3º do Decreto-Lei 911/69, com a atual redação dada pelo artigo 56 da Lei 10.931/04.

Pedimos desconsiderar a presente notificação se, ao ensejo de seu recebimento, já tenha ocorrido o respectivo pagamento.

ATENCIOSAMENTE,


 BANCO BRADESCO S/A
 p.p. Nilton Carlos Vieira - advogado
 OAB//SP nº 102.295



AVISO DE RECEBIMENTO

AR

(CÓDIGO DE BARRAS OU Nº DE REGISTRO DO OBJETO)

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

/ /	/ /	/ /
:	h	:
:	h	:
:	h	:

ENDERECO PARA DEVOLUCAO
RETOUR

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

MILTON CARLOS VIEIRA SOCIEDADE DE ADVOGADOS

ENDERECO PARA DEVOLUCAO / ADRESSE

CAIXA POSTAL Nº 71

CIDADE / LOCALITÉ

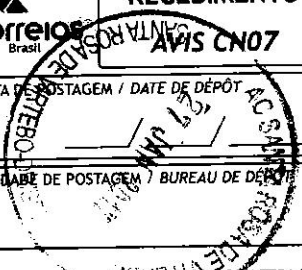
SANTA ROSA DE VITERBO

UF

SP

BRASIL
BRÉSIL

1 4 2 7 0 0 0 0



ENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

GIROTTO TRANSPORTADORA E LOGISTICA LTDA - ME

ENDEREÇO / ADRESSE

RUA SÃO BERNARDO, Nº 135, DIST INDUSTRIAL

CEP / CODE POSTAL

13733-920

CIDADE / LOCALITÉ

MOCOCA

UF

SP

PAIS / PAYS

BRASIL

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION

NOTIFICAÇÃO

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE

EMS

SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

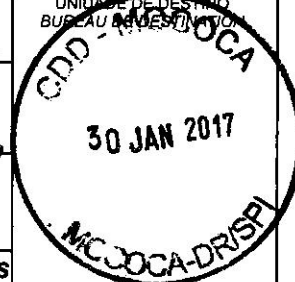
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

Orlando M. Filho

DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRATION

30/01/17

CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTIN



NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / Ag. de Correio

ENDEREÇO PARA DEVOUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS

75240203-0

FC0463 / 16

114 x 186 mm

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DIEGO HENRIQUE DA SILVA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 22/02/2017 às 09:46, sob o número 10004788520178260360. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1000478-85.2017.8.26.0360 e código 17004B1.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE MOCOCA

FORO DE MOCOCA

2ª VARA

Avenida Doutor Gabriel do Ó, 1203, ., Cohab I - CEP 13732-620, Fone:
(19) 3656-6728, Mococa-SP - E-mail: mococa2@tjsp.jus.br**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **1000478-85.2017.8.26.0360**
Classe – Assunto: **Busca e Apreensão Em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária**
Requerente: **Banco Bradesco S/A**
Requerido: **Giroto Transportadora e Logistica Ltda Me**

Ato Ordinatório

Vista ao Ministério Público.

Mococa, 22 de fevereiro de 2017.

Eu, ____, Maria Regina Busso e Silva, Diretor de Serviço.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE MOCOCA

FORO DE MOCOCA

2ª VARA

Avenida Doutor Gabriel do Ó, 1203, ., Cohab I - CEP 13732-620, Fone:
(19) 3656-6728, Mococa-SP - E-mail: mococa2@tjsp.jus.br**CERTIDÃO DE REMESSA DA INTIMAÇÃO PARA O PORTAL ELETRÔNICO**

Processo n.º: **1000478-85.2017.8.26.0360**
Classe – Assunto: **Busca e Apreensão Em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária**
Requerente: **Banco Bradesco S/A e outro**
Requerido: **Giroto Transportadora e Logística Ltda Me**

CERTIFICA-SE, que em 22/02/2017 o ato abaixo foi encaminhado para intimação no portal eletrônico.

Teor do ato: Vista ao Ministério Público.

Mococa, (SP), 22 de fevereiro de 2017



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

2ª VARA JUDICIAL DA COMARCA DE MOCOCA

Autos nº 1000478-85.2017.8.26.0360

Meritíssimo Juiz de Direito:

Compulsando o presente feito verifiquei que as partes envolvidas no mesmo são maiores e capazes, somado ao fato de que os interesses discutidos são disponíveis.

Diante disso, corroborado com o previsto no Ato PGJ/CGMP n.º 313/03, de 24/06/2003, abstenho-me, doravante, de manifestação de mérito neste feito.

Caso se apresente, no curso da lide, qualquer situação que motive a intervenção ministerial, pugno por nova vista.

Mococa, 22 de fevereiro de 2017.

YARA JEROZOLIMSKI

Promotora de Justiça

Nicoli Almeida Manfrin

Analista de Promotoria I



**ESTADO DE SÃO PAULO
PODER JUDICIÁRIO**

CIÊNCIA DA INTIMAÇÃO

Autos nº: 1000478-85.2017.8.26.0360

Foro: Foro de Mococa

Declaramos ciência nesta data, através do acesso ao portal eletrônico, do teor do ato transcrito abaixo.

Data da intimação: 22/02/2017 18:26

Prazo: 10 dias

Intimado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Teor do Ato: Vista ao Ministério Público.

São Paulo, 22 de Fevereiro de 2017



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE MOCOCA

FORO DE MOCOCA

2ª VARA

Avenida Doutor Gabriel do Ó, 1203 - Mococa-SP - CEP 13732-620

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DECISÃO-MANDADO

Processo Digital nº:	1000478-85.2017.8.26.0360
Classe - Assunto	Busca e Apreensão Em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária
Requerente:	Banco Bradesco S/A
Requerido	Giroto Transportadora e Logística Ltda Me, Sao Bernardo, 135, Distrito Industrial I - CEP 13733-420, Mococa-SP, CNPJ 53.579.892/0001-93

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Djalma Moreira Gomes Júnior**

Vistos,

Presentes os requisitos legais, DEFIRO a medida liminar de Busca e Apreensão do bem móvel e após cite-se o devedor. No prazo de 5 (cinco) dias após executada a liminar mencionada no caput do art. 3º do Decreto-Lei nº 911/69, consolidar-se-ão a propriedade e a posse plena e exclusiva do bem no patrimônio do credor fiduciário, cabendo às repartições competentes, quando for o caso, expedir novo certificado de registro de propriedade em nome do credor, ou de terceiro por ele indicado, livre do ônus da propriedade fiduciária.

No mesmo prazo, o devedor fiduciante poderá pagar a integralidade da dívida pendente, segundo os valores apresentados pelo credor fiduciário na inicial, hipótese na qual o bem lhe será restituído livre do ônus. Caso exerça essa prerrogativa, fica desde já determinada a intimação do autor para se manifestar em 5 dias sobre o depósito realizado, em especial se é suficiente para quitar integralmente o débito pendente.

O devedor fiduciante apresentará defesa no prazo de 15 (quinze) dias da execução da liminar, sob pena de o feito seguir à sua revelia.

Se o bem não for encontrado no local, o Oficial de Justiça deverá esclarecer as circunstâncias da diligência, inclusive se o réu reside no local. Desde já autorizo o uso de força policial e ordem de arrombamento.

Não sendo localizado o bem, certificado em mandado pelo Oficial de Justiça, fica desde já determinada a intimação do autor para que, em 5 dias, diga em termos de seguimento da ação, indicando novo endereço a ser diligenciado, devendo, nesse caso, já proceder no mesmo prazo ao recolhimento das respectivas custas sob pena de extinção, ou informando se pretende exercer a faculdade constante do art. 4º do Decreto-Lei nº 911/69, apresentando corretamente seu pedido de conversão da ação, observando-se exigências legais inerentes à tramitação de execuções de títulos extrajudiciais, sob pena de extinção sem resolução do mérito, nos termos do art. 485, X do CPC. Fica desde já autorizada a consulta ao sistema INFOSEG para verificação da localização de endereços do réu, suficiente para tal mister, caso o autor não exerça a faculdade constante do art. 4º do Decreto-Lei nº 911/69. Consigna-se, ainda, que não havendo manifestação do autor no prazo concedido, HAVERÁ AUTOMÁTICA CONVERSÃO DO FEITO em execução de título EXTRAJUDICIAL. O autor solicitou forma de tramitação do processo "EXPRESSA", de modo que, nos termos do art. 191, caput e §1º do CPC, de modo que, decorrido o prazo acima mencionado, sujeita-se às consequências estipuladas neste despacho inicial.

Deverá o autor entrar em contato com o Sr. Oficial de Justiça para fornecer os meios necessários à diligência (depositário/localizador). Se o endereço preciso não for localizado pelo Sr. Oficial de Justiça, fica desde já o autor intimado a fornecer croqui/mapa de localização, bem como verba para novas diligências, em 5 dias, sob pena de extinção.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE MOCOCA

FORO DE MOCOCA

2ª VARA

Avenida Doutor Gabriel do Ó, 1203 - Mococa-SP - CEP 13732-620

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ALERTO que requerimentos genéricos, que não indicam precisamente endereços a serem diligenciados (por exemplo: "todos os endereços não diligenciados"), partes a serem incluídas no polo passivo (por exemplo: "os herdeiros do réu"), dentre outros exemplos análogos, não cumprem a função de dar regular andamento ao feito (art. 485 do CPC), podendo ensejar a extinção do feito, nos termos do artigo 485 do CPC.

Bem:

**01 MERCEDEZ BENZ MODELO CAM.MB
LS 1634 - BRANCA ANO/MODELO 2008 - CHASSI
9BM6950538B602292 - PLACAS DVS-8473 - RENAVAL 969405782**

**02 HYUNDAI - CAMINHONETE C.FECHADA
HR HDLWBC - BRANCA - ANO/MODELO 2006/2007 - CHASSI
KMZBN7HP7U228664 - PLACAS DSJ-5592 - RENAVAL 907183255**

**03 MERCEDES BENZ - CAR/CAMINHÃO
CAR. ABERTA 1720 - BRANCA - ANO/MODELO 2004 - CHASSI
9BM6931274B390627 - PLACAS DMT-3486 - RENAVAL 837454506**

**04 - SR RANDON SR CA CAR.ABERTA -
VERMELHA - ANO/MODELO 1999 - CHASSI 9ADG1243XWM142748 -
PLACAS BSG-6085 - RENAVAL 709161883**

**05 - R GUERRA CHARGER GR SEMI
REBOQUE/ CAR.ABERTA - BRANCA - ANO/MODELO 1998/1999 -
CHASSI 9AA07133GXC026632 - PLACAS MAK-6334 - RENAVAL
719242770**

**06 - RANDON SEMI REBOQUE GR TR -
VERMELHA - ANO/MODELO 1991 - CHASSI 9ADG12430MC092338 -
PLACAS ATM-5500 - RENAVAL 524253021**

**07 - SCHIFER CAR/ S.REBOQUE -
VERMELHA - ANO/MODELO 1993 - CHASSI 9AG12430PSAC6258 -
PLACAS GLM-9613 - RENAVAL 612308804**

**08 - GUERRA CAR/ S. REBOQUE - VERMELHA
ANO MODELO 1983 - CHASSI 2692GUERRA83 - PLACAS BWU-1010 -
RENAVAL 403836549**

**09 - FACHINI CAR/S.REBOQUE - VERMELHA -
ANO/MODELO 2003 - CHASSI 94BA124333V001107 - PLACAS CPI-
8318 - RENAVAL 803185022**

Havendo interesse do autor, cópia desta decisão servirá para fins de bloqueio de transferência do veículo supramencionado junto ao órgão competente. Em atendimento ao disposto no art. 3º, §9 do Decreto-Lei nº 911/69, registre-se no RENAVAL o gravame correspondente à presente decisão.

Diante do advento da Lei 13.043/2014, "a parte interessada poderá requerer diretamente ao juízo da comarca onde foi localizado o veículo com vistas à sua apreensão, sempre que o bem estiver em comarca distinta daquela da tramitação da ação, bastando que em tal requerimento conste a cópia da petição inicial da ação e, quando for o caso, a cópia do despacho que concedeu a busca e apreensão do veículo.". Nessa hipótese, tendo em vista dever constante no art. 5º do CPC, deverá comunicar a apresentação de tal requerimento perante o juízo da



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE MOCOCA

FORO DE MOCOCA

2ª VARA

Avenida Doutor Gabriel do Ó, 1203 - Mococa-SP - CEP 13732-620

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

tramitação da ação, comprovando, em 5 dias.

ADVERTÊNCIA: Este processo, cujo número encontra-se acima, tramita eletronicamente. A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerado vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Para visualização, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o número do processo (disponível no alto deste documento) e a senha, a qual segue anexa, em documento separado. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico.

A classificação correta das petições no curso do processo é essencial ao bom andamento dos trabalhos nesta serventia. Ficam as partes cientes de que todas as petições deverão ser classificadas/nomeadas corretamente, de acordo com as classes e assuntos existentes no sistema SAJ, nos termos do art. 6º do CPC, com todas as informações e dados cadastrais atualizados e existentes que estiver em sua posse ou for seu conhecimento.

Considerando o mínimo número de funcionários prestando serviços no Cartório e buscando atender a celeridade imposta pela Emenda Constitucional nº 45 (reforma do Judiciário), o presente servirá de mandado, instruído com a contrafé, devendo o Sr. Oficial de Justiça, atender os ditames legais

Int.

Mococa, 09 de março de 2017.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Art. 105, III, das NSCGJ: “É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências”.

Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. “Texto extraído do Código Penal, artigos 329 “caput” e 331.

Art. 212, do CPC: Os atos processuais serão realizados em dias úteis, das 6 (seis) às 20 (vinte) horas.

§ 2º Independentemente de autorização judicial, as citações, intimações e penhoras poderão realizar-se no período de férias forenses, onde as houver, e nos feriados ou dias úteis fora do horário estabelecido neste artigo, observado o disposto no [art. 5º, inciso XI, da Constituição Federal](#).

Artigo 5º, inciso XI, da CF: a casa é asilo inviolável do indivíduo, ninguém nela podendo penetrar sem consentimento do morador, salvo em caso de flagrante delito ou desastre, ou para prestar socorro, ou, durante o dia, por determinação judicial.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0183/2017, foi disponibilizado na página 2009/2011 do Diário da Justiça Eletrônico em 13/03/2017. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Diego Henrique da Silva (OAB 312611/SP)

Teor do ato: "Vistos, Presentes os requisitos legais, DEFIRO a medida liminar de Busca e Apreensão do bem móvel e após cite-se o devedor. No prazo de 5 (cinco) dias após executada a liminar mencionada no caput do art. 3º do Decreto-Lei nº 911/69, consolidar-se-ão a propriedade e a posse plena e exclusiva do bem no patrimônio do credor fiduciário, cabendo às repartições competentes, quando for o caso, expedir novo certificado de registro de propriedade em nome do credor, ou de terceiro por ele indicado, livre do ônus da propriedade fiduciária. No mesmo prazo, o devedor fiduciante poderá pagar a integralidade da dívida pendente, segundo os valores apresentados pelo credor fiduciário na inicial, hipótese na qual o bem lhe será restituído livre do ônus. Caso exerça essa prerrogativa, fica desde já determinada a intimação do autor para se manifestar em 5 dias sobre o depósito realizado, em especial se é suficiente para quitar integralmente o débito pendente. O devedor fiduciante apresentará defesa no prazo de 15 (quinze) dias da execução da liminar, sob pena de o feito seguir à sua revelia. Se o bem não for encontrado no local, o Oficial de Justiça deverá esclarecer as circunstâncias da diligência, inclusive se o réu reside no local. Desde já autorizo o uso de força policial e ordem de arrombamento. Não sendo localizado o bem, certificado em mandado pelo Oficial de Justiça, fica desde já determinada a intimação do autor para que, em 5 dias, diga em termos de seguimento da ação, indicando novo endereço a ser diligenciado, devendo, nesse caso, já proceder no mesmo prazo ao recolhimento das respectivas custas sob pena de extinção, ou informando se pretende exercer a faculdade constante do art. 4º do Decreto-Lei nº 911/69, apresentando corretamente seu pedido de conversão da ação, observando-se exigências legais inerentes à tramitação de execuções de títulos extrajudiciais, sob pena de extinção sem resolução do mérito, nos termos do art. 485, X do CPC. Fica desde já autorizada a consulta ao sistema INFOSEG para verificação da localização de endereços do réu, suficiente para tal mister, caso o autor não exerça a faculdade constante do art. 4º do Decreto-Lei nº 911/69. Consigna-se, ainda, que não havendo manifestação do autor no prazo concedido, HAVERÁ AUTOMÁTICA CONVERSÃO DO FEITO em execução de título EXTRAJUDICIAL. O autor solicitou forma de tramitação do processo "EXPRESSA", de modo que, nos termos do art. 191, caput e §1º do CPC, de modo que, decorrido o prazo acima mencionado, sujeita-se às consequências estipuladas neste despacho inicial. Deverá o autor entrar em contato com o Sr. Oficial de Justiça para fornecer os meios necessários à diligência (depositário/localizador). Se o endereço preciso não for localizado pelo Sr. Oficial de Justiça, fica desde já o autor intimado a fornecer croqui/mapa de localização, bem como verba para novas diligências, em 5 dias, sob pena de extinção. ALERTO que requerimentos genéricos, que não indicam precisamente endereços a serem diligenciados (por exemplo: "todos os endereços não diligenciados"), partes a serem incluídas no polo passivo (por exemplo: "os herdeiros do réu"), dentre outros exemplos análogos, não cumprem a função de dar regular andamento ao feito (art. 485 do CPC), podendo ensejar a extinção do feito, nos termos do artigo 485 do CPC. Bem:"

Mococa, 13 de março de 2017.

Fabio Gomes Ribeiro
Escrevente Técnico Judiciário



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE MOCOCA

FORO DE MOCOCA

2ª VARA

AVENIDA DOUTOR GABRIEL DO Ó, 1203, Mococa-SP - CEP
13732-620

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

**MANDADO DE BUSCA E APREENSÃO E CITAÇÃO – PROCESSO DIGITAL
(Alienação Fiduciária)**

Processo Digital nº: **1000478-85.2017.8.26.0360**
 Classe – Assunto: **Busca e Apreensão Em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária**
 Requerente: **Banco Bradesco S/A**
 Requerido: **Giroto Transportadora e Logística Ltda Me**
 Oficial de Justiça: *****
 Mandado nº: **360.2017/001951-0**

Pessoa(s) a ser(em) citada(s):

Reqdo: Giroto Transportadora e Logística Ltda Me, Sao Bernardo, 135, Distrito Industrial I - CEP 13733-420, Mococa-SP, CNPJ 53.579.892/0001-93

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara do Foro de Mococa da Comarca de Mococa, Dr(a). Djalma Moreira Gomes Júnior, na forma da lei,

MANDA qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento deste, proceda à

BUSCA E APREENSÃO do(s) bem(ns) objeto da ação, descrito(s) na petição inicial. Proceda também à

CITAÇÃO do(a)s devedor(a)s indicado(a)s acima, para os atos e termos da ação proposta, conforme r. decisão de seguinte teor: "Vistos, Presentes os requisitos legais, DEFIRO a medida liminar de Busca e Apreensão do bem móvel e após cite-se o devedor. No prazo de 5 (cinco) dias após executada a liminar mencionada no caput do art. 3º do Decreto-Lei nº 911/69, consolidar-se-ão a propriedade e a posse plena e exclusiva do bem no patrimônio do credor fiduciário, cabendo às repartições competentes, quando for o caso, expedir novo certificado de registro de propriedade em nome do credor, ou de terceiro por ele indicado, livre do ônus da propriedade fiduciária. No mesmo prazo, o devedor fiduciante poderá pagar a integralidade da dívida pendente, segundo os valores apresentados pelo credor fiduciário na inicial, hipótese na qual o bem lhe será restituído livre do ônus. Caso exerça essa prerrogativa, fica desde já determinada a intimação do autor para se manifestar em 5 dias sobre o depósito realizado, em especial se é suficiente para quitar integralmente o débito pendente. O devedor fiduciante apresentará defesa no prazo de 15 (quinze) dias da execução da liminar, sob pena de o feito seguir à sua revelia. Se o bem não for encontrado no local, o Oficial de Justiça deverá esclarecer as circunstâncias da diligência, inclusive se o réu reside no local. Desde já autorizo o uso de força policial e ordem de arrombamento. Não sendo localizado o bem, certificado em mandado pelo Oficial de Justiça, fica desde já determinada a intimação do autor para que, em 5 dias, diga em termos de seguimento da ação, indicando novo endereço a ser diligenciado, devendo, nesse caso, já proceder no mesmo prazo ao recolhimento das respectivas custas sob pena de extinção, ou informando se pretende exercer a faculdade constante do art. 4º do Decreto-Lei nº 911/69, apresentando corretamente seu pedido de conversão da ação, observando-se exigências legais inerentes à tramitação de execuções de títulos extrajudiciais, sob pena de extinção sem resolução do mérito, nos termos do art. 485, X do CPC. Fica desde já autorizada a consulta ao sistema INFOSEG para verificação da localização de endereços do réu, suficiente para tal mister, caso o autor não exerça a faculdade constante do art.


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MOCOCA
FORO DE MOCOCA
2ª VARA
**AVENIDA DOUTOR GABRIEL DO Ó, 1203, Mococa-SP - CEP
13732-620**
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

4º do Decreto-Lei nº 911/69. Consigna-se, ainda, que não havendo manifestação do autor no prazo concedido, **HAVERÁ AUTOMÁTICA CONVERSÃO DO FEITO** em execução de título EXTRAJUDICIAL. O autor solicitou forma de tramitação do processo "EXPRESSA", de modo que, nos termos do art. 191, caput e §1º do CPC, de modo que, decorrido o prazo acima mencionado, sujeita-se às consequências estipuladas neste despacho inicial. Deverá o autor entrar em contato com o Sr. Oficial de Justiça para fornecer os meios necessários à diligência (depositário/localizador). Se o endereço preciso não for localizado pelo Sr. Oficial de Justiça, fica desde já o autor intimado a fornecer croqui/mapa de localização, bem como verba para novas diligências, em 5 dias, sob pena de extinção. **ALERTO** que requerimentos genéricos, que não indicam precisamente endereços a serem diligenciados (por exemplo: "todos os endereços não diligenciados"), partes a serem incluídas no polo passivo (por exemplo: "os herdeiros do réu"), dentre outros exemplos análogos, não cumprem a função de dar regular andamento ao feito (art. 485 do CPC), podendo ensejar a extinção do feito, nos termos do artigo 485 do CPC. Bem:"

ADVERTÊNCIAS: 1- Executada a liminar, o(a) devedor(a) terá **o prazo de 05 (cinco) dias para pagar a integralidade da dívida pendente**, sob pena de consolidar-se a propriedade e a posse plena do(s) bem(ns) em nome do credor, e o **prazo de 15 dias (quinze) para contestar a ação**. Não apresentada a contestação no prazo legal, presumir-se-ão verdadeiros os fatos alegados pelo autor. **2- Este processo tramita eletronicamente.** A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Para visualização, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o número do processo e a senha Senha de acesso da pessoa selecionada ou senha anexa. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico.

CUMPRA-SE na forma e sob as penas da lei. Mococa, 13 de março de 2017. Maria Regina Busso e Silva, Diretor de Serviço.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

DILIGÊNCIA: Guia nº 9713

- R\$ 150,42

Advogado: Dr(a). Diego Henrique da Silva

Endereço: ., 167, Centro - CEP 14270-000, Santa Rosa de Viterbo-SP - (16)39540651

Art. 105, III, das NSCGJ: "É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências".

Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. "Texto extraído do Código Penal, artigos 329 "caput" e 331.

36020170019510



Bruno Shildres Giroto Silva – OAB/SP nº 322.326

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE MOCOCA-SP**

PROCESSO Nº 100478-85.2017.8.26.0360

GIROTTTO TRANSPORTADORA E LOGISTICA LTDA-ME, já qualificada nos autos da Ação de Busca e Apreensão em epígrafe, que lhe move a instituição BANCO BRADESCO S/A, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, por meio do advogado que está subscreve, apresentar

CONTESTAÇÃO c.c PEDIDO DE LIMINAR,

pelos fatos e fundamentos a seguir expostos.

FATOS

Foi apresentado Ação de Busca e apreensão em alienação fiduciária pela instituição financeira BANCO BRADESCO S/A por conta do Contrato de Alienação Fiduciária nº 385/5.443.196, celebrado em 30/01/2012.

Como garantia do contrato supra foi oferecido os veículos apresentados na Peça Vestibular Inicial, quais sejam:

a) MARCEDEZ BENZ MODELO CAM.MB LS 1634 - BRANCA - ANO/MODELO 2008- CHASSI 9BM6950538B602292 - PLACA DVS-8473 - RENA VAN 969405782;

Rua Gabriel Pinheiro, nº 101, Centro, Mococa-SP
CEP 13.730-090
E-mail: bruno-girotto@bol.com.br



Bruno Shildres Giroto Silva – OAB/SP nº 322.326

b) HYUNDAI - CAMINHONETE C. FECHADA HR HDLWBSC - BRANCA - ANO/MODELO 2004 - CHASSI KMZBN7HP7U228664 - PLACA DSJ-5592 - RENAVAN 907183255;

c) MERCEDEZ BENZ - CAR/CAMINHÃO - ACR. ABERTA 1720 - BRANCA - ANO/MODELO 2004 - CHASSI 9BM6931274B390627 - PLACA DMT-3486 - RENAVAN 837454506;

d) SR RANDON SR CA CAR.ABERTA - VERMEHA - ANO/MODELO 1999 - CHASSI 9ADG1243XWM142748 - PLACAS BSG-6085 - RENAVAN 709161883;

e) R GUERRACHARGER GR SEMIREBOQUE/ CAR. ABERTA - BRANCA - ANO/MODELO 1998/1999 - CHASSI 9AA07133GXCO26632 - PLACAS MAK-6334 - RENAVAN 719242770;

f) RANDON SEMIREBOQUE GR TR - VERMELHA - ANO/MODELO 1991 - CHASSI 9ADG12430MC092338 - PLACAS ATM-5500 - RENAVAN 524253021;

g) SCHIFER CAR/ S.REBOQUE - VERMELHA ANO/MODELO 1993 - CHASSI 9AG12430PSAC6258 - PLACAS GLM- 9613 - RENAVAN 612308804;

h) GUERRA CAR/ S.REBOQUE - VERMELHA - ANO/MODELO 1983 - CHASSI 2692GUERRA83 - PLACAS BWU-1010 - RENAVAN 403836549;

i) FACHINI CAR/S.REBOQUE - VERMELHA - ANO/MODELO 2003 - CHASSI 94BA124333V001107 - PLACAS CPI-8318 -RENAVAN 803185022.

Ocorre que por diversas vezes o representante da empresa em tela, se dirigiu ao Banco Bradesco S/A na cidade e comarca de Mococa-SP, para tentar fazer um acordo (REFINANCIAMENTO) do valor das parcelas já mencionadas na exordial, todavia as tentativas sempre restaram em vão, exceto a última que tentativa que ficou acordado com o Sr. Daniel do Banco Bradesco S/A, agencia nº 533 - Mococa que seria pago a quantia de R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais) em 80 (oitenta) parcelas iguais e sucessivas de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), sendo descontado do saldo devedor a quantia de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) de uma carta de crédito de consórcio contemplada na mesma instituição financeira - Requer prazo ara juntada da carta de crédito que será devolvida pela Agência de Mococa-SP no dia 17/03/2017.

Para piorar a situação supra apresentada devemos trazer à baila a informação que caiu o faturamento da suplicante, sendo dependente da mesma vários funcionários, por essa situação é que a empresa se tornou inadimplente, bem como levou a mesma a tentar fazer um acordo aumentando o prazo de pagamento e diminuindo as parcelas.

Pior ainda é a situação dos aludidos veículos objeto de busca e apreensão serem garantias em execução trabalhista processo nº 0000590-

Rua Gabriel Pinheiro, nº 101, Centro, Mococa-SP
CEP 13.730-090

E-mail: bruno-giroto@bol.com.br



Bruno Shildres Giroto Silva – OAB/SP nº 322.326

80.2012.5.15.0141, sendo nesse processo Depositário dos bens o Sr. Daniel Giroto, tudo para que a empresa em tela não encerre suas atividades o magistrado da Vara do Trabalho efetuou o bloqueio para transferência dos mesmos, porém a circulação dos mesmos não restou prejudicada tudo para não haver mais prejuízos no faturamento da demandada, possibilitando assim a continuidade de suas atividades e o pagamento de todos os seus credores.

Diante dos fatos trazidos é extremamente necessário apresentar a possibilidade da colocação do Sr. Daniel Giroto como depositário dos veículos apreendidos, desde que tenha a anuência do credor, qual seja BANCO BRADESCO S/A, tudo conforme podemos extrair da decisão proferida pelo TJ/PR - AI 6934145 PR 0693414-5 - 17ª Câmara.

"Ementa

AGRAVO DE INSTRUMENTO. BUSCA E APREENSÃO. DEVEDOR COMO FIEL DEPOSITÁRIO. INVIABILIDADE. NATUREZA JURÍDICA DA ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. DECRETO-LEI [911/69](#). RECURSO PROVIDO.

1. Pela natureza jurídica do contrato de alienação fiduciária, na ação de busca e apreensão prevista no art. [3º](#) do Decreto-Lei [911/69](#), **não se admite a nomeação do devedor fiduciante como fiel depositário do bem dado em garantia, salvo expressa anuência do credor.**

2. Agravo de Instrumento à que se dá provimento. I. Relatório Insurge-se o agravante, autor, contra decisão proferida nos autos de busca e apreensão, sob nº 3.004/2010, que move em face do agravado perante a Vara Cível e Anexos da Comarca de Rolândia, que, após o deferimento de liminar de busca e apreensão, concedeu ao requerido o direito de permanecer como fiel depositário de bem dado em garantia de contrato de alienação fiduciária (fls. 51/TJ; 55, origem). Sustenta restar equivocada esta decisão, uma vez que não existiriam fundamentos jurídicos para manter o devedor na posse do bem alienado. Ademais, menciona que a medida deferida pelo juiz de primeiro grau incentivaria os maus pagadores, a exemplo do agravado, que mesmo inadimplente continuaria na posse do bem. Por fim, acrescentando que a decisão afrontaria a sistemática das ações de busca e apreensão e que haveria o risco de não ter o seu crédito satisfeito, em especial pelo desgaste do bem com o decurso do tempo, pede, com a concessão da tutela antecipada recursal, o provimento e conhecimento do presente recurso, a fim de que seja cassada a decisão que autorizou o devedor a manter-se na posse do bem alienado fiduciariamente à



Bruno Shildres Giroto Silva – OAB/SP nº 322.326

instituição financeira agravante (fls. 02-08/TJ). Denegado o efeito suspensivo pleiteado (fls. 37-38/TJ), não houve resposta do agravado e nem foram prestadas informações pelo juízo de primeiro grau (fls. 47/TJ). Eis, em síntese, o relatório. II. Voto - Fundamentos"

Acórdão

Acordam os magistrados integrantes da Décima Sétima Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos em dar provimento ao recurso, nos termos do voto do relator convocado.

Nesse contendo é necessário manter a empresa garantidora dos bens por meio de seu proprietário para que não ocorra detrimento dos demais credores, inclusive o débito trabalhista do Processo Trabalhista 0000590-80.2012.5.15.0141 já mencionado cuja cópia está em anexa.

A empresa suplicante é correntista na instituição Bradesco S/A desde o ano de 1.968, nunca deixando de cumprir suas obrigações diante da instituição, devendo prevalecer o princípio da boa-fé contratual, e ainda, ACIMA DE TUDO, o macrosistema jurídico brasileiro, onde apresenta que débitos de natureza alimentar prevalecem diante dos demais, e, nesse caso, estamos diante do detrimento dos direitos de um credor de débito trabalhista para com débitos não alimentares, pois uma vez leiloados os veículos, não será possível dar continuidade nas atividades empresariais da mesma, não conseguindo assim, suportar o débito alimentar que já está gradativamente sendo adimplido pelo seu faturamento, assim como estaria o credor dessa demanda processual em detrimento, pois seria impossível saldar o débito restante.

Diante de tal situação nada mais correto que colocar como depositário dos veículos apreendidos o Sr. Daniel Giroto, possibilitando permanecer a empresa em atividade saldando as dívidas para com seus credores por meio da penhora de 30% (trinta por cento) dos rendimentos líquidos da empresa GIROTO TRANSPORTADORA E LOGÍSTICA -ME.

Caso não seja o entendimento de Vossa Excelência a liberação de todos os veículos que seja liberado apenas:

- 1) Mercedes Benz/ LS 1634 - Placa DVS-8473, cor branca, ano/modelo 2008 - Chassi 9BM6950538B602292 - RENAVAN 969405782;
- 2) R GUERRA CHARGER GR - SEMIREBOQUE/ CAR.ABERTA - BRANCA - Ano/Modelo 1998 / 1999 - CHASSI 9AA07133GXC026632 - Placas MAK-6334 - RENAVAN 719242770;

Rua Gabriel Pinheiro, nº 101, Centro, Mococa-SP
CEP 13.730-090
E-mail: bruno-giroto@bol.com.br



Bruno Shildres Giroto Silva – OAB/SP nº 322.326

3) RANDON SEMIREBOQUE GR TR - Vermelho - Ano/Modelo 1991 - CHASSI 9ADG12430MC092338 - Placas ATM 5500 - RENAVAN 524253021;

Diante de tais circunstâncias é necessário pleitear LIMINARMENTE seja devidamente intimado a instituição financeira BRADESCO S/A para que promova a concordância da substituição do depositário dos veículos, qual seja, do Sr. DAVID RODRIGUES DA SILVA, autônomo, portador do CPF nº 377.440.778-90, para o Sr. DANIEL GIROTTO, portador do CPF nº 168.318.868-33.

Pleiteia-se ainda seja desde já penhorado 30% (trinta por cento) dos rendimentos líquidos da empresa GIROTTO TRANSPORTADORA E LOGISTICA-ME para adimplemento do débito em tela, ou seja mantido o acordo firmado na agência Bradesco Mococa, nº 533-9 - firmado com funcionário habilitado da mesma cujo nome é Daniel.

Pugna-se ainda seja provar o alegado por todos os meios de prova admitidos pelo ordenamento jurídico pátrio, incluindo juntada de documentos.

Diante do exposto,
pede deferimento.

Mococa-SP, 16 de março de 2017

BRUNO S. GIROTTO SILVA
OAB/SP nº 322.326

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: GIROTTTO TRANSPORTADORA E LOGISTICA LTDA -ME, empresa devidamente constituída com sede Rua São Bernardo, nº 135, bairro distrito industrial, cidade e comarca de Mococa-SP, inscrita no CNPJ sob o nº 53.579.892/0001-93, devidamente representada por seu proprietário o Sr. Daniel Girotto, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 24.860.129-5 e inscrito no CPF/MF sob o nº 168.318.868-33, não possui endereço eletrônico.

OUTORGADO: BRUNO SHILDRES GIROTTTO SILVA, brasileiro, casado, advogado inscrito nos quadros da OAB/SP nº 322.326, com escritório localizado na Rua Prudente de Moraes, nº 577, bairro Vila Mariana, CEP nº 13.730-400.

PODERES: pelo presente instrumento a outorgante confere ao outorgado amplos poderes para o foro em geral, com cláusula AD JUDICIA ET EXTRA, em qualquer juízo, instância ou Tribunal, inclusive procedimentos e requerimentos administrativos, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-la nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe ainda, poderes especiais para receber citações, intimações, confessar, transigir, conhecer a procedência do pedido, desistir, renunciar ao direito, sobre o que se funda a ação, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo agir em juízo ou fora dele, assim como substabelecer esta a outrem, com ou sem reserva de poderes, para agir em conjunto ou em separado do substabelecido.

FINALIDADE: Defender os interesses da outorgante no processo de Busca e Apreensão nº 1000478-85.2017.8.26.0360.

Mococa-SP, 16 de março de 2017



GIROTTTO TRANSPORTADORA E LOGISTICA LTDA - ME

P.p



FICHA CADASTRAL COMPLETA

NESTA FICHA CADASTRAL COMPLETA, AS INFORMAÇÕES DOS QUADROS "EMPRESA", "CAPITAL", "ENDEREÇO", "OBJETO SOCIAL" E "TITULAR/SÓCIOS/DIRETORIA" REFEREM-SE À SITUAÇÃO DA EMPRESA NO MOMENTO DE SUA CONSTITUIÇÃO OU AO SEU PRIMEIRO REGISTRO CADASTRADO NO SISTEMA INFORMATIZADO.

A SEGUIR, SÃO INFORMADOS OS EXTRATOS DOS ARQUIVAMENTOS POSTERIORMENTE REALIZADOS, SE HOUVER.

A AUTENTICIDADE DESTA FICHA CADASTRAL COMPLETA PODERÁ SER CONSULTADA NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DESTES DOCUMENTOS.

PARA EMPRESAS CONSTITUÍDAS ANTES DE 1.992, OS ARQUIVAMENTOS ANTERIORES A ESTA DATA DEVEM SER CONSULTADOS NA FICHA DE BREVE RELATO (FBR).

RECADASTRADA EM 1997, SOB N. 00042140097

EMPRESA		
GIROTTO TRANSPORTADORA DE JORNAIS E REVISTAS LTDA. - M.E.		
TIPO: SOCIEDADE LIMITADA (M.E.)		
NIRE MATRIZ	DATA DA CONSTITUIÇÃO	EMIÇÃO
35201362529	20/06/1984	16/03/2017 23:37:32
INÍCIO DE ATIVIDADE	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL
20/06/1984	53.579.892/0001-93	

CAPITAL
Cr\$ 3.000,00 (TRÊS MIL CRUZEIROS)

ENDEREÇO	
LOGRADOURO: RUA GABRIEL PINHEIRO	NÚMERO: 129
BAIRRO: CENTRO	COMPLEMENTO:
MUNICÍPIO: MOCOCA	CEP: 13730-902 UF: SP

OBJETO SOCIAL
TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL

TITULAR / SÓCIOS / DIRETORIA
DANIEL GIROTTO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 168.318.868-33, RG/RNE: 248601295 - SP, RESIDENTE À RUA GABRIEL PINHEIRO, 98, CENTRO, MOCOCA - SP, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO GERENTE, ASSINANDO PELA EMPRESA. COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 1.500,00
PASCOAL GIROTTO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 329.849.958-72, RG/RNE: 4287171 - SP, RESIDENTE À RUA GABRIEL PINHEIRO, 98, MOCOCA - SP, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO GERENTE, ASSINANDO PELA EMPRESA. COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 1.500,00

ARQUIVAMENTOS

CAPITAL DA SEDE ALTERADO PARA \$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS).

ALTERAÇÃO DO NOME EMPRESARIAL PARA GIROTTO - TRANSPORTADORA & LOGISTICA LTDA.

RETIRA-SE DA SOCIEDADE OFELIA RODRIGUES GIROTTO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 301.236.218-52, RG/RNE: 3037673, RESIDENTE À RUA GABRIEL PINHEIRO, 98, MOCOCA - SP, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 1.000.000,00.

ADMITIDO DANIEL GIROTTO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 168.318.868-33, RG/RNE: 248601295 - SP, RESIDENTE À RUA GABRIEL PINHEIRO, 98, CENTRO, MOCOCA - SP, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO GERENTE, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 1.500,00.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE PASCOAL GIROTTO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 329.849.958-72, RG/RNE: 4287171 - SP, RESIDENTE À RUA GABRIEL PINHEIRO, 98, MOCOCA - SP, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO GERENTE, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 1.500,00.

ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA / OBJETO SOCIAL DA SEDE PARA TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL.

NUM.DOC: 276.521/02-0 SESSÃO: 17/12/2002

ALTERAÇÃO DE SOCIOS/TITULAR/DIRETORIA:

ALTERAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DE DANIEL GIROTTO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 168.318.868-33, RG/RNE: 248601295 - SP, RESIDENTE À RUA JOSE BONIFACIO, 1048, CENTRO, MOCOCA - SP, CEP 13730-210, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO GERENTE, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 1.500,00.

ALTERAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DE PASCOAL GIROTTO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 329.849.958-72, RG/RNE: 4287171 - SP, RESIDENTE À RUA JOSE BONIFACIO, 1048, CENTRO, MOCOCA - SP, CEP 13730-210, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO GERENTE, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 1.500,00.

INCLUSÃO DE CNPJ 53.579.892/0001-93

NUM.DOC: 077.537/05-1 SESSÃO: 07/03/2005

ALTERAÇÃO DE SOCIOS/TITULAR/DIRETORIA:

REMANESCENTE DANIEL GIROTTO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 168.318.868-33, RG/RNE: 248601295 - SP, RESIDENTE À RUA JOSE BONIFACIO, 1048, CENTRO, MOCOCA - SP, CEP 13730-210, NA SITUAÇÃO DE ADMINISTRADOR E SÓCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 1.500,00.

REMANESCENTE PASCOAL GIROTTO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 329.849.958-72, RG/RNE: 4287171 - SP, RESIDENTE À RUA JOSE BONIFACIO, 1048, CENTRO, MOCOCA - SP, CEP 13730-210, NA SITUAÇÃO DE ADMINISTRADOR E SÓCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 1.500,00.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

NUM.DOC: 309.009/05-4 SESSÃO: 08/11/2005

ENDEREÇO DA SEDE ALTERADO PARA RUA GABRIEL PINHEIRO, 129, CENTRO, MOCOCA - SP, CEP 13730-902.

NUM.DOC: 321.051/08-7 SESSÃO: 25/09/2008

ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA / OBJETO SOCIAL DA SEDE PARA TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS.

ENDEREÇO DA SEDE ALTERADO PARA RUA SAO BERNARDO, 135, DISTRITO INDUSTRIAL, MOCOCA - SP, CEP 13733-420.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

NUM.DOC: 483.976/12-0 SESSÃO: 30/11/2012

ALTERAÇÃO DE SOCIOS/TITULAR/DIRETORIA: , DATADA DE: 31/10/2012.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE DANIEL GIROTTO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 168.318.868-33, RESIDENTE À RUA JOSE BONIFACIO, 1048, CENTRO, MOCOCA - SP, CEP 13730-210, NA SITUAÇÃO DE ADMINISTRADOR E SÓCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 3.000,00.

RETIRA-SE DA SOCIEDADE PASCOAL GIROTTO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 329.849.958-72, RESIDENTE À RUA JOSE BONIFACIO, 1048, CENTRO, MOCOCA - SP, CEP 13730-210, NA SITUAÇÃO DE ADMINISTRADOR E SÓCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 1.500,00.

NUM.DOC: 062.937/13-3 SESSÃO: 26/03/2013

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35201362529
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 15/03/2017



Ficha Cadastral Completa certificada para BRUNO SHILDRES GIOTTO SILVA:35607182878
[Autenticidade: 83300768] - Junta Comercial do Estado de São Paulo - www.jucesponline.sp.gov.br



FICHA CADASTRAL COMPLETA

NESTA FICHA CADASTRAL COMPLETA, AS INFORMAÇÕES DOS QUADROS "EMPRESA", "CAPITAL", "ENDEREÇO", "OBJETO SOCIAL" E "TITULAR/SÓCIOS/DIRETORIA" REFEREM-SE À SITUAÇÃO DA EMPRESA NO MOMENTO DE SUA CONSTITUIÇÃO OU AO SEU PRIMEIRO REGISTRO CADASTRADO NO SISTEMA INFORMATIZADO.

A SEGUIR, SÃO INFORMADOS OS EXTRATOS DOS ARQUIVAMENTOS POSTERIORMENTE REALIZADOS, SE HOUVER.

A AUTENTICIDADE DESTA FICHA CADASTRAL COMPLETA PODERÁ SER CONSULTADA NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DESTES DOCUMENTOS.

PARA EMPRESAS CONSTITUÍDAS ANTES DE 1.992, OS ARQUIVAMENTOS ANTERIORES A ESTA DATA DEVEM SER CONSULTADOS NA FICHA DE BREVE RELATO (FBR).

RECADASTRADA EM 1997, SOB N. 00042140097

EMPRESA		
GIROTTO TRANSPORTADORA DE JORNAIS E REVISTAS LTDA. - M.E.		
TIPO: SOCIEDADE LIMITADA (M.E.)		
NIRE MATRIZ	DATA DA CONSTITUIÇÃO	EMIÇÃO
35201362529	20/06/1984	16/03/2017 23:37:32
INÍCIO DE ATIVIDADE	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL
20/06/1984	53.579.892/0001-93	

CAPITAL
Cr\$ 3.000,00 (TRÊS MIL CRUZEIROS)

ENDEREÇO	
LOGRADOURO: RUA GABRIEL PINHEIRO	NÚMERO: 129
BAIRRO: CENTRO	COMPLEMENTO:
MUNICÍPIO: MOCOCA	CEP: 13730-902 UF: SP

OBJETO SOCIAL
TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL

TITULAR / SÓCIOS / DIRETORIA
DANIEL GIROTTO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 168.318.868-33, RG/RNE: 248601295 - SP, RESIDENTE À RUA GABRIEL PINHEIRO, 98, CENTRO, MOCOCA - SP, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO GERENTE, ASSINANDO PELA EMPRESA. COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 1.500,00
PASCOAL GIROTTO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 329.849.958-72, RG/RNE: 4287171 - SP, RESIDENTE À RUA GABRIEL PINHEIRO, 98, MOCOCA - SP, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO GERENTE, ASSINANDO PELA EMPRESA. COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 1.500,00

ARQUIVAMENTOS

CAPITAL DA SEDE ALTERADO PARA \$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS).

ALTERAÇÃO DO NOME EMPRESARIAL PARA GIROTTO - TRANSPORTADORA & LOGISTICA LTDA.

RETIRA-SE DA SOCIEDADE OFELIA RODRIGUES GIROTTO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 301.236.218-52, RG/RNE: 3037673, RESIDENTE À RUA GABRIEL PINHEIRO, 98, MOCOCA - SP, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 1.000.000,00.

ADMITIDO DANIEL GIROTTO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 168.318.868-33, RG/RNE: 248601295 - SP, RESIDENTE À RUA GABRIEL PINHEIRO, 98, CENTRO, MOCOCA - SP, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO GERENTE, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 1.500,00.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE PASCOAL GIROTTO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 329.849.958-72, RG/RNE: 4287171 - SP, RESIDENTE À RUA GABRIEL PINHEIRO, 98, MOCOCA - SP, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO GERENTE, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 1.500,00.

ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA / OBJETO SOCIAL DA SEDE PARA TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL.

NUM.DOC: 276.521/02-0 SESSÃO: 17/12/2002

ALTERAÇÃO DE SOCIOS/TITULAR/DIRETORIA:

ALTERAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DE DANIEL GIROTTO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 168.318.868-33, RG/RNE: 248601295 - SP, RESIDENTE À RUA JOSE BONIFACIO, 1048, CENTRO, MOCOCA - SP, CEP 13730-210, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO GERENTE, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 1.500,00.

ALTERAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DE PASCOAL GIROTTO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 329.849.958-72, RG/RNE: 4287171 - SP, RESIDENTE À RUA JOSE BONIFACIO, 1048, CENTRO, MOCOCA - SP, CEP 13730-210, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO GERENTE, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 1.500,00.

INCLUSÃO DE CNPJ 53.579.892/0001-93

NUM.DOC: 077.537/05-1 SESSÃO: 07/03/2005

ALTERAÇÃO DE SOCIOS/TITULAR/DIRETORIA:

REMANESCENTE DANIEL GIROTTO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 168.318.868-33, RG/RNE: 248601295 - SP, RESIDENTE À RUA JOSE BONIFACIO, 1048, CENTRO, MOCOCA - SP, CEP 13730-210, NA SITUAÇÃO DE ADMINISTRADOR E SÓCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 1.500,00.

REMANESCENTE PASCOAL GIROTTO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 329.849.958-72, RG/RNE: 4287171 - SP, RESIDENTE À RUA JOSE BONIFACIO, 1048, CENTRO, MOCOCA - SP, CEP 13730-210, NA SITUAÇÃO DE ADMINISTRADOR E SÓCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 1.500,00.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

NUM.DOC: 309.009/05-4 SESSÃO: 08/11/2005

ENDEREÇO DA SEDE ALTERADO PARA RUA GABRIEL PINHEIRO, 129, CENTRO, MOCOCA - SP, CEP 13730-902.

NUM.DOC: 321.051/08-7 SESSÃO: 25/09/2008

ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA / OBJETO SOCIAL DA SEDE PARA TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS.

ENDEREÇO DA SEDE ALTERADO PARA RUA SAO BERNARDO, 135, DISTRITO INDUSTRIAL, MOCOCA - SP, CEP 13733-420.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

NUM.DOC: 483.976/12-0 SESSÃO: 30/11/2012

ALTERAÇÃO DE SOCIOS/TITULAR/DIRETORIA: , DATADA DE: 31/10/2012.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE DANIEL GIROTTO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 168.318.868-33, RESIDENTE À RUA JOSE BONIFACIO, 1048, CENTRO, MOCOCA - SP, CEP 13730-210, NA SITUAÇÃO DE ADMINISTRADOR E SÓCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 3.000,00.

RETIRA-SE DA SOCIEDADE PASCOAL GIROTTO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 329.849.958-72, RESIDENTE À RUA JOSE BONIFACIO, 1048, CENTRO, MOCOCA - SP, CEP 13730-210, NA SITUAÇÃO DE ADMINISTRADOR E SÓCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 1.500,00.

NUM.DOC: 062.937/13-3 SESSÃO: 26/03/2013

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35201362529
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 15/03/2017



Ficha Cadastral Completa certificada para BRUNO SHILDRES GIROTTI SILVA:35607182878
[Autenticidade: 83300768] - Junta Comercial do Estado de São Paulo - www.jucesponline.sp.gov.br

PESQUISA DE DÉBITOS E RESTRIÇÕES DE VEÍCULOS

16 de Março de 2017

DADOS DO VEÍCULO

PLACA : DSJ5592

RENAVAM : 907183255

IPVA

IPVA : R\$ 1.457,26 **

MULTAS

TOTAL : R\$ 127,69

RESTRIÇÕES

BLOQUEIO DE FURTO : NADA CONSTA

RESTRIÇÃO TRIBUTÁRIA : NADA CONSTA

RESTRIÇÃO FINANCEIRA : BCO BRADESCO SA

RESTRIÇÃO ADMINISTRATIVA : NADA CONSTA

RESTRIÇÃO JUDICIÁRIA : BLOQ. RENAJUD - TRANSFERENCIA

REGISTRO GUINCHO : NADA CONSTA

INSPEÇÃO VEICULAR

INSPEÇÃO VEICULAR DO ANO : NADA CONSTA Em casos de dúvidas consulte <http://www.controlar.com.br>

INSPEÇÃO GNV : NADA CONSTA

LICENCIAMENTO

LICENCIAMENTO DO ANO : CONSTA 2014*

Esta pesquisa tem caráter informativo. Não pode ser utilizada como certidão de prontuário.

* Pagamentos registrados de acordo com o ano informado.

** Para obter informações sobre o valor do IPVA, consulte o site da Secretaria de Fazenda do Estado de São Paulo (<http://www.fazenda.sp.gov.br>)

Atenção: mesmo não havendo queixa de furto ou roubo e havendo interesse na compra do veículo, é indispensável a vistoria no Detran.

PESQUISA DE DÉBITOS E RESTRIÇÕES DE VEÍCULOS

16 de Março de 2017

DADOS DO VEÍCULO

PLACA : DMT3486

RENAVAM : 837454506

IPVA

IPVA : NADA CONSTA **

MULTAS

TOTAL : NADA CONSTA

RESTRIÇÕES

BLOQUEIO DE FURTO : VEICULO COM QUEIXA DE ROUBO

RESTRIÇÃO TRIBUTÁRIA : NADA CONSTA

RESTRIÇÃO FINANCEIRA : INTENCAO DE GRAVAME

RESTRIÇÃO ADMINISTRATIVA : NADA CONSTA

RESTRIÇÃO JUDICIÁRIA : BLOQ. RENAJUD - TRANSFERENCIA

REGISTRO GUINCHO : NADA CONSTA

INSPEÇÃO VEICULAR

INSPEÇÃO VEICULAR DO ANO CONSTA 2009* Em casos de dúvidas consulte <http://www.controlar.com.br>

INSPEÇÃO GNV : NADA CONSTA

LICENCIAMENTO

LICENCIAMENTO DO ANO : CONSTA 2009*

Esta pesquisa tem caráter informativo. Não pode ser utilizada como certidão de prontuário.

* Pagamentos registrados de acordo com o ano informado.

** Para obter informações sobre o valor do IPVA, consulte o site da Secretaria de Fazenda do Estado de São Paulo (<http://www.fazenda.sp.gov.br>)

Atenção: mesmo não havendo queixa de furto ou roubo e havendo interesse na compra do veículo, é indispensável a vistoria no Detran.

PESQUISA DE DÉBITOS E RESTRIÇÕES DE VEÍCULOS

16 de Março de 2017

DADOS DO VEÍCULO

PLACA : BSG6085

RENAVAM : 709161883

IPVA

IPVA : NADA CONSTA **

MULTAS

TOTAL : NADA CONSTA

RESTRIÇÕES

BLOQUEIO DE FURTO : NADA CONSTA

RESTRIÇÃO TRIBUTÁRIA : NADA CONSTA

RESTRIÇÃO FINANCEIRA : BCO BRADESCO SA

RESTRIÇÃO ADMINISTRATIVA : NADA CONSTA

RESTRIÇÃO JUDICIÁRIA : BLOQ. RENAJUD - TRANSFERENCIA

REGISTRO GUINCHO : NADA CONSTA

INSPEÇÃO VEICULAR

INSPEÇÃO VEICULAR DO ANO ISENTO Em casos de dúvidas consulte <http://www.controlar.com.br>

INSPEÇÃO GNV : NADA CONSTA

LICENCIAMENTO

LICENCIAMENTO DO ANO : CONSTA 2016*

Esta pesquisa tem caráter informativo. Não pode ser utilizada como certidão de prontuário.

* Pagamentos registrados de acordo com o ano informado.

** Para obter informações sobre o valor do IPVA, consulte o site da Secretaria de Fazenda do Estado de São Paulo (<http://www.fazenda.sp.gov.br>)

Atenção: mesmo não havendo queixa de furto ou roubo e havendo interesse na compra do veículo, é indispensável a vistoria no Detran.

PESQUISA DE DÉBITOS E RESTRIÇÕES DE VEÍCULOS

16 de Março de 2017

DADOS DO VEÍCULO

PLACA : MAK6334

RENAVAM : 719242770

IPVA

IPVA : NADA CONSTA **

MULTAS

TOTAL : NADA CONSTA

RESTRIÇÕES

BLOQUEIO DE FURTO : NADA CONSTA

RESTRIÇÃO TRIBUTÁRIA : NADA CONSTA

RESTRIÇÃO FINANCEIRA : BCO BRADESCO SA

RESTRIÇÃO ADMINISTRATIVA : *SINISTRO/RECUPERADO

RESTRIÇÃO JUDICIÁRIA : BLOQ. RENAJUD - TRANSFERENCIA

REGISTRO GUINCHO : NADA CONSTA

INSPEÇÃO VEICULAR

INSPEÇÃO VEICULAR DO ANO ISENTO Em casos de dúvidas consulte <http://www.controlar.com.br>

INSPEÇÃO GNV : NADA CONSTA

LICENCIAMENTO

LICENCIAMENTO DO ANO : CONSTA 2016*

Esta pesquisa tem caráter informativo. Não pode ser utilizada como certidão de prontuário.

* Pagamentos registrados de acordo com o ano informado.

** Para obter informações sobre o valor do IPVA, consulte o site da Secretaria de Fazenda do Estado de São Paulo (<http://www.fazenda.sp.gov.br>)

Atenção: mesmo não havendo queixa de furto ou roubo e havendo interesse na compra do veículo, é indispensável a vistoria no Detran.

PESQUISA DE DÉBITOS E RESTRIÇÕES DE VEÍCULOS

16 de Março de 2017

DADOS DO VEÍCULO

PLACA : ATM5500

RENAVAM : 524253021

IPVA

IPVA : NADA CONSTA **

MULTAS

TOTAL : R\$ 170,26

RESTRIÇÕES

BLOQUEIO DE FURTO : NADA CONSTA

RESTRIÇÃO TRIBUTÁRIA : NADA CONSTA

RESTRIÇÃO FINANCEIRA : BCO BRADESCO SA

RESTRIÇÃO ADMINISTRATIVA : NADA CONSTA

RESTRIÇÃO JUDICIÁRIA : BLOQ. RENAJUD - TRANSFERENCIA

REGISTRO GUINCHO : NADA CONSTA

INSPEÇÃO VEICULAR

INSPEÇÃO VEICULAR DO ANO ISENTO Em casos de dúvidas consulte <http://www.controlar.com.br>

INSPEÇÃO GNV : NADA CONSTA

LICENCIAMENTO

LICENCIAMENTO DO ANO : CONSTA 2016*

Esta pesquisa tem caráter informativo. Não pode ser utilizada como certidão de prontuário.

* Pagamentos registrados de acordo com o ano informado.

** Para obter informações sobre o valor do IPVA, consulte o site da Secretaria de Fazenda do Estado de São Paulo (<http://www.fazenda.sp.gov.br>)

Atenção: mesmo não havendo queixa de furto ou roubo e havendo interesse na compra do veículo, é indispensável a vistoria no Detran.

PESQUISA DE DÉBITOS E RESTRIÇÕES DE VEÍCULOS

16 de Março de 2017

DADOS DO VEÍCULO

PLACA : GLM9613 RENAVAL : 612308804

IPVA

IPVA : NADA CONSTA **

MULTAS

TOTAL : NADA CONSTA

RESTRIÇÕES

BLOQUEIO DE FURTO : NADA CONSTA
RESTRIÇÃO TRIBUTÁRIA : NADA CONSTA
RESTRIÇÃO FINANCEIRA : BCO BRADESCO SA
RESTRIÇÃO ADMINISTRATIVA : NADA CONSTA
RESTRIÇÃO JUDICIÁRIA : BLOQ. RENAJUD - TRANSFERENCIA
REGISTRO GUINCHO : NADA CONSTA

INSPEÇÃO VEICULAR

INSPEÇÃO VEICULAR DO ANO ISENTO Em casos de dúvidas consulte <http://www.controlar.com.br>
INSPEÇÃO GNV : NADA CONSTA

LICENCIAMENTO

LICENCIAMENTO DO ANO : CONSTA 2016*

Esta pesquisa tem caráter informativo. Não pode ser utilizada como certidão de prontuário.

* Pagamentos registrados de acordo com o ano informado.

** Para obter informações sobre o valor do IPVA, consulte o site da Secretaria de Fazenda do Estado de São Paulo (<http://www.fazenda.sp.gov.br>)

Atenção: mesmo não havendo queixa de furto ou roubo e havendo interesse na compra do veículo, é indispensável a vistoria no Detran.

PESQUISA DE DÉBITOS E RESTRIÇÕES DE VEÍCULOS

16 de Março de 2017

DADOS DO VEÍCULO

PLACA : BWU1010 RENAVAL : 403836549

IPVA

IPVA : NADA CONSTA **

MULTAS

TOTAL : NADA CONSTA

RESTRIÇÕES

BLOQUEIO DE FURTO : NADA CONSTA
RESTRIÇÃO TRIBUTÁRIA : NADA CONSTA
RESTRIÇÃO FINANCEIRA : BCO BRADESCO SA
RESTRIÇÃO ADMINISTRATIVA : NADA CONSTA
RESTRIÇÃO JUDICIÁRIA : BLOQ. RENAVAL - TRANSFERENCIA
REGISTRO GUINCHO : NADA CONSTA

INSPEÇÃO VEICULAR

INSPEÇÃO VEICULAR DO ANO ISENTO Em casos de dúvidas consulte <http://www.controlar.com.br>
INSPEÇÃO GNV : NADA CONSTA

LICENCIAMENTO

LICENCIAMENTO DO ANO : CONSTA 2015*

Esta pesquisa tem caráter informativo. Não pode ser utilizada como certidão de prontuário.

* Pagamentos registrados de acordo com o ano informado.

** Para obter informações sobre o valor do IPVA, consulte o site da Secretaria de Fazenda do Estado de São Paulo (<http://www.fazenda.sp.gov.br>)

Atenção: mesmo não havendo queixa de furto ou roubo e havendo interesse na compra do veículo, é indispensável a vistoria no Detran.

PESQUISA DE DÉBITOS E RESTRIÇÕES DE VEÍCULOS

16 de Março de 2017

DADOS DO VEÍCULO

PLACA : CPI8318

RENAVAM : 803185022

IPVA

IPVA : NADA CONSTA **

MULTAS

TOTAL : NADA CONSTA

RESTRIÇÕES

BLOQUEIO DE FURTO : NADA CONSTA

RESTRIÇÃO TRIBUTÁRIA : NADA CONSTA

RESTRIÇÃO FINANCEIRA : BCO BRADESCO SA

RESTRIÇÃO ADMINISTRATIVA : NADA CONSTA

RESTRIÇÃO JUDICIÁRIA : BLOQ. RENAJUD - TRANSFERENCIA

REGISTRO GUINCHO : NADA CONSTA

INSPEÇÃO VEICULAR

INSPEÇÃO VEICULAR DO ANO ISENTO Em casos de dúvidas consulte <http://www.controlar.com.br>

INSPEÇÃO GNV : NADA CONSTA

LICENCIAMENTO

LICENCIAMENTO DO ANO : CONSTA 2014*

Esta pesquisa tem caráter informativo. Não pode ser utilizada como certidão de prontuário.

* Pagamentos registrados de acordo com o ano informado.

** Para obter informações sobre o valor do IPVA, consulte o site da Secretaria de Fazenda do Estado de São Paulo (<http://www.fazenda.sp.gov.br>)

Atenção: mesmo não havendo queixa de furto ou roubo e havendo interesse na compra do veículo, é indispensável a vistoria no Detran.

PESQUISA DE DÉBITOS E RESTRIÇÕES DE VEÍCULOS

16 de Março de 2017

DADOS DO VEÍCULO

PLACA : DVS8473

RENAVAM : 969405782

IPVA

IPVA : R\$ 1.542,38 **

MULTAS

TOTAL : R\$ 191,53

RESTRIÇÕES

BLOQUEIO DE FURTO : NADA CONSTA

RESTRIÇÃO TRIBUTÁRIA : NADA CONSTA

RESTRIÇÃO FINANCEIRA : BCO BRADESCO SA

RESTRIÇÃO ADMINISTRATIVA : NADA CONSTA

RESTRIÇÃO JUDICIÁRIA : BLOQ. RENAJUD - TRANSFERENCIA

REGISTRO GUINCHO : NADA CONSTA

INSPEÇÃO VEICULAR

INSPEÇÃO VEICULAR DO ANO : NADA CONSTA Em casos de dúvidas consulte <http://www.controlar.com.br>

INSPEÇÃO GNV : NADA CONSTA

LICENCIAMENTO

LICENCIAMENTO DO ANO : CONSTA 2016*

Esta pesquisa tem caráter informativo. Não pode ser utilizada como certidão de prontuário.

* Pagamentos registrados de acordo com o ano informado.

** Para obter informações sobre o valor do IPVA, consulte o site da Secretaria de Fazenda do Estado de São Paulo (<http://www.fazenda.sp.gov.br>)

Atenção: mesmo não havendo queixa de furto ou roubo e havendo interesse na compra do veículo, é indispensável a vistoria no Detran.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE MOCOCA

FORO DE MOCOCA

2ª VARA

Avenida Doutor Gabriel do Ó, 1203, ., Cohab I - CEP 13732-620, Fone:
(19) 3656-6728, Mococa-SP - E-mail: mococa2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **1000478-85.2017.8.26.0360**
 Classe – Assunto: **Busca e Apreensão Em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária**
 Requerente: **Banco Bradesco S/A**
 Requerido: **Giroto Transportadora e Logística Ltda Me**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

*Diga o autor sobre contestação; após, digam as partes no prazo de 10 dias sobre as provas que pretendem produzir, justificando sua pertinência, bem como se têm interesse na audiência.

Nada Mais. Mococa, 17 de março de 2017. Eu, ____, Silvia Regina Callegari, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO - Remessa ao DJE

Certifico e dou fé que remeti ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) ato(s) ordinatório(s) acima em ____/____/____.

Eu, ____, Silvia Regina Callegari, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0224/2017, foi disponibilizado na página 1935 do Diário da Justiça Eletrônico em 21/03/2017. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Diego Henrique da Silva (OAB 312611/SP)
Bruno Shildres Giroto Silva (OAB 322326/SP)

Teor do ato: "**Diga o autor sobre contestação; após, digam as partes no prazo de 10 dias sobre as provas que pretendem produzir, justificando sua pertinência, bem como se têm interesse na audiência."

Mococa, 21 de março de 2017.

Fabio Gomes Ribeiro
Escrevente Técnico Judiciário

NILTON CARLOS VIEIRA SOCIEDADE DE AVOGADOS
Av. Prof. José Dilermando Ribeiro nº 517
14270-000 – Luiz Gonzaga – Santa Rosa de Viterbo – SP.
E-mail: vieira.nilton@uol.com.br
Fone (16) – 3954-1400

EXMO(A). SR(A). DR(A). JUÍZ(A) DE DIREITO DA 2ª VARA **CÍVEL** DA
COMARCA DE MOCOCA – SP

Processo nº. 1000478-85.2017.8.26.0360

REQUERENTE: BANCO BRADESCO S/A

REQUERIDO: GIROTTO TRANSPORTADORA E LOGÍSTICA LTDA ME

BANCO BRADESCO S/A, entidade financeira com sede na “Cidade de Deus”, Vila Yara, município e comarca de Osasco-S.P., inscrita no CNPJ/MF sob nº 60.746.948/0001-12, por seu advogado e procurador infra-assinado, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, apresentar MANIFESTAÇÃO À CONTESTAÇÃO, conforme fundamentação abaixo.

Confessa a parte requerida que, celebrou instrumento contratual com o Banco requerente, fez constar os números dos instrumentos contratuais.

Assim, verifica-se que trata-se de EMPRESA capaz e que soube perfeitamente o que fora contratado à época entre as partes, bem como sua responsabilidade perante ao requerente.

Observa-se que a parte não questiona e nem aponta qualquer cláusula contratual viciada, não faz menção a qualquer ilegalidade em termos do negócio jurídico celebrado pelas partes, ou seja, pode ser concluído que o contrato está em ordem e vigência, devendo ser respeitado.

O fato de a parte alegar dificuldades financeiras, não afasta sua responsabilidade quanto à obrigação assumida.

A parte requerida faz menção a duas inverdades e a duas graves tentativas de lubridiar o Juízo, qual seja:

- 1) Alega que os bens estão penhorados pela Justiça Trabalhista; e
- 2) Alega que firmou acordo com o Banco requerente, sendo com o gerente.

Excelência, a parte requerida, arditosamente, faz alegação de preferencia de créditos em prol de eventual ação trabalhista, entretanto, não fez juntar qualquer documento que assim pudesse embasar sua tese. Mais a mais, ainda que os veículos estivessem sido constrictos pela Justiça do trabalho, fato é que, por ser os bens dados em garantia real ao banco requerente, teria preferencia legal este último, qual seja, o banco.

Assim, a tese de eventual impenhorabilidade dos bens dados em garantia ao banco, deve ser afastada.

A outra, quando afirma o requerido que celebrou contrato com o banco requerente (na pessoa de um funcionário), nada provou ou trouxe aos autos, prova que pudesse

permitir uma compreensão lógica dos fatos, e, o pior, pede que o Juízo ordene à parte contrária que, cumpra um contrato “inexistente” com base tão somente na alegação de uma das partes; ou seja, quer descaracterizar o contrato principal, celebrado pelas partes, por outro de forma unilateral, que nem sequer existe.

Chega a contestante ao absurdo de alegar uma possível “NÃO APLICAÇÃO DO PRINCÍPIO *pacta sunt servanda*”;

É risível, Excelência, tal postura.

A parte ainda pede que seja substituído o depositário fiel, ficando a própria parte como tal, e, assim gozando do bem dado em garantia, sem que, ao menos, a parte cumpra com sua obrigação, ou seja, a adimplência ao contrato celebrado.

Assim, por tais razões, deve a ação ser julgada procedente, obrigando a parte a entregar os bens que ainda não foram apreendidos, sob pena de responder por perdas e danos, sem prejuízo da apuração de responsabilidades.

A parte não apresentou qualquer valor à título de purgação da mora, que pudesse permitir a liberação dos bens para si, razão pela qual, inviável que os bens dados em garantia, e, diga-se, retomado pela presente demanda, seja entregue ao requerido, sem qualquer adimplemento de sua obrigação.

Observa-se que, há confissão quanto ao inadimplemento, fato que, justificou a presente ação.

A medida que se espera é a procedência da ação, pois, caso contrário, estaríamos diante de uma verdadeira insegurança jurídica, **razão pela qual deve o processo ser julgado procedente, nos termos da inicial.**

E.R.M.

Mococa – SP, 21/03/2017

DIEGO HENRIQUE DA SILVA

ADVOGADO

OAB/SP Nº. 312.611

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE MOCOCA

FORO DE MOCOCA

2ª VARA

Avenida Doutor Gabriel do Ó, 1203, ., Cohab I - CEP 13732-620, Fone:
(19) 3656-6728, Mococa-SP - E-mail: mococa2@tjsp.jus.br**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **1000478-85.2017.8.26.0360**
 Classe - Assunto: **Busca e Apreensão Em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária**
 Requerente: **Banco Bradesco S/A**
 Requerido: **Girotto Transportadora e Logística Ltda Me**
 Situação do Mandado: **Cumprido - Ato positivo**
 Oficial de Justiça: **Vania Mara De Carli (31646)**

CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 360.2017/001951-0 dirigi-me ao endereço indicado, e ai sendo, **PROCEDI À BUSCA E APREENSÃO** dos bens indicados, conforme auto que segue. Após a efetivação da medida, **CITEI** a requerida **GIROTTO TRANSPORTADORA E LOGÍSTICA LTDA ME.**, na pessoa de seu repr. Legal, **DANIEL GIROTTO**, o qual, após ouvir a leitura, recebeu a contra-fé, de tudo bem ciente ficou, exarando sua assinatura. CERTIFICO ainda que tal apreensão se deu em dois dias, pois não havia local para depositar tais bens, tendo sido colocado um vigia durante a noite, voltando ao local no dia seguinte para remover tais bens. Nada mais.

O referido é verdade e dou fé.

Mococa, 20 de março de 2017.

Número de Cotas: 02



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MOCOCA
FORO DE MOCOCA
2ª VARA

AVENIDA DOUTOR GABRIEL DO Ó, 1203, Mococa-SP - CEP 13732-620

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

4º do Decreto-Lei nº 911/69. Consigna-se, ainda, que não havendo manifestação do autor no prazo concedido, HAVERÁ AUTOMÁTICA CONVERSÃO DO FEITO em execução de título EXTRAJUDICIAL. O autor solicitou forma de tramitação do processo "EXPRESSA", de modo que, nos termos do art. 191, caput e §1º do CPC, de modo que, decorrido o prazo acima mencionado, sujeita-se às consequências estipuladas neste despacho inicial. Deverá o autor entrar em contato com o Sr. Oficial de Justiça para fornecer os meios necessários à diligência (depositário/localizador). Se o endereço preciso não for localizado pelo Sr. Oficial de Justiça, fica desde já o autor intimado a fornecer croqui/mapa de localização, bem como verba para novas diligências, em 5 dias, sob pena de extinção. ALERTO que requerimentos genéricos, que não indicam precisamente endereços a serem diligenciados (por exemplo: "todos os endereços não diligenciados"), partes a serem incluídas no polo passivo (por exemplo: "os herdeiros do réu"), dentre outros exemplos análogos, não cumprem a função de dar regular andamento ao feito (art. 485 do CPC), podendo ensejar a extinção do feito, nos termos do artigo 485 do CPC. Bem:"

ADVERTÊNCIAS: 1- Executada a liminar, o(a) devedor(a) terá o prazo de 05 (cinco) dias para pagar a integralidade da dívida pendente, sob pena de consolidar-se a propriedade e a posse plena do(s) bem(ns) em nome do credor, e o prazo de 15 dias (quinze) para contestar a ação. Não apresentada a contestação no prazo legal, presumir-se-ão verdadeiros os fatos alegados pelo autor. 2- Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Para visualização, acesse o site www.tjst.jus.br, informe o número do processo e a senha rjhejw ou senha anexa. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico.

CUMPRA-SE na forma e sob as penas da lei. Mococa, 13 de março de 2017. Maria Regina Busso e Silva, Diretor de Serviço.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

DILIGÊNCIA: Guia nº 9713 - R\$ 150,42

Advogado: Dr(a). Diego Henrique da Silva
 Endereço: ., 167, Centro - CEP 14270-000, Santa Rosa de Viterbo-SP - (16)39540651

Art. 105, III, das NSCGJ: "É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências"
Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio. Pena - detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos. Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela. Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. "Texto extraído do Código Penal, artigos 329 "caput" e 331.

x



Este documento é eletrônico e assinado digitalmente por MARIA REGINA BUSO E SILVA, Diretor de Serviço, em 13/03/2017 às 14:56. Para acessar os autos processuais, acesse o site www.tjst.jus.br. Para conferir o original, acesse o site www.tjst.jus.br, informe o processo 1000478-85.2017.8.26.0360 e código 181F5CC.

PODER JUDICIÁRIO

- SÃO PAULO -

AUTO DE BUSCA E APREENSÃO

Aos dezesseis (16) dias do mês de março (03), do ano de dois mil e dezessete (2.017), nesta cidade de Mococa, na Rua São Bernardo, 135, Distrito Industrial I, onde em diligencia me encontrava, eu Oficial de Justiça abaixo assinado, , para dar cumprimento ao r. mandado retro, expedido pelo (a) MM. Juiz(a) da Segunda (2ª) Vara Judicial da referida Comarca, nos autos da **AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO** a requerimento de **BANCO BRADESCO S/A- proc. Nº 1000478-85.2017.8.26.0360** em face de **GIOTTO TRANSPORTADORA E LOGÍSTICA LTDA ME.** Após as formalidades legais, **PROCEDI Á BUSCA E APREENSÃO** dos bens, a saber:

“ 1- **UM (01) MERCEDEZ BENZ, MODELO CAM.MB LS 1634, BRANCA, ANO/MOD. 2008 – CHASSI 9BM69504538B602292, PLACAS DVS 8473;**

2 - HYUNDAI – CAMINHOTE C. FECHADA HR HDLWBC – BRANCA, ANO/MOD. 2006/2007, CHASSI KMZBN7HP7U228664, PLACAS DSJ-5592;

3 -R GUERRA CHARGER GR SEMI/REBOQUE/ CAR. ABERTA – BRANCA, ANO /MOD. 1998/1999, CHASSI 9AA07133GXCO26632, PLACAS MAK 6334- (OBS, FALTANDO SEIS (06) PNEUS. ;

4- RANDON, SEMI REBOQUE GR TR, VERMELHA, ANO/MOD. 1991, CHASSI 9ADG12430MCO92338, PLACAS ATM – 5500;

5- SCHIFER CAR/ S. REBOQUE, VERMELHA, ANO/MOD. 1993, CHASSI 9AG12430PSAC6258- PLACAS 9613 (FALTANDO OITO (08) PNEUS E O ESTEPE).

Luane
David R. Silva

6- GUERRA CAR/ S. REBOQUE- VERMELHA, ANO 1983, CHASSI 2692GUERRA83, PLACAS BWU-1010 (FALTANDO SETE (07) PNEUS E O ESTEPE E SEM ASSOALHO E AS TAMPAS LATERAIS);

7 - FACHINI CAR/ S. REBOQUE- VERMELHA, ANO/MOD. 2003, CHASSI 94BA124333VOO1107, PLACAS CPI -8318 (FALTANDO TODOS OS PNEUS E O ESTEPE.

OBS. O ITEM 03 DA PETIÇÃO INICIAL NÃO SE ENCONTRAVA NO LOCAL, TENDO O REPR. DA EMPRESA INFORMADO QUE, O MESMO FOI ROUBADO HÁ TRÊS (03) OU QUATRO (04) ANOS ATRÁS E O ITEM 04 NÃO SE ENCONTRAVA NO LOCAL.

Feita a **BUSCA E APREENSÃO**, entreguei os bens em mãos de pessoa indicada pelo autor, o Sr. **DAVID RODRIGUES DA SILVA, RG. Nº 45.548.309-7**. E como nada mais houvesse a tratar, foi encerrado o auto, que lido e achado conforme, vai devidamente assinado por mi, oficial de justiça, que dei cabal cumprimento ao mesmo e pelo depositário do bem.

Vânia Mara De Carli
Vânia Mara De Carli
- Oficial Justiça -

David Rodrigues da Silva
DEPOSITÁRIO

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE MOCOCA

FORO DE MOCOCA

2ª VARA

Avenida Doutor Gabriel do Ó, 1203, ., Cohab I - CEP 13732-620, Fone:
(19) 3656-6728, Mococa-SP - E-mail: mococa2@tjsp.jus.br**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **1000478-85.2017.8.26.0360**
 Classe – Assunto: **Busca e Apreensão Em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária**
 Requerente: **Banco Bradesco S/A**
 Requerido: **Giroto Transportadora e Logistica Ltda Me**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que decorreu prazo sem outras manifestações*. Nada Mais. Mococa, 25 de abril de 2017. Eu, ____, Sílvia Regina Callegari, Escrevente Técnico Judiciário.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE MOCOCA

FORO DE MOCOCA

2ª VARA

Avenida Doutor Gabriel do Ó, 1203, ., Cohab I - CEP 13732-620, Fone:
(19) 3656-6728, Mococa-SP - E-mail: mococa2@tjsp.jus.br**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****DECISÃO**

Processo Digital nº: **1000478-85.2017.8.26.0360**
 Classe - Assunto: **Busca e Apreensão Em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária**
 Requerente: **Banco Bradesco S/A**
 Requerido: **Giroto Transportadora e Logistica Ltda Me**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Djalma Moreira Gomes Júnior**

Vistos.

Considerando que não há controvérsia quanto a mora e não sendo depositado o montante total do débito, INDEFIRO o pedido de substituição do depositário.

Por outro lado, não se tratando-se de ação executiva, não há que se falar em penhora sobre o faturamento da empresa em substituição à apreensão dos bens móveis.

No caso, os autos são de busca e apreensão de veículos por inadimplência contratual.

Assim, INDEFIRO o pedido de penhora sobre o faturamento.

Por fim, diga a parte autora em termos de prosseguimento do feito, considerando que não foram apreendidos dois bens constantes do pedido inicial, os constantes dos itens 03 e 04 (fl. 71/73).

Intime-se.

Mococa, 05 de maio de 2017.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0368/2017, foi disponibilizado na página 1646/1651 do Diário da Justiça Eletrônico em 08/05/2017. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Diego Henrique da Silva (OAB 312611/SP)
Bruno Shildres Giroto Silva (OAB 322326/SP)

Teor do ato: "Vistos.Considerando que não há controvérsia quanto a mora e não sendo depositado o montante total do débito, INDEFIRO o pedido de substituição do depositário.Por outro lado, não se tratando-se de ação executiva, não há que se falar em penhora sobre o faturamento da empresa em substituição à apreensão dos bens móveis.No caso, os autos são de busca e apreensão de veículos por inadimplência contratual.Assim, INDEFIRO o pedido de penhora sobre o faturamento.Por fim, diga a parte autora em termos de prosseguimento do feito, considerando que não foram apreendidos dois bens constantes do pedido inicial, os constantes dos itens 03 e 04 (fl. 71/73).Intime-se."

Mococa, 8 de maio de 2017.

Fabio Gomes Ribeiro
Escrevente Técnico Judiciário

NÍLTON CARLOS VIEIRA SOCIEDADE DE ADVOGADOS

Av. Prof. José Dilermando Ribeiro nº 517
14270-000 – Luiz Gonzaga – Santa Rosa de Viterbo – SP.
E-mail: vieira.nilton@uol.com.br
Fone (16) – 3954-1400

EXCELENTÍSSIMO (A) SENHOR (A) DOUTOR (A) JUÍZ (A) DE
DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MOCOCA - S.P

PROCESSO: 1000478-85.2017.8.26.0360

REQUERENTE: BANCO BRADESCO S/A

EREQUERIDO: GIROTTO TRANSPORTADORA E LOGÍSTICA LTDA ME

BANCO BRADESCO S/A, entidade financeira já devidamente identificada nos autos do processo acima epigrafado, via de seu advogado e procurador, infra-assinado, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, informar e requerer o que segue:

Diante do r., despacho, requer seja expedido novo mandado de busca e apreensão em relação aos bens 03 e 04/FLS. 71/73, para nova tentativa de apreensão.

Termos em que,
P. Deferimento.

MOCOCA/SP, 08 de maio de 2017.

DIEGO HENRIQUE DA SILVA

ADVOGADO

OAB/SP N° . 312.611

D

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE MOCOCA

FORO DE MOCOCA

2ª VARA

AVENIDA DOUTOR GABRIEL DO Ó, 1203, Mococa-SP - CEP
13732-620**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****DESPACHO**

Processo Digital nº: **1000478-85.2017.8.26.0360**
 Classe – Assunto: **Busca e Apreensão Em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária**
 Requerente: **Banco Bradesco S/A**
 Requerido: **Giroto Transportadora e Logística Ltda Me**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Djalma Moreira Gomes Júnior**

Vistos.

Folha 77: Conforme certidão de folhas 70/73, o item 03 da petição inicial não se encontrava no local, sendo informado pelo representante do requerido que ele foi roubado, e o item 04 também não se encontrava no local.

Assim, para expedição de novo mandado de busca e apreensão, indique a parte autora o local em que se encontram os veículos.

Intime(m)-se.

Mococa, 09 de maio de 2017.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0380/2017, foi disponibilizado na página 1388/1399 do Diário da Justiça Eletrônico em 15/05/2017. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Diego Henrique da Silva (OAB 312611/SP)
Bruno Shildres Giroto Silva (OAB 322326/SP)

Teor do ato: "Vistos.Folha 77: Conforme certidão de folhas 70/73, o item 03 da petição inicial não se encontrava no local, sendo informado pelo representante do requerido que ele foi roubado, e o item 04 também não se encontrava no local.Assim, para expedição de novo mandado de busca e apreensão, indique a parte autora o local em que se encontram os veículos.Intime(m)-se."

Mococa, 15 de maio de 2017.

Fabio Gomes Ribeiro
Escrevente Técnico Judiciário

NÍLTON CARLOS VIEIRA SOCIEDADE DE ADVOGADOS

Av. Prof. José Dilermando Ribeiro n° 517
14270-000 – Luiz Gonzaga – Santa Rosa de Viterbo – SP.
E-mail: vieira.nilton@uol.com.br
Fone (16) – 3954-1400

EXCELENTÍSSIMO (A). SENHOR (A) DOUTOR (A). JUÍZ (A) DE
DIREITO DA 2ª VARA **CÍVEL** DA COMARCA DE MOCOCA/SP

PROC N°. 1000478.85.2017.8.26.0360

REQUERENTE: BANCO BRADESCO S/A

REQUERIDO: GIROTTO TRANSPORTADORA E LOGISTICA LTDA ME

BANCO BRADESCO S/A, entidade financeira já devidamente identificada nos autos do processo acima epigrafado, via de seu advogado e procurador, infra-assinado, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, informar e requerer o que segue:

Requer o banco requerente, o sobrestamento do feito pelo prazo de 30 dias, para apresentação de pedido de continuidade em execução (conversão da ação), tendo em vista não ter havido a apreensão de todos os bens dados em garantia.

Termos em que,
P. Deferimento.

MOCOCA/SP, 22 de junho de 2017

DIEGO HENRIQUE DA SILVA

ADVOGADO

OAB/SP N° . 312.611

SUBSTABELECIMENTO

BRUNO S. GIROTTTO SILVA, brasileiro, casado, advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil sob o nº 322.326-SP, com escritório profissional situado na Rua Prudente de Moraes, nº 577, Bairro Vila Mariana, Cidade Mococa, CEP nº 13.730-000, no Estado de São Paulo, **SUBSTABELECE SEM RESERVA DE PODERES** na pessoa de RENATA FIRMINO ARANTES, brasileira, solteira, advogado, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil sob o nº 348.942, com escritório profissional situado na Rua Visconde do Rio Branco, nº 1008, bairro Centro na Cidade e comarca de Mococa-SP, CEP nº 13.730-250, e o Sr. Dr. MARCELO BUZZO FRAISSAT, brasileiro, casado, inscrito nos quadros da OAB/SP sob o nº 209.938, com escritório localizado na Rua Visconde do Rio Branco, nº 1008, bairro Centro, cidade de Mococa-SP, CEP nº 13.730-250, os poderes conferidos por GIROTTTO TRANSPORTADORA E LOGÍSTICA-ME, por meio de seu representante, Sr. Daniel Girotto, através de Instrumento Particular de mandato nos autos da AÇÃO 1000478-85.2017.8.26.0360, que lhe é movido pela Instituição Financeira Bradesco S/A, perante a 2ª Vara Cível da comarca de Mococa-SP.

Mococa-SP, 27 de junho de 2017.

BRUNO S. GIROTTTO SILVA

OAB/SP nº 322.326

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE MOCOCA

FORO DE MOCOCA

2ª VARA

AVENIDA DOUTOR GABRIEL DO Ó, 1203, Mococa-SP - CEP
13732-620**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****DESPACHO**

Processo Digital nº: **1000478-85.2017.8.26.0360**
Classe – Assunto: **Busca e Apreensão Em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária**
Requerente: **Banco Bradesco S/A**
Requerido: **Giroto Transportadora e Logística Ltda Me**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Djalma Moreira Gomes Júnior**

Vistos.

Folha(s) 80/81: Aguarde-se pelo prazo requerido, devendo a parte autora manifestar-se no curso do prazo independentemente de intimação.

Intime(m)-se.

Mococa, 04 de julho de 2017.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0592/2017, foi disponibilizado na página 1893/1904 do Diário da Justiça Eletrônico em 10/07/2017. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Diego Henrique da Silva (OAB 312611/SP)
Bruno Shildres Giroto Silva (OAB 322326/SP)
Renata Firmino Arantes (OAB 348942/SP)

Teor do ato: "Vistos.Folha(s) 80/81: Aguarde-se pelo prazo requerido, devendo a parte autora manifestar-se no curso do prazo independentemente de intimação.Intime(m)-se."

Mococa, 10 de julho de 2017.

Fabio Gomes Ribeiro
Chefe de Seção Judiciário

NÍLTON CARLOS VIEIRA SOCIEDADE DE ADVOGADOS

Av. Prof. José Dilermando Ribeiro n° 517
14270-000 – Luiz Gonzaga – Santa Rosa de Viterbo – SP.
E-mail: vieira.nilton@uol.com.br
Fone (16) – 3954-1400

EXCELENTÍSSIMO (A) SENHOR (A) DOUTOR (A) JUIZ (A) DE
DIREITO DA 2ª VARA **CÍVEL** DA COMARCA DE MOCOCA-SP

PROC Nº. 1000478-85.2017.8.26. 0360

REQUERENTE: BANCO BRADESCO S/A

REQUERIDA: GIOTTO TRANSPORTADORA E LOGÍSTICA-LTDA-ME

BANCO BRADESCO S/A, entidade financeira já devidamente identificada nos autos do processo acima epigrafado, via de seu advogado e procurador, infra-assinado, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, informar e requerer o quê segue:

Tendo em vista que o banco ainda está viabilizando administrativamente a continuidade do feito, rogo por mais 30 dias de sobrestamento.

Termos em que,

P. Deferimento.

MOCOCA/SP, 24 de agosto de 2017.

DIEGO HENRIQUE DA SILVA

ADVOGADO

OAB/SP N° . 312.611

D

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE MOCOCA

FORO DE MOCOCA

2ª VARA

AVENIDA DOUTOR GABRIEL DO Ó, 1203, Mococa-SP - CEP
13732-620**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****DESPACHO**

Processo Digital nº: **1000478-85.2017.8.26.0360**
 Classe – Assunto: **Busca e Apreensão Em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária**
 Requerente: **Banco Bradesco S/A**
 Requerido: **Giroto Transportadora e Logística Ltda Me**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Djalma Moreira Gomes Júnior**

Vistos.

Folha(s) 84: Aguarde-se pelo prazo requerido, devendo a parte autora manifestar-se no curso do prazo independentemente de intimação.

Intime(m)-se.

Mococa, 25 de agosto de 2017.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0788/2017, foi disponibilizado na página 1877/1881 do Diário da Justiça Eletrônico em 30/08/2017. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Diego Henrique da Silva (OAB 312611/SP)
Bruno Shildres Giroto Silva (OAB 322326/SP)
Renata Firmino Arantes (OAB 348942/SP)

Teor do ato: "Vistos.Folha(s) 84: Aguarde-se pelo prazo requerido, devendo a parte autora manifestar-se no curso do prazo independentemente de intimação.Intime(m)-se."

Mococa, 30 de agosto de 2017.

Fabio Gomes Ribeiro
Chefe de Seção Judiciário

NÍLTON CARLOS VIEIRA SOCIEDADE DE ADVOGADOS

Av. Prof. José Dilermando Ribeiro nº 517
14270-000 – Luiz Gonzaga – Santa Rosa de Viterbo – SP.
E-mail: vieira.nilton@uol.com.br
Fone (16) – 3954-1400

EXCELENTÍSSIMO (A) SENHOR (A) DOUTOR (A) JUÍZ (A) DE
DIREITO DA 2ª VARA **CÍVEL** DA COMARCA DE MOCOCA- S.P

PROC Nº. 1000478-85.2017.8.26.0360

REQUERENTE: BANCO BRADESCO S/A

REQUERIDA: GIROTTO TRANSPORTADORA E LOGÍSTICA LTDA ME

BANCO BRADESCO S/A, entidade financeira já devidamente identificada nos autos do processo acima epigrafado, via de seu advogado e procurador, infra-assinado, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, informar e requerer o que segue:

Vem o banco requerer expedição de novo mandado de busca e apreensão em relação aos bens 03 e 04 Fls. 1/7, para nova tentativa de apreensão, bem como apresenta diligência de oficial de justiça recolhida.

Termos em que,

P. Deferimento.

MOCOCA-SP, 18 de outubro de 2017.

DIEGO HENRIQUE DA SILVA

ADVOGADO

OAB/SP Nº . 312.611

D

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 02015.095009 00011.542180 5 73200000007521

Beneficiário SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente 0413-8 / 950001-4	Data Emissão 17/10/2017	Vencimento 22/10/2017
Endereço do Beneficiário PRACA DA SE SN - SE - SAO PAULO - SP - 00100-000		CPF/CNPJ CPF/CNPJ: 51174001/0001-93	
Pagador BANCO BRADESCO S/A GPCJ: 1700026918	Nosso Número 20150950000011542	Número Documento 11542	Valor do documento 75,21

Instruções
 Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**
 Depositante/Remetente: **BANCO BRADESCO S/A GPCJ: 1700026918** Número do Depósito: **11542** Número do Processo: **1000478-85.2017.8.26.0366**
 Nome do Autor: **BANCO BRADESCO S/A GPCJ: 1700026918** Vara Judicial: **2 - VARA CIVEL** Ano Processo: **2017**
 Nome do Réu: **GIOTTO TRANSPORTADORA E LOGISTICA LTDA** Comarca/Fórum: **MOCOCA**
 Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.
1ª via - PROCESSO

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 02015.095009 00011.542180 5 73200000007521

Beneficiário SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente 0413-8 / 950001-4	Data Emissão 17/10/2017	Vencimento 22/10/2017
Endereço do Beneficiário PRACA DA SE SN - SE - SAO PAULO - SP - 00100-000		CPF/CNPJ CPF/CNPJ: 51174001/0001-93	
Pagador BANCO BRADESCO S/A GPCJ: 1700026918	Nosso Número 20150950000011542	Número Documento 11542	Valor do documento 75,21

Instruções
 Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**
 Depositante/Remetente: **BANCO BRADESCO S/A GPCJ: 1700026918** Número do Depósito: **11542** Número do Processo: **1000478-85.2017.8.26.0366**
 Nome do Autor: **BANCO BRADESCO S/A GPCJ: 1700026918** Vara Judicial: **2 - VARA CIVEL** Ano Processo: **2017**
 Nome do Réu: **GIOTTO TRANSPORTADORA E LOGISTICA LTDA** Comarca/Fórum: **MOCOCA**
 Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.
2ª via - ESCRIVÃO

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 02015.095009 00011.542180 5 73200000007521

Beneficiário SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente 0413-8 / 950001-4	Data Emissão 17/10/2017	Vencimento 22/10/2017
Endereço do Beneficiário PRACA DA SE SN - SE - SAO PAULO - SP - 00100-000		CPF/CNPJ CPF/CNPJ: 51174001/0001-93	
Pagador BANCO BRADESCO S/A GPCJ: 1700026918	Nosso Número 20150950000011542	Número Documento 11542	Valor do documento 75,21

Instruções
 Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**
 Depositante/Remetente: **BANCO BRADESCO S/A GPCJ: 1700026918** Número do Depósito: **11542** Número do Processo: **1000478-85.2017.8.26.0366**
 Nome do Autor: **BANCO BRADESCO S/A GPCJ: 1700026918** Vara Judicial: **2 - VARA CIVEL** Ano Processo: **2017**
 Nome do Réu: **GIOTTO TRANSPORTADORA E LOGISTICA LTDA** Comarca/Fórum: **MOCOCA**
 Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.
3ª via - ESCRIVÃO

18/10/2017 - BANCO DO BRASIL - 10:36:00
 334513699 0127

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

BANCO DO BRASIL S.A.
 0019000009020150950090001154218057320000007521
 NOSSO NUMERO 20150950000011542
 CONVENIO 02015095
 SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA 0413/00950001
 AG/COD. BENEFICIARIO 23/10/2017
 DATA DE VENCIMENTO 18/10/2017
 DATA DO PAGAMENTO 75,21
 VALOR DO DOCUMENTO 75,21
 VALOR COBRADO
 NR. AUTENTICACAO B.7CC.851.F55.AC6.E20
 LEIA NO VERSO COMO CONSERVAR ESTE DOCUMENTO,
 ENTRE OUTRAS INFORMACOES.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DIEGO HENRIQUE DA SILVA Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 18/10/2017 às 14:56, sob o número WMOC17700255318 Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000478-85.2017.8.26.0366 e código 236F6D6.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE MOCOCA

FORO DE MOCOCA

2ª VARA

Avenida Doutor Gabriel do Ó, 1203, ., Cohab I - CEP 13732-620, Fone:
(19) 3656-6728, Mococa-SP - E-mail: mococa2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **1000478-85.2017.8.26.0360**
 Classe – Assunto: **Busca e Apreensão Em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária**
 Requerente: **Banco Bradesco S/A**
 Requerido: **Giroto Transportadora e Logistica Ltda Me**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que pratiquei o seguinte ato ordinatório, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC:

*expedir mandado

Nada Mais. Mococa, 19 de outubro de 2017. Eu, ____, Simone Maria Dias Rodrigues, Escrevente Técnico Judiciário.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE MOCOCA

FORO DE MOCOCA

2ª VARA

AVENIDA DOUTOR GABRIEL DO Ó, 1203, Mococa-SP - CEP
13732-620**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**
**MANDADO DE BUSCA E APREENSÃO– PROCESSO DIGITAL
(Alienação Fiduciária)**

Processo Digital n°: **1000478-85.2017.8.26.0360**
 Classe – Assunto: **Busca e Apreensão Em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária**
 Requerente: **Banco Bradesco S/A**
 Requerido: **Giroto Transportadora e Logística Ltda Me**
 Oficial de Justiça: *****
 Mandado n°: **360.2017/008905-4**

Pessoa(s) a ser(em) citada(s):

Requerido: GIOTTO TRANSPORTADORA E LOGISTICA LTDA ME, CNPJ 53.579.892/0001-93, Sao Bernardo, 135, Distrito Industrial I, CEP 13733-420, Mococa - SP

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara do Foro de Mococa da Comarca de Mococa, Dr(a). Djalma Moreira Gomes Júnior, na forma da lei,

MANDA qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento deste, proceda à

BUSCA E APREENSÃO (nova tentativa) em relação aos bens de itens 03 e 04 descritos na inicial, conforme cópia que segue.

CUMPRA-SE na forma e sob as penas da lei. Mococa, 20 de outubro de 2017. Maria Regina Busso e Silva, Diretor de Serviço.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

DILIGÊNCIA: Guia n° 11542 - R\$ 75,21

Advogado: Dr(a). Diego Henrique da Silva

Endereço: ., 167, Centro - CEP 14270-000, Santa Rosa de Viterbo-SP, 167, 577 - (16)39540651

Art. 105, III, das NSCGJ: “É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências”.

Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. “Texto extraído do Código Penal, artigos 329 “caput” e 331.

36020170089054

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE MOCOCA

FORO DE MOCOCA

2ª VARA

AVENIDA DOUTOR GABRIEL DO Ó, 1203, Mococa-SP - CEP
13732-620**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****DESPACHO**

Processo Digital nº: **1000478-85.2017.8.26.0360**
 Classe – Assunto: **Busca e Apreensão Em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária**
 Requerente: **Banco Bradesco S/A**
 Requerido: **Giroto Transportadora e Logística Ltda Me**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Djalma Moreira Gomes Júnior**

Vistos.

Folhas 87/88: Expeça-se mandado para nova tentativa de busca e apreensão dos veículos que não foram encontrados na diligência realizada.

Intime(m)-se.

Mococa, 20 de outubro de 2017.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0970/2017, foi disponibilizado na página 2047/2054 do Diário da Justiça Eletrônico em 24/10/2017. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Diego Henrique da Silva (OAB 312611/SP)
Bruno Shildres Giroto Silva (OAB 322326/SP)
Renata Firmino Arantes (OAB 348942/SP)

Teor do ato: "Vistos.Folhas 87/88: Expeça-se mandado para nova tentativa de busca e apreensão dos veículos que não foram encontrados na diligência realizada.Intime(m)-se."

Mococa, 24 de outubro de 2017.

Fabio Gomes Ribeiro
Chefe de Seção Judiciário



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE MOCOCA

FORO DE MOCOCA

2ª VARA

Avenida Doutor Gabriel do Ó, 1203, ., Cohab I - CEP 13732-620, Fone:
(19) 3656-6728, Mococa-SP - E-mail: mococa2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CERTIDÃO

Processo Digital nº: **1000478-85.2017.8.26.0360**
 Classe - Assunto: **Busca e Apreensão Em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária**
 Requerente: **Banco Bradesco S/A**
 Requerido: **Giroto Transportadora e Logística Ltda Me**
 Situação do Mandado: **Cumprido - Ato negativo**
 Oficial de Justiça: **Vania Mara De Carli (31646)**

CERTIDÃO – MANDADO CUMPRIDO NEGATIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 360.2017/008905-4 dirigi-me ao endereço indicado, e ai sendo, **DEIXEI DE PROCEDER Á BUSCA E APREENSÃO** dos bens indicados, em virtude de não haver localizado os mesmos no pátio da empresa. Assim sendo, devolvo o presente, ficando no aguardo de novas deliberações. Nada mais.

O referido é verdade e dou fé.

Mococa, 04 de dezembro de 2017.

Número de Cotas: 01



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE MOCOCA

FORO DE MOCOCA

2ª VARA

Avenida Doutor Gabriel do Ó, 1203, ., Cohab I - CEP 13732-620, Fone:
(19) 3656-6728, Mococa-SP - E-mail: mococa2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **1000478-85.2017.8.26.0360**
 Classe – Assunto: **Busca e Apreensão Em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária**
 Requerente: **Banco Bradesco S/A**
 Requerido: **Giroto Transportadora e Logística Ltda Me**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Manifestar-se, em 05 dias, sobre a certidão do oficial de justiça lavrada nos autos (deixou de proceder a busca e apreensão).

Nada Mais. Mococa, 07 de dezembro de 2017. Eu, ____, Simone Maria Dias Rodrigues, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 1116/2017, foi disponibilizado na página 1788/1789 do Diário da Justiça Eletrônico em 11/12/2017. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Diego Henrique da Silva (OAB 312611/SP)
Bruno Shildres Giroto Silva (OAB 322326/SP)
Renata Firmino Arantes (OAB 348942/SP)

Teor do ato: "Manifestar-se, em 05 dias, sobre a certidão do oficial de justiça lavrada nos autos (deixou de proceder a busca e apreensão)."

Mococa, 11 de dezembro de 2017.

Fabio Gomes Ribeiro
Chefe de Seção Judiciário

NÍLTON CARLOS VIEIRA SOCIEDADE DE ADVOGADOS

Av. Prof. José Dilermando Ribeiro nº 517
14270-000 – Luiz Gonzaga – Santa Rosa de Viterbo – SP.
E-mail: vieira.nilton@uol.com.br
Fone (16) – 3954-1400

EXCELENTÍSSIMO (A) SENHOR (A) DOUTOR (A) JUIZ (A) DE
DIREITO DA 2ª VARA **CÍVEL** DA COMARCA DE MOCOCA-SP

Processo nº: 1000478-85.2017.8.26.0360

REQUERENTE: BANCO BRADESCO S/A

REQUERIDA: GIROTTO TRANSPORTADORA E LOGÍSTICA-LTDA-ME

BANCO BRADESCO S/A, entidade financeira já devidamente identificada nos autos do processo acima epigrafado, via de seu advogado e procurador, infra-assinado, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, informar e requerer o que segue:

Requer o banco requerente, o sobrestamento do feito pelo prazo de 30 dias, para que possa ser viabilizada a continuidade do feito, em execução.

Termos em que,
P. Deferimento.

MOCOCA/SP, 11 de dezembro de 2017.

DIEGO HENRIQUE DA SILVA

ADVOGADO

OAB/SP N° . 312.611

D

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE MOCOCA

FORO DE MOCOCA

2ª VARA

AVENIDA DOUTOR GABRIEL DO Ó, 1203, Mococa-SP - CEP
13732-620**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****DESPACHO**

Processo Digital nº: **1000478-85.2017.8.26.0360**
Classe – Assunto: **Busca e Apreensão Em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária**
Requerente: **Banco Bradesco S/A**
Requerido: **Giroto Transportadora e Logística Ltda Me**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Djalma Moreira Gomes Júnior**

Vistos.

Folha(s) 96: Aguarde-se pelo prazo requerido, devendo a parte autora manifestar-se no curso do prazo independentemente de intimação.

Intime(m)-se.

Mococa, 09 de janeiro de 2018.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0011/2018, foi disponibilizado na página 3824/3841 do Diário da Justiça Eletrônico em 23/01/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Diego Henrique da Silva (OAB 312611/SP)
Bruno Shildres Giroto Silva (OAB 322326/SP)
Renata Firmino Arantes (OAB 348942/SP)

Teor do ato: "Vistos.Folha(s) 96: Aguarde-se pelo prazo requerido, devendo a parte autora manifestar-se no curso do prazo independentemente de intimação.Intime(m)-se."

Mococa, 23 de janeiro de 2018.

Fabio Gomes Ribeiro
Chefe de Seção Judiciário

NÍLTON CARLOS VIEIRA SOCIEDADE DE ADVOGADOS

Av. Prof. José Dilermando Ribeiro nº 517
14270-000 – Luiz Gonzaga – Santa Rosa de Viterbo – SP.
E-mail: vieira.nilton@uol.com.br
Fone (16) – 3954-1400

EXCELENTÍSSIMO (A) SENHOR (A) DOUTOR (A) JUIZ (A) DE
DIREITO DA 2ª VARA **CÍVEL** DA COMARCA DE MOCOCA-SP

PROCESSO Nº: 1000478-85.2017.8.26.0360

AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: BANCO BRADESCO S/A

REQUERIDA: GIROTTO TRANSPORTADORA E LOGISTICA LTDA ME

BANCO BRADESCO S/A, entidade financeira já devidamente identificada nos autos do processo a acima epigrafado, que tramita nesta comarca-S.P., via de seu advogado e procurador bastante infra-assinado, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, requerer a **CONVERSÃO** do pedido inicial de Ação de Busca e Apreensão em AÇÃO DE EXECUÇÃO POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL, a qual passa a derivar daquela, nos supedâneo no artigo 784, inciso V do *novo* Código de Processo Civil. c.c. artigos 797 *usque* 805 do mesmo *codex* e demais disposições legais aplicáveis à espécie, principalmente o artigo 26 da seguintes da Lei 10.931/04 em oposição a:

GIROTTO TRANSPORTADORA E LOGISTICA LTDA ME, empresa inscrita no CNPJ sob nº 53.579.892/0001-93, endereço Rua São Bernardo, nº 135, Bairro: Distrito Industrial I, CEP: 13733-420, estabelecida na cidade e comarca de Mococa/SP, e

DANIEL GIROTTO, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob nº 168.318.868-33, endereço Rua Joaquim Leme do Prado, nº 438, Bairro: Cohab, CEP: 13732-590, residente e domiciliado na cidade e comarca de Mococa/SP, e

PASCHOAL GIROTTO, casado, empresário, portador do CPF sob nº 329.849.958-72, endereço Rua Gabriel Pinheiro, nº 98, bairro Centro, CEP: 13730-902, residente e domiciliado na cidade de Mococa/SP, pelos motivos de fato e de direito abaixo alinhados:

I - O Exequente celebrou com os executados supra uma CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIA – FINANCIAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE BENS E/OU SERVIÇOS, em 30 de janeiro de 2012, na qual os devedores já mencionados assumiram a

obrigação de pagar ao EXEQUENTE quantia determinada, em 24 parcelas mensais, cujos valores, vencimentos e demais peculiaridades podem ser observados no referido Instrumento;

II – Os executados são devedores e constam como depositários do veículo descrito na inicial de Busca e Apreensão, nos termos do que pactuado através do título executivo já mencionado retro, qual seja:

01 MERCEDEZ BENZ MODELO CAM. MB LS 1634 – BRANCA ANO/MODELO 2008 – CHASSI 9BM6950538B602292 – PLACAS DVS-8473 – RENAAM 969405782;

02 HYUNDAI- CAMINHONETE C.FECHADA HR HDLWBC – BRANCA – ANO/MODELO 2006/2007 – CHASSI KMZBN7HP7U228664 – PLACAS DSJ-5592 – RENAAM 907183255;

03 R GUERRA CHARGER GR SEMI REBOQUE/CAR.ABERTA – BRANCA – ANO/MODELO 1998/1999- CHASSI 9AA07133GXC026632 – PLACAS MAK-6334 – RENAAM 719242770;

04 RANDON SEMI REBOQUE GR TR – VERMELHA – ANO/MODELO 1991 – CHASSI 9ADG12430MC092338 – PLACAS ATM-5500 – RENAAM 524253021;

05 SCHIFER CAR/S. REBOQUE – VERMELHA – ANO/MODELO 1993 – CHASSI 9AG12430PSAC6258 – PLACAS GLM-9613 – RENAAM 612308804;

06 GUERRA CAR/S. REBOQUE – VERMELHA -ANO/MODELO 1983 – CHASSI 2692GUERRA83 – PLACAS BWU-1010 – RENAAM 403836549;

07 FACHINI CAR/ S. REBOQUE- VERMELHA – ANO/MODELO 2003 CHASSI 94BA124333V001107 – PLACAS CPI-8318 – RENAAM 803185022;

08 MERCEDES BENZ – CAR/CAMINHÃO CAR. ABERTA 1720 – BRANCA – ANO/MODELO 2004 – CHASSI 9BM6931274B390627 – PLACAS DMT-3486 – RENAAM 837454506;

09 SR RANDON SR CA CAR.ABERTA – VERMELHA – ANO/MODELO 1999 – CHASSI 9ADG1243XWM142748 – PLACAS BSG-6085 – RENAAM 709161883.

Os bens acima mencionados, fiduciariamente alienado ao Banco/Exequente, FORAM LOCALIZADOS pelo Sr. Oficial de Justiça, **com exceção do item 08, que foi roubado e do item 09, que não foi encontrado no local**, conforme se constata na certidão às Fls. 70-73. São estes os itens **não** encontrados:

08	MERCEDES	BENZ	-
CAR/CAMINHÃO CAR. ABERTA 1720 - BRANCA - ANO/MODELO			
2004 - CHASSI 9BM6931274B390627 - PLACAS DMT-3486 -			
RENAVAM 837454506;			
09 SR RANDON SR CA CAR.ABERTA			
- VERMELHA - ANO/MODELO 1999 - CHASSI 9ADG1243XWM142748			
- PLACAS BSG-6085 - RENAVAM 709161883.			

O débito em tela, atinge hoje o valor atualizado de R\$ **394.989,25**, (parcelas vencidas + parcelas a vencer), conforme demonstrativo de débito em anexo.

III - Assim, como é notório, o atual entendimento do STJ no sentido de não mais ser possível a prisão civil de devedor, deve-se requerer a conversão da ação de Busca e Apreensão para a presente AÇÃO DE EXECUÇÃO, e não na Ação de Depósito como prevalecia anteriormente;

IV- Destarte, tendo se esgotado todas as tentativas do Exequente no tocante ao recebimento de seu crédito pelos meios suasórios, mormente porque inerte os Executados, justifica-se o ajuizamento da presente;

POSTO ISSO, e não tendo o Banco/credor conseguido receber seu crédito pelos meios suasórios, é a presente para requerer a Vossa Excelência se digne determinar a CONVERSÃO requerida, a fim de que, já em sede de Ação de Execução por Título Extrajudicial, proceda-se a citação dos Executados, na forma da Lei, com autorização expressa do § 2º do artigo 212 do NOVO C.P.C., para que, no prazo de 03 (três) dias, pague o principal, acrescido de atualização monetária, calculada a partir do vencimento até a data da efetiva liquidação, juros de mora nas respectivas percentagens contratadas, mais despesas e custas processuais e ainda, os honorários advocatícios, sob pena de penhora de tantos bens quantos suficientes sejam para garantia total da execução, sendo certo que, querendo os devedores, poderão opor embargos no prazo legal, prosseguindo a execução em seus ulteriores termos até final pagamento do principal e acessórios, na forma da Lei.

Dá-se à presente o valor de R\$**394.989,25**.

Termos em que,
P. deferimento.

MOCOCA/SP, em 07 de março de 2018.

DIEGO HENRIQUE DA SILVA

ADVOGADO

OAB/SP N° . 312.611

NOME: GIOTTO TRANSPORTADORA E LOGISTICA LTDA**AGÊNCIA: 533****CONTA: 13451****CARTEIRA: 385****CONTRATO: 5443196**

VENCTO	VALOR	ENCARGOS MORATÓRIOS	TOTAL
15/02/2013	R\$ 10.353,38	R\$ 18.999,06	R\$ 29.352,44
15/03/2013	R\$ 11.753,91	R\$ 20.139,63	R\$ 31.893,54
15/04/2013	R\$ 11.707,74	R\$ 19.876,06	R\$ 31.583,80
15/05/2013	R\$ 11.953,61	R\$ 19.330,46	R\$ 31.284,07
15/06/2013	R\$ 12.074,75	R\$ 18.901,87	R\$ 30.976,62
15/07/2013	R\$ 13.664,55	R\$ 16.926,37	R\$ 30.590,92
15/08/2013	R\$ 13.455,92	R\$ 16.667,97	R\$ 30.123,89
15/09/2013	R\$ 13.250,48	R\$ 16.413,49	R\$ 29.663,97
15/10/2013	R\$ 13.054,67	R\$ 16.170,93	R\$ 29.225,60
15/11/2013	R\$ 12.855,36	R\$ 15.924,04	R\$ 28.779,40
15/12/2013	R\$ 12.665,38	R\$ 15.688,73	R\$ 28.354,11
15/01/2014	R\$ 12.472,01	R\$ 15.449,19	R\$ 27.921,20
15/02/2014	R\$ 12.281,55	R\$ 15.213,25	R\$ 27.494,80
TOTAL DA DÍVIDA VENCIDA.....			R\$ 387.244,36

DATA	R\$ 0,00
TOTAL A VENCER:	R\$ 0,00

PARCELAS VENCIDAS.....	R\$ 387.244,36
2% MULTA CONTRATUAL.....	R\$ 7.744,89
PARCELAS A VENCER	R\$ 0,00
TOTAL DO DÉBITO.....	R\$ 394.989,25

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE MOCOCA

FORO DE MOCOCA

2ª VARA

Avenida Doutor Gabriel do Ó, 1203, . - Cohab I

CEP: 13732-620 - Mococa - SP

Telefone: (19) 3656-6728 - E-mail: mococa2@tjsp.jus.br

DECISÃO

Processo nº: **1000478-85.2017.8.26.0360**
 Classe - Assunto: **Busca e Apreensão Em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária**
 Requerente: **Banco Bradesco S/A**
 Requerido: **Giroto Transportadora e Logistica Ltda Me**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Djalma Moreira Gomes Júnior**

Vistos.

Defiro a conversão do presente procedimento em ação executiva de título extrajudicial – art. 4º, do Decreto-Lei nº. 911/69, com redação alterada pela Lei nº. 13.043/14.

Cite-se o executado, nos termos da lei.

Intime(m)-se.

Mococa, 18 de abril de 2018.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE MOCOCA

FORO DE MOCOCA

2ª VARA

Avenida Doutor Gabriel do Ó, 1203, ., Cohab I - CEP 13732-620, Fone:
(19) 3656-6728, Mococa-SP - E-mail: mococa2@tjsp.jus.br**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **1000478-85.2017.8.26.0360**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Alienação Fiduciária**
 Requerente: **Banco Bradesco S/A**
 Requerido: **Giroto Transportadora e Logistica Ltda Me**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que conforme determinação de fls. 103, converti a presente ação para título extrajudicial. Nada Mais. Mococa, 18 de abril de 2018. Eu, ____, Simone Maria Dias Rodrigues, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE MOCOCA

FORO DE MOCOCA

2ª VARA

Avenida Doutor Gabriel do Ó, 1203, ., Cohab I - CEP 13732-620, Fone:
(19) 3656-6728, Mococa-SP - E-mail: mococa2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **1000478-85.2017.8.26.0360**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Alienação Fiduciária**
 Requerente: **Banco Bradesco S/A**
 Requerido: **Giroto Transportadora e Logística Ltda Me**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Providencie o autor as diligências do oficial de Justiça para a citação do requerido.

Nada Mais. Mococa, 18 de abril de 2018. Eu, ____, Simone Maria Dias Rodrigues, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0312/2018, foi disponibilizado na página 1866/1868 do Diário da Justiça Eletrônico em 20/04/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Diego Henrique da Silva (OAB 312611/SP)
Bruno Shildres Giroto Silva (OAB 322326/SP)
Renata Firmino Arantes (OAB 348942/SP)

Teor do ato: "Vistos. Defiro a conversão do presente procedimento em ação executiva de título extrajudicial - art. 4º, do Decreto-Lei nº. 911/69, com redação alterada pela Lei nº. 13.043/14. Cite-se o executado, nos termos da lei. Intime(m)-se."

Mococa, 20 de abril de 2018.

Fabio Gomes Ribeiro
Chefe de Seção Judiciário

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0312/2018, foi disponibilizado na página 1866/1868 do Diário da Justiça Eletrônico em 20/04/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Diego Henrique da Silva (OAB 312611/SP)
Bruno Shildres Giroto Silva (OAB 322326/SP)
Renata Firmino Arantes (OAB 348942/SP)

Teor do ato: "Providencie o autor as diligencias do oficial de Justiça para a citação do requerido."

Mococa, 20 de abril de 2018.

Fabio Gomes Ribeiro
Chefe de Seção Judiciário

NÍLTON CARLOS VIEIRA SOCIEDADE DE ADVOGADOS

Av. Prof. José Dilermando Ribeiro nº 517
14270-000 – Luiz Gonzaga – Santa Rosa de Viterbo – SP.
E-mail: vieira.nilton@uol.com.br
Fone (16) – 3954-1400

EXCELENTÍSSIMO (A). SENHOR (A). DOUTOR (A). JUÍZ (A). DE
DIREITO DA 2ª VARA **CÍVEL** DA COMARCA DE MOCOCA/SP

PROC Nº. 1000478-85.2017.8.26.0360

EXEQUENTE: BANCO BRADESCO S/A

EXECUTADO: GIROTTO TRANSPORTADORA E LOGÍSTICA LTDA ME

BANCO BRADESCO S/A, entidade financeira já devidamente identificada nos autos do processo acima epigrafado, via de seu advogado e procurador, infra-assinado, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, informar e requerer o que segue:

Diante do r., despacho, apresenta o banco exequente diligência de oficial de justiça, requerendo o prosseguimento do feito.

Termos em que, P. Deferimento.

MOCOCA/SP, 02 de maio de 2018.

DIEGO HENRIQUE DA SILVA

ADVOGADO

OAB/SP Nº . 312.611

D

BANCO DO BRASIL		001-9	00190.00009 02844.664009 00000.975177 1 75110000023130				
Beneficiário	SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente	413-8 / 950001-4	Data Emissão	26/04/2018	Vencimento	01/05/2018
Endereço do Beneficiário	RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100		CPF/CNPJ	CPF/CNPJ: 51174001/0001-93			
Pagador	BANCO BRADESCO S/A GCPJ: 1700026918	Nosso Número	2844664000000975	Número Documento	975	Valor do documento	231,30
Instruções	Referência: Depósito Oficiais de Justiça						Autenticação mecânica
Depositar/Remetente: BANCO BRADESCO S/A GCPJ: 1700026918		Número do Depósito: 975		Número do Processo:		1000478-85.2017.8.26.0360	
Nome do Autor: BANCO BRADESCO S/A GCPJ: 1700026918		Vara Judicial: 2 - VARA CIVEL		Ano Processo: 2017		03/05/2018	
Nome do Réu: GIROTTO TRANSPORTADORA E LOGISTICA LTDA - ME		Marca/Fórum: MOCOCA		Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.			
							1ª via - PROCESSO

BANCO DO BRASIL		001-9	00190.00009 02844.664009 00000.975177 1 75110000023130				
Beneficiário	SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente	413-8 / 950001-4	Data Emissão	26/04/2018	Vencimento	01/05/2018
Endereço do Beneficiário	RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100		CPF/CNPJ	CPF/CNPJ: 51174001/0001-93			
Pagador	BANCO BRADESCO S/A GCPJ: 1700026918	Nosso Número	2844664000000975	Número Documento	975	Valor do documento	231,30
Instruções	Referência: Depósito Oficiais de Justiça						Autenticação mecânica
Depositar/Remetente: BANCO BRADESCO S/A GCPJ: 1700026918		Número do Depósito: 975		Número do Processo:		1000478-85.2017.8.26.0360	
Nome do Autor: BANCO BRADESCO S/A GCPJ: 1700026918		Vara Judicial: 2 - VARA CIVEL		Ano Processo: 2017		03/05/2018	
Nome do Réu: GIROTTO TRANSPORTADORA E LOGISTICA LTDA - ME		Marca/Fórum: MOCOCA		Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.			
							2ª via - ESCRIVÃO

BANCO DO BRASIL		001-9	00190.00009 02844.664009 00000.975177 1 75110000023130				
Beneficiário	SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente	413-8 / 950001-4	Data Emissão	26/04/2018	Vencimento	01/05/2018
Endereço do Beneficiário	RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100		CPF/CNPJ	CPF/CNPJ: 51174001/0001-93			
Pagador	BANCO BRADESCO S/A GCPJ: 1700026918	Nosso Número	2844664000000975	Número Documento	975	Valor do documento	231,30
Instruções	Referência: Depósito Oficiais de Justiça						Autenticação mecânica
Depositar/Remetente: BANCO BRADESCO S/A GCPJ: 1700026918		Número do Depósito: 975		Número do Processo:		1000478-85.2017.8.26.0360	
Nome do Autor: BANCO BRADESCO S/A GCPJ: 1700026918		Vara Judicial: 2 - VARA CIVEL		Ano Processo: 2017		03/05/2018	
Nome do Réu: GIROTTO TRANSPORTADORA E LOGISTICA LTDA - ME		Marca/Fórum: MOCOCA		Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.			
							3ª via - ESCRIVÃO

26/04/2018 - BANCO DO BRASIL - 13:14:09
334513445 0284

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

BANCO DO BRASIL S.A.

00190000902844664000000975177175110000023130
 NOSSO NUMERO 2844664000000975
 CONVENIO 02844664
 SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA
 AG/COD, BENEFICIARIO 0413/00950001
 DATA DE VENCIMENTO 02/05/2018
 DATA DO PAGAMENTO 26/04/2018
 VALOR DO DOCUMENTO 231,30
 VALOR COBRADO 231,30

NR. AUTENTICACAO D.F6A.C87.BDF.AC7.4AE
LEIA NO VERSO COMO CONSERVAR ESTE DOCUMENTO,
ENTRE OUTRAS INFORMACOES,

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DIEGO HENRIQUE DA SILVA. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000478-85.2017.8.26.0360 e código 22BEADC7. W.M. 18700105945



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE MOCOCA

FORO DE MOCOCA

2ª VARA

Avenida Doutor Gabriel do Ó, 1203, ., Cohab I - CEP 13732-620, Fone:
(19) 3656-6728, Mococa-SP - E-mail: mococa2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **1000478-85.2017.8.26.0360**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Alienação Fiduciária**
 Requerente: **Banco Bradesco S/A**
 Requerido: **Giroto Transportadora e Logistica Ltda Me**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que pratiquei o seguinte ato ordinatório, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC:

*mandado citação

Nada Mais. Mococa, 02 de maio de 2018. Eu, ____, Silvia Regina Callegari, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE MOCOCA

FORO DE MOCOCA

2ª VARA

AVENIDA DOUTOR GABRIEL DO Ó, 1203, Mococa-SP - CEP
13732-620

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

**MANDADO DE CITAÇÃO, PENHORA E AVALIAÇÃO – TÍTULO EXTRAJUDICIAL –
PROCESSO DIGITAL**

Processo Digital nº: **1000478-85.2017.8.26.0360**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Alienação Fiduciária**
 Requerente: **Banco Bradesco S/A**
 Requerido **Girotto Transportadora e Logística Ltda Me**
 Oficial de Justiça: *****
 Mandado nº: **360.2018/003378-7**

Pessoa(s) a ser(em) citada(s):

Requerido: GIROTTO TRANSPORTADORA E LOGISTICA LTDA ME, CNPJ 53.579.892/0001-93, Sao Bernardo, 135, Distrito Industrial I, CEP 13733-420, Mococa - SP

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara do Foro de Mococa da Comarca de Mococa, Dr(a). Djalma Moreira Gomes Júnior, na forma da lei,

MANDA qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento deste, proceda à

1. CITAÇÃO do(a)s executado(a)s indicado(a)s acima, para, **no prazo de 03 (três) dias, pagar(em) a dívida no valor de R\$ 518.551,95**, que deverá ser atualizada até a data do efetivo pagamento, acrescida dos honorários advocatícios da parte exequente arbitrados em 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do débito, conforme pedido inicial. Caso o(a)s executado(a)s efetue o pagamento no prazo acima assinalado, os honorários advocatícios serão reduzidos pela metade (art. 827, § 1º, do Código de Processo Civil).

2. Conforme o § 1º do artigo 830 do CPC, caso o devedor não seja localizado nos 10 (dez) dias seguintes à efetivação do arresto, o oficial de justiça o procurará 2 (duas) vezes em dias distintos e, havendo suspeita de ocultação, realizará a citação com hora certa, certificando pormenorizadamente o ocorrido.

3. No prazo para embargos, reconhecendo o crédito do(a) exequente e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, acrescido de custas e de honorários de advogado, o(a)s executado(a)s poderá(ão) requerer autorização do Juízo para pagar(em) o restante do débito em até 6 (seis) parcelas mensais, corrigidas pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça e acrescidas de juros de 1% (um por cento) ao mês (art. 916 do Código de Processo Civil). Indeferida a proposta, seguir-se-ão os atos executivos, mantido o depósito, que será convertido em penhora (art. 916, § 4º, do Código de Processo Civil). O não pagamento de qualquer das parcelas acarretará a imposição de multa de 10% sobre o valor das prestações não pagas, o vencimento das prestações subsequentes e o reinício dos atos executivos (art. 916, § 5º, do Código de Processo Civil). A opção pelo parcelamento importa renúncia ao direito de opor embargos (art. 916, § 6º, do Código de Processo Civil).

4. Não efetuado o pagamento, munido da segunda via do mandado, o oficial de justiça procederá, de imediato, à PENHORA e AVALIAÇÃO de tantos bens quantos bastem para a satisfação da dívida, lavrando-se o competente auto, intimando-se o executado de tais atos na mesma oportunidade e efetivando-se o depósito na forma da lei.

5. PRAZO PARA EMBARGOS: 15 (quinze) dias, contados da juntada do mandado aos autos, conforme r. decisão de seguinte teor: "Vistos. Defiro a conversão do presente procedimento em



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE MOCOCA

FORO DE MOCOCA

2ª VARA

AVENIDA DOUTOR GABRIEL DO Ó, 1203, Mococa-SP - CEP
13732-620

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ação executiva de título extrajudicial - art. 4º, do Decreto-Lei nº. 911/69, com redação alterada pela Lei nº. 13.043/14. Cite-se o executado, nos termos da lei. Intime(m)-se."

6. ADVERTÊNCIA: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Para visualização, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o número do processo e a senha Senha de acesso da pessoa selecionada ou senha anexa. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico.

CUMpra-SE na forma e sob as penas da lei. Mococa, 08 de maio de 2018. Maria Regina Busso e Silva, Diretor de Serviço.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

DILIGÊNCIA: Guia nº 975

- R\$ 231,30

Advogado: Dr(a). Diego Henrique da Silva

Endereço: ., 167, Centro - CEP 14270-000, Santa Rosa de Viterbo-SP, 167, 577 - (16)39540651

Art. 105, III, das NSCGJ: "É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências".

Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. "Texto extraído do Código Penal, artigos 329 "caput" e 331.

Art. 212, do CPC: Os atos processuais serão realizados em dias úteis, das 6 (seis) às 20 (vinte) horas.

§ 2º Independentemente de autorização judicial, as citações, intimações e penhoras poderão realizar-se no período de férias forenses, onde as houver, e nos feriados ou dias úteis fora do horário estabelecido neste artigo, observado o disposto no [art. 5º, inciso XI, da Constituição Federal](#).

Artigo 5º, inciso XI, da CF: a casa é asilo inviolável do indivíduo, ninguém nela podendo penetrar sem consentimento do morador, salvo em caso de flagrante delito ou desastre, ou para prestar socorro, ou, durante o dia, por determinação judicial.

36020180033787



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE MOCOCA

FORO DE MOCOCA

2ª VARA

Avenida Doutor Gabriel do Ó, 1203, ., Cohab I - CEP 13732-620, Fone:
(19) 3656-6728, Mococa-SP - E-mail: mococa2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CERTIDÃO

Processo Digital nº: **1000478-85.2017.8.26.0360**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Alienação Fiduciária**
 Requerente: **Banco Bradesco S/A**
 Requerido: **Giroto Transportadora e Logística Ltda Me**
 Situação do Mandado: **Aguardando Cumprimento**
 Oficial de Justiça: **Maria Helena José de Souza Garino (31644)**

CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 360.2018/003378-7 dirigi-me ao endereço indicado, e ali sendo, CITEI o Requerido GIROTO TRANSPORTADORA E LOGÍSTICA LTDA ME, na pessoa do representante legal Sr. Paschoal Giroto o qual após ouvir a leitura do mandado, aceitou a contrafé e exarou sua assinatura, ficando bem ciente de tudo.

O referido é verdade e dou fé.

Mococa, 28 de maio de 2018.

Número de Cotas:01

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE MOCOCA

FORO DE MOCOCA

2ª VARA

Avenida Doutor Gabriel do Ó, 1203, ., Cohab I - CEP 13732-620, Fone:
 (19) 3656-6728, Mococa-SP - E-mail: mococa2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **1000478-85.2017.8.26.0360**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Alienação Fiduciária**
 Requerente: **Banco Bradesco S/A**
 Requerido: **Giroto Transportadora e Logística Ltda Me**
 Situação do Mandado: **Cumprido - Ato negativo**
 Oficial de Justiça: **Maria Helena José de Souza Garino (31644)**

CERTIDÃO – MANDADO CUMPRIDO NEGATIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 360.2018/003378-7 dirigi-me ao endereço indicado, e ali sendo, deixei de proceder a PENHORA em virtude de não haver encontrado bens passíveis a penhora. Assim sendo, devolvo o presente, aguardando novas determinações.

O referido é verdade e dou fé.

Mococa, 06 de junho de 2018.

Número de Cotas:01



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MOCOCA
FORO DE MOCOCA
2ª VARA

AVENIDA DOUTOR GABRIEL DO Ó, 1203, Mococa-SP - CEP 13732-620

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

MANDADO DE CITAÇÃO, PENHORA E AVALIAÇÃO – TÍTULO EXTRAJUDICIAL – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº: **1000478-85.2017.8.26.0360**
Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Alienação Fiduciária**
Requerente: **Banco Bradesco S/A**
Requerido: **Giroto Transportadora e Logística Ltda Me**
Oficial de Justiça: *****
Mandado nº: **360.2018/003378-7**

Pessoa(s) a ser(em) citada(s):

Requerido: GIOTTO TRANSPORTADORA E LOGISTICA LTDA ME, CNPJ 53.579.892/0001-93, Sao Bernardo, 135, Distrito Industrial I, CEP 13733-420, Mococa - SP

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara do Foro de Mococa da Comarca de Mococa, Dr(a). Djalma Moreira Gomes Júnior, na forma da lei,

MANDA qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento deste, proceda à

1. CITAÇÃO do(a)s executado(a)s indicado(a)s acima, para, **no prazo de 03 (três) dias, pagar(em) a dívida no valor de R\$ 518.551,95**, que deverá ser atualizada até a data do efetivo pagamento, acrescida dos honorários advocatícios da parte exequente arbitrados em 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do débito, conforme pedido inicial. Caso o(a)s executado(a)s efetue o pagamento no prazo acima assinalado, os honorários advocatícios serão reduzidos pela metade (art. 827, § 1º, do Código de Processo Civil).

2. Conforme o § 1º do artigo 830 do CPC, caso o devedor não seja localizado nos 10 (dez) dias seguintes à efetivação do arresto, o oficial de justiça o procurará 2 (duas) vezes em dias distintos e, havendo suspeita de ocultação, realizará a citação com hora certa, certificando permenorizadamente o ocorrido.

3. No prazo para embargos, reconhecendo o crédito do(a) exequente e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, acrescido de custas e de honorários de advogado, o(a)s executado(a)s poderá(ão) requerer autorização do Juízo para pagar(em) o restante do débito em até 6 (seis) parcelas mensais, corrigidas pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça e acrescidas de juros de 1% (um por cento) ao mês (art. 916 do Código de Processo Civil). Indeferida a proposta, seguir-se-ão os atos executivos, mantido o depósito, que será convertido em penhora (art. 916, § 4º, do Código de Processo Civil). O não pagamento de qualquer das parcelas acarretará a imposição de multa de 10% sobre o valor das prestações não pagas, o vencimento das prestações subsequentes e o reinício dos atos executivos (art. 916, § 5º, do Código de Processo Civil). A opção pelo parcelamento importa renúncia ao direito de opor embargos (art. 916, § 6º, do Código de Processo Civil).

4. Não efetuado o pagamento, munido da segunda via do mandado, o oficial de justiça procederá, de imediato, à PENHORA e AVALIAÇÃO de tantos bens quantos bastem para a satisfação da dívida, lavrando-se o competente auto, intimando-se o executado de tais atos na mesma oportunidade e efetivando-se o depósito na forma da lei.

5. PRAZO PARA EMBARGOS: 15 (quinze) dias, contados da juntada do mandado aos autos, conforme r. decisão de seguinte teor: "Vistos. Defiro a conversão do presente procedimento em

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por ANDREA RODRIGUES DE SOUSA e RODRIGO CARLOS DE REZENDE. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 1000478-85.2017.8.26.0360 e o código 2C53EA3.
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SIMONE MARIA DIAS RODRIGUES, liberado nos autos em 08/06/2018 às 10:47.
Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1000478-85.2017.8.26.0360 e código 2DF3DD3.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE MOCOCA

FORO DE MOCOCA

2ª VARA

Avenida Doutor Gabriel do Ó, 1203, ., Cohab I - CEP 13732-620, Fone:
(19) 3656-6728, Mococa-SP - E-mail: mococa2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **1000478-85.2017.8.26.0360**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Alienação Fiduciária**
 Requerente: **Banco Bradesco S/A**
 Requerido: **Giroto Transportadora e Logística Ltda Me**

CERTIDÃO DE DECURSO DE PRAZO

Certifico e dou fé que decorreu o prazo legal sem notícia de pagamento.
 Mococa, **10/07/18**. Eu, _____, (Silvia Regina Callegari) escrevente.

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

*Diga o requerente em prosseguimento

Nada Mais. Mococa, 10 de julho de 2018. Eu, ____, Silvia Regina Callegari, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0570/2018, foi disponibilizado na página 2034/2036 do Diário da Justiça Eletrônico em 12/07/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Diego Henrique da Silva (OAB 312611/SP)
Bruno Shildres Giroto Silva (OAB 322326/SP)
Renata Firmino Arantes (OAB 348942/SP)

Teor do ato: "**Diga o requerente em prosseguimento"

Mococa, 12 de julho de 2018.

Fabio Gomes Ribeiro
Chefe de Seção Judiciário

NILTON CARLOS VIEIRA SOCIEDADE DE AVOGADOS
Av. Prof. José Dilermando Ribeiro nº 517
14270-000 – Luiz Gonzaga – Santa Rosa de Viterbo – SP.
E-mail: vieira.nilton@uol.com.br
Fone (16) – 3954-1400

EXMO(A). SR(A). DR(A). JUÍZ(A) DE DIREITO DA 2ª VARA **CÍVEL** DA
COMARCA DE MOCOCA – SP

PROCESSO nº. 1000478-85.2017.8.26.0360

EXEQUENTE: BANCO BRADESCO S/A

EXECUTADO: DANIEL GIROTTO E OUTROS

BANCO BRADESCO S/A, entidade financeira já devidamente qualificada nos autos em epígrafe, por seu advogado e procurador infra-assinado, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, em respeito ao r. ato ordinatório de fl. 116 se manifestar como segue.

Inicialmente cumpre asseverar que a empresa executada Giroto Transportadora e Logística LTDA ME, conforme certidões que seguem, consta como BAIXADA junto à Receita Federal, mas antes restou transformada em microempresa (empresário individual) pelo também executado na presente o Sr. Daniel Giroto com CPF nº 168.318.868-33.

Desta forma **REQUER** a continuidade da presente quanto aos executados DANIEL GIROTTO E PASCOAL GIROTTO (vale mencionar que ambos eram sócios e respondiam pela empresa Giroto Transportadora e Logística, como se depreende das certidões ora anexadas), vez que devedores solidários, conforme documento de fl. 18, e, considerando que os executados possuem procuradores constituídos nos autos, conforme fl. 49 e 81 **REQUER** também que os executados sejam intimados da r. decisão de fl. 103 através de seus procuradores devidamente habilitados no presente.

Cumpra asseverar ainda na presente manifestação que o executado DANIEL GIROTTO ingressou com Ação Judicial e obteve sucesso na demanda, encontrando tal feito em fase de Cumprimento de Sentença (Processo nº 0002021-09.2018.8.26.0360) em que restou credor e cobra o montante de R\$ 13.861,42 da instituição financeira Bradesco Financiamentos S/A.

Desta forma REQUER de forma urgente a penhora no rosto dos autos nº 0002021-09.2018.8.26.0360 do Juizado Especial Cível de Mococa/SP sobre os créditos que pertencem ao executado até o limite do cobrado na presente (R\$ 394.989,25) se os executados não realizarem o pagamento do valor cobrado após serem citados na forma acima delineada.

A urgência se pede para evitar que a parte aqui executada realize qualquer levantamento de depósitos judiciais naqueles autos e, considerando que ambos processos são Digitais, requer ainda a comunicação da presente penhora mediante comunicação via e-mail institucional direcionado ao Diretor do Juizado Especial Cível local, para que a registre no processo nº 0002021-09.2018.8.26.0360.

Diante do exposto REQUER:

1. A intimação dos executados DANIEL GIROTTO E PASCOAL GIROTTO da r. decisão de fl. 103 através de seus procuradores devidamente constituídos para que efetuem o pagamento do cobrado na presente em 03 dias;
2. Não sendo efetuado o pagamento no prazo legal que seja deferida a penhora no rosto dos autos nº 0002021-09.2018.8.26.0360 do Juizado Especial Cível de Mococa/SP sobre os créditos que pertencem ao executado DANIEL GIROTTO até o limite do cobrado na presente (R\$ 394.989,25) e na forma acima descrita.

Termos em que, pede e espera deferimento:

Mococa/SP, 28 de fevereiro de 2018

DIEGO HENRIQUE DA SILVA
ADVOGADO
OAB/SP 312.611



FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA

NESTA FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA, AS INFORMAÇÕES DOS QUADROS "EMPRESA", "CAPITAL", "ENDEREÇO", "OBJETO SOCIAL" E "TITULAR/SÓCIOS/DIRETORIA" REFEREM-SE À SITUAÇÃO ATUAL DA EMPRESA, NA DATA DE EMISSÃO DESTES DOCUMENTOS.

A SEGUIR, SÃO INFORMADOS OS EXTRATOS DOS CINCO ÚLTIMOS ARQUIVAMENTOS REALIZADOS, SE HOUVER.

A AUTENTICIDADE DESTA FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA PODERÁ SER CONSULTADA NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DESTES DOCUMENTOS.

PARA OBTER O HISTÓRICO COMPLETO DA EMPRESA, CONSULTE A FICHA CADASTRAL COMPLETA.

RECADASTRADA EM 1997, SOB N. 00042140097

EMPRESA		
DENOMINAÇÃO ATUAL: GIROTTO - TRANSPORTADORA & LOGISTICA LTDA		
DENOMINAÇÕES ANTERIORES: GIROTTO TRANSPORTADORA DE JORNAIS E REVISTAS LTDA. - M.E.		
TIPO: SOCIEDADE LIMITADA (M.E.)		
NIRE MATRIZ	DATA DA CONSTITUIÇÃO	EMISSÃO
35201362529	20/06/1984	12/07/2018 16:25:17
INÍCIO DE ATIVIDADE	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL
20/06/1984	53.579.892/0001-93	

CAPITAL
R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS)

ENDEREÇO	
LOGRADOURO: RUA SAO BERNARDO	NÚMERO: 135
BAIRRO: DISTRITO INDUSTRIAL	COMPLEMENTO:
MUNICÍPIO: MOCOCA	CEP: 13733-420 UF: SP

OBJETO SOCIAL
TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS

TITULAR / SÓCIOS / DIRETORIA
DANIEL GIROTTO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 168.318.868-33, RESIDENTE À RUA JOSE BONIFACIO, 1048, CENTRO, MOCOCA - SP, CEP 13730-210, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA. COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 3.000,00.

5 ÚLTIMOS ARQUIVAMENTOS

Este documento e cópia do original, assinado digitalmente por DIEGO HENRIQUE DA SILVA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 12/07/2018 às 17:33, sob o número WMOC18700181560. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1000478-85.2017.8.26.0360 e código 2FFE5B.

ALTERACAO DE SOCIOS/TITULAR/DIRETORIA:

CORREÇÃO DE CNPJ 53.579.892/0001-93

REMANESCENTE DANIEL GIROTTO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 168.318.868-33, RG/RNE: 248601295 - SP, RESIDENTE À RUA JOSE BONIFACIO, 1048, CENTRO, MOCOCA - SP, CEP 13730-210, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 1.500,00.

REMANESCENTE PASCOAL GIROTTO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 329.849.958-72, RG/RNE: 4287171 - SP, RESIDENTE À RUA JOSE BONIFACIO, 1048, CENTRO, MOCOCA - SP, CEP 13730-210, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 1.500,00.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

NUM.DOC: 309.009/05-4 SESSÃO: 08/11/2005

ENDEREÇO DA SEDE ALTERADO PARA RUA GABRIEL PINHEIRO, 129, CENTRO, MOCOCA - SP, CEP 13730-902.

NUM.DOC: 321.051/08-7 SESSÃO: 25/09/2008

ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA / OBJETO SOCIAL DA SEDE PARA TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS.

ENDEREÇO DA SEDE ALTERADO PARA RUA SAO BERNARDO, 135, DISTRITO INDUSTRIAL, MOCOCA - SP, CEP 13733-420.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

NUM.DOC: 483.976/12-0 SESSÃO: 30/11/2012

ALTERACAO DE SOCIOS/TITULAR/DIRETORIA: , DATADA DE: 31/10/2012.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE DANIEL GIROTTO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 168.318.868-33, RESIDENTE À RUA JOSE BONIFACIO, 1048, CENTRO, MOCOCA - SP, CEP 13730-210, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 3.000,00.

RETIRA-SE DA SOCIEDADE PASCOAL GIROTTO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 329.849.958-72, RESIDENTE À RUA JOSE BONIFACIO, 1048, CENTRO, MOCOCA - SP, CEP 13730-210, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 1.500,00.

NUM.DOC: 062.937/13-3 SESSÃO: 26/03/2013

TRANSFORMADA PARA NIRE 35128620187 - DANIEL GIROTTO TRANSPORTADORA

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35201362529
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 11/07/2018



documento
assinado
digitalmente

Ficha Cadastral Simplificada emitida para CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA BRAGA : 36581462810. Documento certificado por JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 103460237, quinta-feira, 12 de julho de 2018 às 16:25:17.



FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA

NESTA FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA, AS INFORMAÇÕES DOS QUADROS "EMPRESA", "CAPITAL", "ENDEREÇO", "OBJETO SOCIAL" E "TITULAR/SÓCIOS/DIRETORIA" REFEREM-SE À SITUAÇÃO ATUAL DA EMPRESA, NA DATA DE EMISSÃO DESTA DOCUMENTO.

A SEGUIR, SÃO INFORMADOS OS EXTRATOS DOS CINCO ÚLTIMOS ARQUIVAMENTOS REALIZADOS, SE HOUVER.

A AUTENTICIDADE DESTA FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA PODERÁ SER CONSULTADA NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DESTA DOCUMENTO.

PARA OBTER O HISTÓRICO COMPLETO DA EMPRESA, CONSULTE A FICHA CADASTRAL COMPLETA.

EMPRESA		
CANCELADA		
DANIEL GIROTTTO TRANSPORTADORA		
TIPO: EMPRESÁRIO (M.E.)		
NIRE MATRIZ	DATA DA CONSTITUIÇÃO	EMISSÃO
35128620187	20/06/1984	12/07/2018 16:26:19
INÍCIO DE ATIVIDADE	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL
20/06/1984	53.579.892/0001-93	

CAPITAL
R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS)

ENDEREÇO	
LOGRADOURO: RUA SAO BERNARDO	NÚMERO: 135
BAIRRO: DISTRITO INDUSTRIAL I	COMPLEMENTO:
MUNICÍPIO: MOCOCA	CEP: 13733-420 UF: SP

OBJETO SOCIAL
TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS

TITULAR / SÓCIOS / DIRETORIA
DANIEL GIROTTTO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 168.318.868-33, RG/RNE: 248601295 - SP (SSP), RESIDENTE À RUA JOAQUIM LEME DO PRADO, 438, CONJUNTO HABITACIONAL GABRIEL DO O, MOCOCA - SP, CEP 13732-590, NA SITUAÇÃO DE EMPRESÁRIO.

5 ÚLTIMOS ARQUIVAMENTOS
SESSÃO: 26/03/2013
TRANSFORMADA DE SOCIEDADE LIMITADA NIRE 35201362529 - GIROTTTO-TRANSPORTADORA & LOGISTICA LTDA. CONSTITUÍDA POR TRANSFORMAÇÃO DE NIRE 35201362529.

NUM.DOC: 714.056/13-3 SESSÃO: 26/03/2013

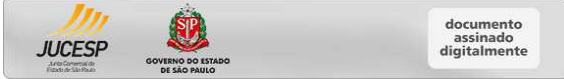
fls. 123

REGISTRO DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA (ME).

NUM.DOC: 212.514/17-9 SESSÃO: 01/06/2017

CANCELAMENTO DESTA, CONFORME DOCUMENTO DATADO DE: 08/05/2017.

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35128620187
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 10/07/2018



Ficha Cadastral Simplificada emitida para CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA BRAGA : 36581462810. Documento certificado por JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 103460363, quinta-feira, 12 de julho de 2018 às 16:26:18.

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 53.579.892/0001-93 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/06/1984
NOME EMPRESARIAL DANIEL GIOTTO TRANSPORTADORA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GIOTTO TRANSPORTADORA & LOGISTICA		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL *****		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS *****		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO *****	NÚMERO *****	COMPLEMENTO *****
CEP *****	BAIRRO/DISTRITO *****	MUNICÍPIO *****
		UF **
ENDEREÇO ELETRÔNICO e.maziero@uol.com.br		TELEFONE (19) 3656-3381 / (19) 3656-3381
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ****		
SITUAÇÃO CADASTRAL BAIXADA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/06/2017
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL EXTINCAO P/ ENC LIQ VOLUNTARIA		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **12/07/2018** às **16:46:10** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

NILTON CARLOS VIEIRA SOCIEDADE DE AVOGADOS
Av. Prof. José Dilermando Ribeiro nº 517
14270-000 – Luiz Gonzaga – Santa Rosa de Viterbo – SP.
E-mail: vieira.nilton@uol.com.br
Fone (16) – 3954-1400

EXMO(A). SR(A). DR(A). JUÍZ(A) DE DIREITO DA 2ª VARA **CÍVEL** DA
COMARCA DE MOCOCA – SP

PROCESSO nº. 1000478-85.2017.8.26.0360

EXEQUENTE: BANCO BRADESCO S/A

EXECUTADO: DANIEL GIROTTO E OUTROS

BANCO BRADESCO S/A, entidade financeira já devidamente qualificada nos autos em epígrafe, por seu advogado e procurador infra-assinado, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, em respeito ao r. ato ordinatório de fl. 116 se manifestar como segue.

Requer seja apreciada com urgência a petição apresentada às fls. 118/119.

Termos em que, pede e espera deferimento:

Mococa/SP, 30 de julho de 2018

DIEGO HENRIQUE DA SILVA
ADVOGADO
OAB/SP 312.611



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE MOCOCA

FORO DE MOCOCA

2ª VARA

Avenida Doutor Gabriel do Ó, 1203, ., Cohab I - CEP 13732-620, Fone:
(19) 3656-6728, Mococa-SP - E-mail: mococa2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DECISÃO

Processo Digital nº: **1000478-85.2017.8.26.0360**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Alienação Fiduciária**
 Requerente: **Banco Bradesco S/A**
 Requerido: **Giroto Transportadora e Logistica Ltda Me**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **DJALMA MOREIRA GOMES JUNIOR**

Vistos.

Por conta e risco do Banco autor, DEFIRO o pedido de fl. 119, expedindo-se mandado de penhora no rosto dos autos nº 0002021-09.2018.8.26.0360.

Cumpra-se com urgência.

Intime-se.

Mococa, 01 de agosto de 2018.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0648/2018, foi disponibilizado na página 2052/2074 do Diário da Justiça Eletrônico em 07/08/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Diego Henrique da Silva (OAB 312611/SP)
Bruno Shildres Giroto Silva (OAB 322326/SP)
Renata Firmino Arantes (OAB 348942/SP)

Teor do ato: "Vistos. Por conta e risco do Banco autor, DEFIRO o pedido de fl. 119, expedindo-se mandado de penhora no rosto dos autos nº 0002021-09.2018.8.26.0360. Cumpra-se com urgência. Intime-se."

Mococa, 7 de agosto de 2018.

Fabio Gomes Ribeiro
Chefe de Seção Judiciário



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE MOCOCA

FORO DE MOCOCA

2ª VARA

Avenida Doutor Gabriel do Ó, 1203, ., Cohab I - CEP 13732-620, Fone:
(19) 3656-6728, Mococa-SP - E-mail: mococa2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

OFÍCIO

Processo Digital nº: **1000478-85.2017.8.26.0360**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Alienação Fiduciária**
 Requerente: **Banco Bradesco S/A**
 Requerido: **Giroto Transportadora e Logística Ltda Me**

(FAVOR MENCIONAR ESTAS REFERÊNCIAS NA RESPOSTA)

URGENTE

Mococa, 06 de agosto de 2018.

Senhor(a) Juiz(a),

Pelo presente, solicito a Vossa Excelência as providências necessárias para que realize o ato construtivo de penhora no rosto dos autos nº 0002021-09.2018.8.26.0360 sobre os créditos que pertencem ao executado até o limite do cobrado na presente (R\$394.989,25), com urgência, nos termos do despacho que segue: "Vistos. Por conta e risco do Banco autor, DEFIRO o pedido de fl. 119, expedindo-se mandado de penhora no rosto dos autos nº 0002021-09.2018.8.26.0360. Cumpra-se com urgência. Intime-se".

Atenciosamente.

Juiz(a) de Direito: **Dr(a). DJALMA MOREIRA GOMES JUNIOR**

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Ao(À) Exmo(a). Sr(a).

JUIZ(A) DE DIREITO DO

JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE MOCOCA/SP



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE MOCOCA

FORO DE MOCOCA

2ª VARA

Avenida Doutor Gabriel do Ó, 1203, ., Cohab I - CEP 13732-620, Fone:
(19) 3656-6728, Mococa-SP - E-mail: mococa2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **1000478-85.2017.8.26.0360**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Alienação Fiduciária**
 Requerente: **Banco Bradesco S/A**
 Requerido: **Giroto Transportadora e Logística Ltda Me**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

*ofício disponível para impressão e encaminhamento.

Nada Mais. Mococa, 13 de agosto de 2018. Eu, ____, Simone Maria Dias Rodrigues, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0674/2018, foi disponibilizado na página 1960/1962 do Diário da Justiça Eletrônico em 14/08/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Diego Henrique da Silva (OAB 312611/SP)
Bruno Shildres Giroto Silva (OAB 322326/SP)
Renata Firmino Arantes (OAB 348942/SP)

Teor do ato: "**ofício disponível para impressão e encaminhamento.**"

Mococa, 14 de agosto de 2018.

Fabio Gomes Ribeiro
Chefe de Seção Judiciário

09 AGO 2018

41
gasino
01 ato
proc. 1000478-85-2017
21

guardado pelo sistema 2o VIA BOLETO - Officia de Justiça - São Paulo, 28/04/2018 09:48:28

BANCO DO BRASIL

001-9

00190.00009 02844.664009 00000.975177 1 75110000023130

Agência/Cód. Cedente	Data Emissão	Vencimento
413-8 / 950001-4	26/04/2018	01/05/2018
Nome do Beneficiário		CPF/CNPJ
VARA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100		CPF/CNPJ: 51174001/0001-93
Nosso Número		Número Documento
28446640000000975		975
Valor do documento		Autenticação n
231,30		inicial

Referência: Depósito Oficiais de Justiça

Deposante/Remetente: BANCO BRADESCO S/A GCPJ: 1700026918 Número do Depósito: 975
Nome do Autor: BANCO BRADESCO S/A GCPJ: 1700026918 Vara Judicial: 2 - VARA CIVEL

Nome do Réu: GIROTTO TRANSPORTADORA E LOGISTICA LTDA - ME Comarca/Fórum: MOCOCA

Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

1* via - PROC

700105945. Para acessar os autos em 14/08/2018 às 13:23. Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIA NEIDE DE ALMEIDA ALVES, liberado nos autos em 14/08/2018 às 13:23. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000478-85-2017.8.26.0360 e código 700105945.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE MOCOCA

FORO DE MOCOCA

2ª VARA

Avenida Doutor Gabriel do Ó, 1203, ., Cohab I - CEP 13732-620, Fone:
(19) 3656-6728, Mococa-SP - E-mail: mococa2@tjsp.jus.br**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **1000478-85.2017.8.26.0360**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Alienação Fiduciária**
 Requerente: **Banco Bradesco S/A**
 Requerido: **Giroto Transportadora e Logística Ltda Me**

CERTIDÃO DE DECURSO DE PRAZO

Certifico e dou fé que decorreu o prazo legal sem manifestação.

Mococa, dat. Eu, _____, (Simone Maria Dias Rodrigues) escrevente.

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Manifeste-se a parte autora, no prazo de dez dias, em termos de prosseguimento do feito, tendo em vista que decorreu o prazo legal sem manifestação.

Nada Mais. Mococa, 18 de outubro de 2018. Eu, ____, Simone Maria Dias Rodrigues, Escrevente Técnico Judiciário.

NÍLTON CARLOS VIEIRA SOCIEDADE DE ADVOGADOS

Av. Prof. José Dilermando Ribeiro nº 517
14270-000 – Luiz Gonzaga – Santa Rosa de Viterbo – SP.
E-mail: vieira.nilton@uol.com.br
Fone (16) – 3954-1400

EXCELENTÍSSIMO (A) SENHOR (A) DOUTOR (A) JUIZ (A) DE
DIREITO DA 2ª VARA **CÍVEL** DA COMARCA DE MOCOCA/SP

PROC Nº. 1000478-85.2017.8.26.0360

EXEQUENTE: BANCO BRADESCO S/A

EXECUTADA: GIROTTO TRANSPORTADORA E LOGISTICA LTDA ME

BANCO BRADESCO S/A, entidade financeira já devidamente identificada nos autos do processo acima epigrafado, via de seu advogado e procurador, infra-assinado, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, informar e requerer o quê segue:

Em conformidade com o ato ordinatório de fls. 132, **reitera o banco o pedido de citação dos sócio executados DANIEL GIROTTO**, inscrito no CPF sob nº CPF: 168.318.868-33 e **PASCOAL GIROTTO**, inscrito no CPF sob nº: 329.849.958-72, rogado às fls. 118/119.

Ademais, cumpre asseverar que no processo sob nº 0002021-09.2018.8.26.0360, concernente à sentença de fls. 77, fora deferida a penhora e transferência dos valores neste presente processo.

Termos em que,

P. Deferimento.

Mococa/SP, 19 de outubro de 2018.

DIEGO HENRIQUE DA SILVA

ADVOGADO

OAB/SP Nº. 312.611

M



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MOCOCA
FORO DE MOCOCA
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL
AV.DR.GABRIEL DO Ó, 1203, Mococa - SP - CEP 13732-700
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 18h00min

SENTENÇA

Processo Digital nº: **0002021-09.2018.8.26.0360**
 Classe - Assunto: **Cumprimento de Sentença - Interpretação / Revisão de Contrato**
 Exequente: **Daniel Girotto**
 Executado: **Banco Bradesco Financiamentos S/A**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **DJALMA MOREIRA GOMES JUNIOR**

Vistos.

O banco requerido efetuou o depósito de valor integral executado. Portanto, satisfeita a obrigação, **JULGO EXTINTA** a presente execução, nos termos do artigo 924, II, do CPC.

Tendo em vista a existência de penhora sobre o crédito exequendo, diligencie a serventia para que seja efetuada a transferência dos valores depositados nos autos ao processo 1000478-85.2017.8.26.0360.

Com o trânsito em julgado, arquivem-se os autos.

P.R.I.

Mococa, 26 de setembro de 2018.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE MOCOCA

FORO DE MOCOCA

JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

Av.Dr.Gabriel do Ó, 1203, ,, Cohab I - CEP 13732-700, Fone: (19)

3665-1113, Mococa-SP - E-mail: mococajec@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 18h00min**OFÍCIO Processo Digital**

Processo Digital nº: **0002021-09.2018.8.26.0360**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Interpretação / Revisão de Contrato**
 Exequente: **Daniel Girotto**
 Executado: **Banco Bradesco Financiamentos S/A**

(FAVOR MENCIONAR ESTAS REFERÊNCIAS NA RESPOSTA)

Mococa, 28 de setembro de 2018.

Prezado(a) Senhor(a),

Pelo presente, solicito a Vossa Senhoria as providências que fizerem necessárias para **transferir** os valores depositados nos autos 0002021-09.2018 do Juizado Especial Cível, para o processo 1000478-85.2017, que tramita na 2ª Vara desta Comarca de Mococa/SP. De acordo com r. Sentença: "**Tendo em vista a existência de penhora sobre o crédito exequendo, diligencie a serventia para que seja efetuada a transferência dos valores depositados nos autos ao processo 1000478-85.2017.8.26.0360**". Com o trânsito em julgado, arquivem-se os autos. P.R.I.

Para **processos físicos**, a resposta deverá ser enviada em papel. No caso de **processos digitais**, a resposta e eventuais documentos deverão ser encaminhados ao correio eletrônico institucional do Ofício de Justiça (mococajec@tjsp.jus.br), em arquivo no formato PDF e sem restrições de impressão ou salvamento, devendo constar no campo "assunto" o número do processo.

Atenciosamente.

Juiz(a) de Direito: **Dr(a). DJALMA MOREIRA GOMES JUNIOR**

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Ao(À)
Banco do Brasil
Agência 413-8
Mococa -SP.

0002021-09.2018.8.26.0360

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0909/2018, foi disponibilizado na página 1896/1901 do Diário da Justiça Eletrônico em 22/10/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Diego Henrique da Silva (OAB 312611/SP)
Bruno Shildres Giroto Silva (OAB 322326/SP)
Renata Firmino Arantes (OAB 348942/SP)

Teor do ato: "Manifeste-se a parte autora, no prazo de dez dias, em termos de prosseguimento do feito, tendo em vista que decorreu o prazo legal sem manifestação."

Mococa, 22 de outubro de 2018.

Fabio Gomes Ribeiro
Chefe de Seção Judiciário

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE MOCOCA

FORO DE MOCOCA

2ª VARA

Avenida Doutor Gabriel do Ó, 1203, ., Cohab I - CEP 13732-620, Fone:
(19) 3656-6728, Mococa-SP - E-mail: mococa2@tjsp.jus.br**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****DECISÃO**

Processo Digital nº: **1000478-85.2017.8.26.0360**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Alienação Fiduciária**
 Requerente: **Banco Bradesco S/A**
 Requerido: **Giroto Transportadora e Logistica Ltda Me**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **DJALMA MOREIRA GOMES JUNIOR**

Vistos.

Fl. 133: Defiro, cumprindo a serventia.
 Intime-se.

Mococa, 13 de novembro de 2018.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE MOCOCA

FORO DE MOCOCA

2ª VARA

Avenida Doutor Gabriel do Ó, 1203, ., Cohab I - CEP 13732-620, Fone:
(19) 3656-6728, Mococa-SP - E-mail: mococa2@tjsp.jus.br**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **1000478-85.2017.8.26.0360**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Alienação Fiduciária**
 Requerente: **Banco Bradesco S/A**
 Requerido e Executado: **Giroto Transportadora e Logística Ltda Me e outros**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Fls. 137: Providencie a parte autora as custas para a citação.

Nada Mais. Mococa, 14 de novembro de 2018. Eu, ____, Simone Maria Dias Rodrigues, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0995/2018, foi disponibilizado na página 1940/1948 do Diário da Justiça Eletrônico em 21/11/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Diego Henrique da Silva (OAB 312611/SP)
Bruno Shildres Giroto Silva (OAB 322326/SP)
Renata Firmino Arantes (OAB 348942/SP)

Teor do ato: "Fls. 137: Providencie a parte autora as custas para a citação."

Mococa, 21 de novembro de 2018.

Fabio Gomes Ribeiro
Chefe de Seção Judiciário

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0995/2018, foi disponibilizado na página 1940/1948 do Diário da Justiça Eletrônico em 21/11/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Diego Henrique da Silva (OAB 312611/SP)
Bruno Shildres Giroto Silva (OAB 322326/SP)
Renata Firmino Arantes (OAB 348942/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fl. 133: Defiro, cumprindo a serventia. Intime-se."

Mococa, 21 de novembro de 2018.

Fabio Gomes Ribeiro
Chefe de Seção Judiciário

NÍLTON CARLOS VIEIRA SOCIEDADE DE ADVOGADOS

Av. Prof. José Dilermando Ribeiro n° 517
14270-000 – Luiz Gonzaga – Santa Rosa de Viterbo – SP.
E-mail: vieira.nilton@uol.com.br
Fone (16) – 3954-1400

EXCELENTÍSSIMO (A) SENHOR (A) DOUTOR (A) JUIZ (A) DE
DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MOCOCA - SP

Processo nº: 1000478-85.2017.8.26.0360

EXEQUENTE: BANCO BRADESCO S/A

EXECUTADA: GIROTTO TRANSPORTADORA E LOGÍSTICA LTDA ME

TAXA DILIGÊNCIA DE OFICIAL DE JUSTIÇA

BANCO BRADESCO S/A, entidade financeira já devidamente identificada nos autos do processo acima epigrafado, via de seu advogado e procurador, infra-assinado, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, informar e requerer o que segue:

Diante do r., despacho, vem o banco exequente apresentar diligência de oficial de justiça, requerendo o prosseguimento do feito.

Termos em que,
P. Deferimento.

MOCOCA -SP, 29 de NOVEMBRO de 2018.

DIEGO HENRIQUE DA SILVA

ADVOGADO

OAB/SP N° . 312.611

G

BANCO DO BRASIL	001-9	00190.00009 02844.664009 00003.002177 8 77260000015420	
Beneficiário	Agência/Cód. Cedente	Data Emissão	Vencimento
SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	413-8 / 950001-4	27/11/2018	02/12/2018
Endereço do Beneficiário	CPF/CNPJ		Valor do documento
RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100	CPF/CNPJ: 51174001/0001-93		154,20
Pagador	Nosso Número	Número Documento	Autenticação mecânica
BANCO BRADESCO S/A GCPJ: 1700026918	2844664000003002	3002	

Instruções
Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**
Depositante/Remetente: **BANCO BRADESCO S/A GCPJ: 1700026918** Número do Depósito: **3002** Número do Processo: **1000478-85.2017.8.26.0360**
Nome do Autor: **BANCO BRADESCO S/A GCPJ: 1700026918** Vara Judicial: **2 - VARA CIVEL** Ano Processo: **2017**
Nome do Réu: **GIOTTO TRANSPORTADORA E LOGISTICA LTDA - ME** Comarca/Fórum: **MOCOCA**
Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor. **1ª via - PROCESSO**

BANCO DO BRASIL	001-9	00190.00009 02844.664009 00003.002177 8 77260000015420	
Beneficiário	Agência/Cód. Cedente	Data Emissão	Vencimento
SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	413-8 / 950001-4	27/11/2018	02/12/2018
Endereço do Beneficiário	CPF/CNPJ		Valor do documento
RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100	CPF/CNPJ: 51174001/0001-93		154,20
Pagador	Nosso Número	Número Documento	Autenticação mecânica
BANCO BRADESCO S/A GCPJ: 1700026918	2844664000003002	3002	

Instruções
Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**
Depositante/Remetente: **BANCO BRADESCO S/A GCPJ: 1700026918** Número do Depósito: **3002** Número do Processo: **1000478-85.2017.8.26.0360**
Nome do Autor: **BANCO BRADESCO S/A GCPJ: 1700026918** Vara Judicial: **2 - VARA CIVEL** Ano Processo: **2017**
Nome do Réu: **GIOTTO TRANSPORTADORA E LOGISTICA LTDA - ME** Comarca/Fórum: **MOCOCA**
Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor. **2ª via - ESCRIVÃO**

BANCO DO BRASIL	001-9	00190.00009 02844.664009 00003.002177 8 77260000015420	
Beneficiário	Agência/Cód. Cedente	Data Emissão	Vencimento
SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	413-8 / 950001-4	27/11/2018	02/12/2018
Endereço do Beneficiário	CPF/CNPJ		Valor do documento
RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100	CPF/CNPJ: 51174001/0001-93		154,20
Pagador	Nosso Número	Número Documento	Autenticação mecânica
BANCO BRADESCO S/A GCPJ: 1700026918	2844664000003002	3002	

Instruções
Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**
Depositante/Remetente: **BANCO BRADESCO S/A GCPJ: 1700026918** Número do Depósito: **3002** Número do Processo: **1000478-85.2017.8.26.0360**
Nome do Autor: **BANCO BRADESCO S/A GCPJ: 1700026918** Vara Judicial: **2 - VARA CIVEL** Ano Processo: **2017**
Nome do Réu: **GIOTTO TRANSPORTADORA E LOGISTICA LTDA - ME** Comarca/Fórum: **MOCOCA**
Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor. **3ª via - ESCRIVÃO**

28/11/2018 - BANCO DO BRASIL - 10:20:41
334513738 0056

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

BANCO DO BRASIL S.A.

0019000090284466400900003002177877260000015420

BENEFICIARIO:

SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA

NOME FANTASIA:

SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA

CNPJ: 51.174.001/0001-93

PAGADOR:

BANCO BRADESCO S/A GCPJ: 1700026918

CNPJ: 60.746.948/0001-12

NOSSO NUMERO 2844664000003002

CONVENIO 02844664

DATA DE VENCIMENTO 02/12/2018

DATA DO PAGAMENTO 28/11/2018

VALOR DO DOCUMENTO 154,20

VALOR COBRADO 154,20

NR. AUTENTICACAO F.384.4D9.E0C.3C4.91D

LEIA NO VERSO COMO CONSERVAR ESTE DOCUMENTO,

ENTRE OUTRAS INFORMACOES.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE MOCOCA

FORO DE MOCOCA

2ª VARA

Avenida Doutor Gabriel do Ó, 1203, ., Cohab I - CEP 13732-620, Fone:
(19) 3656-6728, Mococa-SP - E-mail: mococa2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **1000478-85.2017.8.26.0360**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Alienação Fiduciária**
 Requerente: **Banco Bradesco S/A**
 Requerido e Executado: **Giroto Transportadora e Logistica Ltda Me e outros**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que pratiquei o seguinte ato ordinatório, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC:

*mandado conf fl 133

Nada Mais. Mococa, 30 de novembro de 2018. Eu, ____, Silvia Regina Callegari, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE MOCOCA

FORO DE MOCOCA

2ª VARA

AVENIDA DOUTOR GABRIEL DO Ó, 1203, Mococa-SP - CEP
13732-620

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

**MANDADO DE CITAÇÃO, PENHORA E AVALIAÇÃO – TÍTULO EXTRAJUDICIAL –
PROCESSO DIGITAL**

Processo Digital nº: **1000478-85.2017.8.26.0360**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Alienação Fiduciária**
 Requerente: **Banco Bradesco S/A**
 Executado **Girotto Transportadora e Logística Ltda Me e outros**
 Oficial de Justiça: *****
 Mandado nº: **360.2018/009978-8**

Pessoa(s) a ser(em) citada(s):

Executado: DANIEL GIROTTO, Brasileiro, Solteiro, Micro-Empresário, RG 248601295, CPF 168.318.868-33, pai PASCHOAL GIROTTO, mãe OFELIA RODRIGUES GIROTTO, Nascido/Nascida em 21/06/1974, com endereço à RUA - SÃO BERNARDO, 135, DISTRITO INDUSTRIAL I, CEP 13733-420, Mococa - SP

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara do Foro de Mococa da Comarca de Mococa, Dr(a). DJALMA MOREIRA GOMES JUNIOR, na forma da lei,

MANDA qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento deste, proceda à

1. CITAÇÃO do(a)s executado(a)s indicado(a)s acima, para, **no prazo de 03 (três) dias, pagar(em) a dívida no valor de R\$ 518.551,95**, que deverá ser atualizada até a data do efetivo pagamento, acrescida dos honorários advocatícios da parte exequente arbitrados em 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do débito, conforme pedido inicial. Caso o(a)s executado(a)s efetue o pagamento no prazo acima assinalado, os honorários advocatícios serão reduzidos pela metade (art. 827, § 1º, do Código de Processo Civil).

2. Conforme o § 1º do artigo 830 do CPC, caso o devedor não seja localizado nos 10 (dez) dias seguintes à efetivação do arresto, o oficial de justiça o procurará 2 (duas) vezes em dias distintos e, havendo suspeita de ocultação, realizará a citação com hora certa, certificando pormenorizadamente o ocorrido.

3. No prazo para embargos, reconhecendo o crédito do(a) exequente e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, acrescido de custas e de honorários de advogado, o(a)s executado(a)s poderá(ão) requerer autorização do Juízo para pagar(em) o restante do débito em até 6 (seis) parcelas mensais, corrigidas pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça e acrescidas de juros de 1% (um por cento) ao mês (art. 916 do Código de Processo Civil). Indeferida a proposta, seguir-se-ão os atos executivos, mantido o depósito, que será convertido em penhora (art. 916, § 4º, do Código de Processo Civil). O não pagamento de qualquer das parcelas acarretará a imposição de multa de 10% sobre o valor das prestações não pagas, o vencimento das prestações subsequentes e o reinício dos atos executivos (art. 916, § 5º, do Código de Processo Civil). A opção pelo parcelamento importa renúncia ao direito de opor embargos (art. 916, § 6º, do Código de Processo Civil).

4. Não efetuado o pagamento, munido da segunda via do mandado, o oficial de justiça procederá, de imediato, à PENHORA e AVALIAÇÃO de tantos bens quantos bastem para a satisfação da dívida, lavrando-se o competente auto, intimando-se o executado de tais atos na mesma oportunidade e efetivando-se o depósito na forma da lei.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE MOCOCA

FORO DE MOCOCA

2ª VARA

AVENIDA DOUTOR GABRIEL DO Ó, 1203, Mococa-SP - CEP
13732-620

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

5. PRAZO PARA EMBARGOS: 15 (quinze) dias, contados da juntada do mandado aos autos, conforme r. decisão de seguinte teor: "Relação: 0312/2018

Teor do ato: Vistos. Defiro a conversão do presente procedimento em ação executiva de título extrajudicial - art. 4º, do Decreto-Lei nº. 911/69, com redação alterada pela Lei nº. 13.043/14. Cite-se o executado, nos termos da lei. Intime(m)-se.

Advogados(s): Diego Henrique da Silva (OAB 312611/SP), Bruno Shildres Giroto Silva (OAB 322326/SP), Renata Firmino Arantes (OAB 348942/SP)".

6. ADVERTÊNCIA: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Para visualização, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o número do processo e a senha. Senha de acesso da pessoa selecionada ou senha anexa. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico.

CUMPRASE na forma e sob as penas da lei. Mococa, 06 de dezembro de 2018. Maria Regina Busso e Silva, Diretor de Serviço.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

DILIGÊNCIA: Guia nº *

- R\$ *

Advogado: Dr(a). Diego Henrique da Silva

Endereço: ., 167, Centro - CEP 14270-000, Santa Rosa de Viterbo-SP, 167, 577, 577, 577 - (16)39540651

Art. 105, III, das NSCGJ: "É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências".

Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. "Texto extraído do Código Penal, artigos 329 "caput" e 331.

Art. 212, do CPC: Os atos processuais serão realizados em dias úteis, das 6 (seis) às 20 (vinte) horas.

§ 2º Independentemente de autorização judicial, as citações, intimações e penhoras poderão realizar-se no período de férias forenses, onde as houver, e nos feriados ou dias úteis fora do horário estabelecido neste artigo, observado o disposto no [art. 5º, inciso XI, da Constituição Federal](#).

Artigo 5º, inciso XI, da CF: a casa é asilo inviolável do indivíduo, ninguém nela podendo penetrar sem consentimento do morador, salvo em caso de flagrante delito ou desastre, ou para prestar socorro, ou, durante o dia, por determinação judicial.

36020180099788



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE MOCOCA

FORO DE MOCOCA

2ª VARA

AVENIDA DOUTOR GABRIEL DO Ó, 1203, Mococa-SP - CEP
13732-620

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

**MANDADO DE CITAÇÃO, PENHORA E AVALIAÇÃO – TÍTULO EXTRAJUDICIAL –
PROCESSO DIGITAL**

Processo Digital nº: **1000478-85.2017.8.26.0360**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Alienação Fiduciária**
 Requerente: **Banco Bradesco S/A**
 Executado: **Giroto Transportadora e Logística Ltda Me e outros**
 Oficial de Justiça: *****
 Mandado nº: **360.2018/009979-6**

Pessoa(s) a ser(em) citada(s):

Executado: PASCHOAL GIROTTO, RG 4287171, CPF 329.849.958-72 , com endereço à R
GABRIEL PINHEIRO 98, CENTRO, Mococa - SP

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara do Foro de Mococa da Comarca de Mococa, Dr(a).
DJALMA MOREIRA GOMES JUNIOR, na forma da lei,

MANDA qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento deste, proceda à

1. CITAÇÃO do(a)s executado(a)s indicado(a)s acima, para, **no prazo de 03 (três) dias, pagar(em) a dívida no valor de R\$ 518.551,95**, que deverá ser atualizada até a data do efetivo pagamento, acrescida dos honorários advocatícios da parte exequente arbitrados em 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do débito, conforme pedido inicial. Caso o(a)s executado(a)s efetue o pagamento no prazo acima assinalado, os honorários advocatícios serão reduzidos pela metade (art. 827, § 1º, do Código de Processo Civil).

2. Conforme o § 1º do artigo 830 do CPC, caso o devedor não seja localizado nos 10 (dez) dias seguintes à efetivação do arresto, o oficial de justiça o procurará 2 (duas) vezes em dias distintos e, havendo suspeita de ocultação, realizará a citação com hora certa, certificando pormenorizadamente o ocorrido.

3. No prazo para embargos, reconhecendo o crédito do(a) exequente e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, acrescido de custas e de honorários de advogado, o(a)s executado(a)s poderá(ão) requerer autorização do Juízo para pagar(em) o restante do débito em até 6 (seis) parcelas mensais, corrigidas pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça e acrescidas de juros de 1% (um por cento) ao mês (art. 916 do Código de Processo Civil). Indeferida a proposta, seguir-se-ão os atos executivos, mantido o depósito, que será convertido em penhora (art. 916, § 4º, do Código de Processo Civil). O não pagamento de qualquer das parcelas acarretará a imposição de multa de 10% sobre o valor das prestações não pagas, o vencimento das prestações subsequentes e o reinício dos atos executivos (art. 916, § 5º, do Código de Processo Civil). A opção pelo parcelamento importa renúncia ao direito de opor embargos (art. 916, § 6º, do Código de Processo Civil).

4. Não efetuado o pagamento, munido da segunda via do mandado, o oficial de justiça procederá, de imediato, à PENHORA e AVALIAÇÃO de tantos bens quantos bastem para a satisfação da dívida, lavrando-se o competente auto, intimando-se o executado de tais atos na mesma oportunidade e efetivando-se o depósito na forma da lei.

5. PRAZO PARA EMBARGOS: 15 (quinze) dias, contados da juntada do mandado aos autos, conforme r. decisão de seguinte teor: "Relação: 0312/2018



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE MOCOCA

FORO DE MOCOCA

2ª VARA

AVENIDA DOUTOR GABRIEL DO Ó, 1203, Mococa-SP - CEP
13732-620

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

Teor do ato: Vistos. Defiro a conversão do presente procedimento em ação executiva de título extrajudicial - art. 4º, do Decreto-Lei nº. 911/69, com redação alterada pela Lei nº. 13.043/14. Cite-se o executado, nos termos da lei. Intime(m)-se.

Advogados(s): Diego Henrique da Silva (OAB 312611/SP), Bruno Shildres Giroto Silva (OAB 322326/SP), Renata Firmino Arantes (OAB 348942/SP)".

6. ADVERTÊNCIA: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Para visualização, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o número do processo e a senha. Senha de acesso da pessoa selecionada ou senha anexa. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico.

CUMPRA-SE na forma e sob as penas da lei. Mococa, 06 de dezembro de 2018. Maria Regina Busso e Silva, Diretor de Serviço.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

DILIGÊNCIA: Guia nº *

- R\$ *

Advogado: Dr(a). Diego Henrique da Silva

Endereço: ., 167, Centro - CEP 14270-000, Santa Rosa de Viterbo-SP, 167, 577, 577, 577 - (16)39540651

Art. 105, III, das NSCGJ: "É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências".

Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. "Texto extraído do Código Penal, artigos 329 "caput" e 331.

Art. 212, do CPC: Os atos processuais serão realizados em dias úteis, das 6 (seis) às 20 (vinte) horas.

§ 2º Independentemente de autorização judicial, as citações, intimações e penhoras poderão realizar-se no período de férias forenses, onde as houver, e nos feriados ou dias úteis fora do horário estabelecido neste artigo, observado o disposto no [art. 5º, inciso XI, da Constituição Federal](#).

Artigo 5º, inciso XI, da CF: a casa é asilo inviolável do indivíduo, ninguém nela podendo penetrar sem consentimento do morador, salvo em caso de flagrante delito ou desastre, ou para prestar socorro, ou, durante o dia, por determinação judicial.

36020180099796



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE MOCOCA

FORO DE MOCOCA

2ª VARA

Avenida Doutor Gabriel do Ó, 1203, ., Cohab I - CEP 13732-620, Fone:
(19) 3656-6728, Mococa-SP - E-mail: mococa2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CERTIDÃO

Processo Digital nº: **1000478-85.2017.8.26.0360**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Alienação Fiduciária**
 Requerente: **Banco Bradesco S/A**
 Executado: **Girotto Transportadora e Logistica Ltda Me e outros**
 Situação do Mandado: **Cumprido - Ato positivo**
 Oficial de Justiça: **Vania Mara De Carli (31646)**

CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 360.2018/009979-6 dirigi-me ao endereço indicado, e ai sendo, **CITEI** o requerido **PASCHOAL GIROTTO**, do inteiro teor deste, o qual, após ouvir a leitura, recebeu a contra-fé, de tudo bem ciente ficou, exarando sua assinatura. Nada mais. Mococa, 07 de janeiro de 2019.

ENCONTRADO NA RUA SÃO BERNARDO, 135, DISTR. INDUSTRIAL.

O referido é verdade e dou fé.

CERTIDÃO

CERTIFICO e dou fé que, decorrido o prazo legal sem que o executado quitasse seu débito, novamente dirigi-me ao endereço indicado, e ai sendo, **DEIXEI DE PROCEDER Á PENHORA** em bens do mesmo, em virtude de não haver encontrado aqueles passíveis de serem penhorados. Assim sendo, devolvo o presente, ficando no aguardo de novas deliberações. Nada mais.

Mococa, 17 de janeiro de 2019.

Número de Cotas: 02

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE MOCOCA

FORO DE MOCOCA

2ª VARA

Avenida Doutor Gabriel do Ó, 1203, ., Cohab I - CEP 13732-620, Fone:
(19) 3656-6728, Mococa-SP - E-mail: mococa2@tjsp.jus.br**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **1000478-85.2017.8.26.0360**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Alienação Fiduciária**
 Requerente: **Banco Bradesco S/A**
 Executado: **Girotto Transportadora e Logistica Ltda Me e outros**
 Situação do Mandado: **Cumprido - Ato positivo**
 Oficial de Justiça: **Vania Mara De Carli (31646)**

CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 360.2018/009978-8 dirigi-me ao endereço indicado, e ai sendo, **CITEI** o executado **DANIEL GIROTTO**, do inteiro teor deste, o qual, após ouvir a leitura, recebeu a contra-fé, de tudo bem ciente ficou, exarando sua assinatura. Nada mais. Mococa, 03 de janeiro de 2.019.
 O referido é verdade e dou fé.

CERTIDÃO

CERTIFICO e dou fé que, decorrido o prazo legal sem que o executado quitasse seu débito, novamente dirigi-me ao endereço indicado, e ai sendo, **DEIXEI DE PROCEDER Á PENHORA** em bens do executado, em virtude de não haver encontrado aqueles passíveis de serem penhorados. Assim sendo, devolvo o presente, ficando no aguardo de novas deliberações. Nada mais.

Mococa, 17 de janeiro de 2019.

Número de Cotas: 02



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE MOCOCA

FORO DE MOCOCA

2ª VARA

AVENIDA DOUTOR GABRIEL DO Ó, 1203, Mococa-SP - CEP
13732-620

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

**MANDADO DE CITAÇÃO, PENHORA E AVALIAÇÃO – TÍTULO EXTRAJUDICIAL –
PROCESSO DIGITAL**

Processo Digital nº: **1000478-85.2017.8.26.0360**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Alienação Fiduciária**
 Requerente: **Banco Bradesco S/A**
 Executado: **Girotto Transportadora e Logística Ltda Me e outros**
 Oficial de Justiça: *****
 Mandado nº: **360.2018/009979-6**

Pessoa(s) a ser(em) citada(s):

Executado: PASCHOAL GIROTTO, RG 4287171, CPF 329.849.958-72 , com endereço à R
GABRIEL PINHEIRO 98, CENTRO, Mococa - SP

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara do Foro de Mococa da Comarca de Mococa, Dr(a).
DJALMA MOREIRA GOMES JUNIOR, na forma da lei,

MANDA qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento deste, proceda à

1. CITAÇÃO do(a)s executado(a)s indicado(a)s acima, para, **no prazo de 03 (três) dias, pagar(em) a dívida no valor de R\$ 518.551,95**, que deverá ser atualizada até a data do efetivo pagamento, acrescida dos honorários advocatícios da parte exequente arbitrados em 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do débito, conforme pedido inicial. Caso o(a)s executado(a)s efetue o pagamento no prazo acima assinalado, os honorários advocatícios serão reduzidos pela metade (art. 827, § 1º, do Código de Processo Civil).

2. Conforme o § 1º do artigo 830 do CPC, caso o devedor não seja localizado nos 10 (dez) dias seguintes à efetivação do arresto, o oficial de justiça o procurará 2 (duas) vezes em dias distintos e, havendo suspeita de ocultação, realizará a citação com hora certa, certificando pormenorizadamente o ocorrido.

3. No prazo para embargos, reconhecendo o crédito do(a) exequente e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, acrescido de custas e de honorários de advogado, o(a)s executado(a)s poderá(ão) requerer autorização do Juízo para pagar(em) o restante do débito em até 6 (seis) parcelas mensais, corrigidas pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça e acrescidas de juros de 1% (um por cento) ao mês (art. 916 do Código de Processo Civil). Indeferida a proposta, seguir-se-ão os atos executivos, mantido o depósito, que será convertido em penhora (art. 916, § 4º, do Código de Processo Civil). O não pagamento de qualquer das parcelas acarretará a imposição de multa de 10% sobre o valor das prestações não pagas, o vencimento das prestações subsequentes e o reinício dos atos executivos (art. 916, § 5º, do Código de Processo Civil). A opção pelo parcelamento importa renúncia ao direito de opor embargos (art. 916, § 6º, do Código de Processo Civil).

4. Não efetuado o pagamento, munido da segunda via do mandado, o oficial de justiça procederá, de imediato, à PENHORA e AVALIAÇÃO de tantos bens quantos bastem para a satisfação da dívida, lavrando-se o competente auto, intimando-se o executado de tais atos na mesma oportunidade e efetivando-se o depósito na forma da lei.

5. PRAZO PARA EMBARGOS: 15 (quinze) dias, contados da juntada do mandado aos autos, conforme r. decisão de seguinte teor: "Relação: 0312/2018



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE MOCOCA

FORO DE MOCOCA

2ª VARA

AVENIDA DOUTOR GABRIEL DO Ó, 1203, Mococa-SP - CEP
13732-620

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

Teor do ato: Vistos. Defiro a conversão do presente procedimento em ação executiva de título extrajudicial - art. 4º, do Decreto-Lei nº. 911/69, com redação alterada pela Lei nº. 13.043/14. Cite-se o executado, nos termos da lei. Intime(m)-se.

Advogados(s): Diego Henrique da Silva (OAB 312611/SP), Bruno Shildres Girotto Silva (OAB 322326/SP), Renata Firmino Arantes (OAB 348942/SP)".

6. ADVERTÊNCIA: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Para visualização, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o número do processo e a senha m7kgea ou senha anexa. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico.

CUMPRA-SE na forma e sob as penas da lei. Mococa, 06 de dezembro de 2018. Maria Regina Busso e Silva, Diretor de Serviço.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

DILIGÊNCIA: Guia nº *

- R\$ *

Advogado: Dr(a). Diego Henrique da Silva

Endereço: ., 167, Centro - CEP 14270-000, Santa Rosa de Viterbo-SP, 167, 577, 577, 577 -
(16)39540651

Art. 105, III, das NSCGJ: "É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências".

Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena - detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. "Texto extraído do Código Penal, artigos 329 "caput" e 331.

Art. 212, do CPC: Os atos processuais serão realizados em dias úteis, das 6 (seis) às 20 (vinte) horas.

§ 2º Independentemente de autorização judicial, as citações, intimações e penhoras poderão realizar-se no período de férias forenses, onde as houver, e nos feriados ou dias úteis fora do horário estabelecido neste artigo, observado o disposto no art. 5º, inciso XI, da Constituição Federal.

Artigo 5º, inciso XI, da CF: a casa é asilo inviolável do indivíduo, ninguém nela podendo penetrar sem consentimento do morador, salvo em caso de flagrante delito ou desastre, ou para prestar socorro, ou, durante o dia, por determinação judicial.



x *Girotto*

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SIMONE MARIA REGINA BUSO E SILVA. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/espj/ informe o processo 1000478-85.2017.8.26.0360 e código 4260CF5>. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/espj/ informe o processo 1000478-85.2017.8.26.0360 e código 4260CF5>.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE MOCOCA

FORO DE MOCOCA

2ª VARA

AVENIDA DOUTOR GABRIEL DO Ó, 1203, Mococa-SP - CEP
13732-620

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

**MANDADO DE CITAÇÃO, PENHORA E AVALIAÇÃO – TÍTULO EXTRAJUDICIAL –
PROCESSO DIGITAL**

Processo Digital nº: **1000478-85.2017.8.26.0360**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Alienação Fiduciária**
 Requerente: **Banco Bradesco S/A**
 Executado: **Giroto Transportadora e Logística Ltda Me e outros**
 Oficial de Justiça: *****
 Mandado nº: **360.2018/009978-8**

Pessoa(s) a ser(em) citada(s):

Executado: DANIEL GIOTTO, Brasileiro, Solteiro, Micro-Empresário, RG 248601295, CPF 168.318.868-33, pai PASCHOAL GIOTTO, mãe OFELIA RODRIGUES GIOTTO, Nascido/Nascida em 21/06/1974, com endereço à RUA - SÃO BERNARDO, 135, DISTRITO INDUSTRIAL I, CEP 13733-420, Mococa - SP

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara do Foro de Mococa da Comarca de Mococa, Dr(a). DJALMA MOREIRA GOMES JUNIOR, na forma da lei,

MANDA qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento deste, proceda à

- CITAÇÃO** do(a)s executado(a)s indicado(a)s acima, para, **no prazo de 03 (três) dias, pagar(em) a dívida no valor de R\$ 518.551,95**, que deverá ser atualizada até a data do efetivo pagamento, acrescida dos honorários advocatícios da parte exequente arbitrados em 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do débito, conforme pedido inicial. Caso o(a)s executado(a)s efetue o pagamento no prazo acima assinalado, os honorários advocatícios serão reduzidos pela metade (art. 827, § 1º, do Código de Processo Civil).
- Conforme o § 1º do artigo 830 do CPC, caso o devedor não seja localizado nos 10 (dez) dias seguintes à efetivação do arresto, o oficial de justiça o procurará 2 (duas) vezes em dias distintos e, havendo suspeita de ocultação, realizará a citação com hora certa, certificando pormenorizadamente o ocorrido.
- No prazo para embargos, reconhecendo o crédito do(a) exequente e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, acrescido de custas e de honorários de advogado, o(a)s executado(a)s poderá(ão) requerer autorização do Juízo para pagar(em) o restante do débito em até 6 (seis) parcelas mensais, corrigidas pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça e acrescidas de juros de 1% (um por cento) ao mês (art. 916 do Código de Processo Civil). Indeferida a proposta, seguir-se-ão os atos executivos, mantido o depósito, que será convertido em penhora (art. 916, § 4º, do Código de Processo Civil). O não pagamento de qualquer das parcelas acarretará a imposição de multa de 10% sobre o valor das prestações não pagas, o vencimento das prestações subsequentes e o reinício dos atos executivos (art. 916, § 5º, do Código de Processo Civil). A opção pelo parcelamento importa renúncia ao direito de opor embargos (art. 916, § 6º, do Código de Processo Civil).
- Não efetuado o pagamento, munido da segunda via do mandado, o oficial de justiça procederá, de imediato, à PENHORA e AVALIAÇÃO de tantos bens quantos bastem para a satisfação da dívida, lavrando-se o competente auto, intimando-se o executado de tais atos na mesma oportunidade e efetivando-se o depósito na forma da lei.


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MOCOCA
FORO DE MOCOCA
2ª VARA
AVENIDA DOUTOR GABRIEL DO Ó, 1203, Mococa-SP - CEP 13732-620
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

5. PRAZO PARA EMBARGOS: 15 (quinze) dias, contados da juntada do mandado aos autos, conforme r. decisão de seguinte teor: "Relação: 0312/2018

Teor do ato: Vistos. Defiro a conversão do presente procedimento em ação executiva de título extrajudicial - art. 4º, do Decreto-Lei nº. 911/69, com redação alterada pela Lei nº. 13.043/14. Cite-se o executado, nos termos da lei. Intime(m)-se.

Advogados(s): Diego Henrique da Silva (OAB 312611/SP), Bruno Shildres Giroto Silva (OAB 322326/SP), Renata Firmino Arantes (OAB 348942/SP)".

6. ADVERTÊNCIA: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Para visualização, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o número do processo e a senha ehhg18 ou senha anexa. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico.

CUMPRA-SE na forma e sob as penas da lei. Mococa, 06 de dezembro de 2018. Maria Regina Busso e Silva, Diretor de Serviço.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

DILIGÊNCIA: Guia nº *

- R\$ *

Advogado: Dr(a). Diego Henrique da Silva

Endereço: ., 167, Centro - CEP 14270-000, Santa Rosa de Viterbo-SP, 167, 577, 577, 577 - (16)39540651

Art. 105, III, das NSCGJ: "É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências"

Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena - detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. "Texto extraído do Código Penal, artigos 329 "caput" e 331.

Art. 212, do CPC: Os atos processuais serão realizados em dias úteis, das 6 (seis) às 20 (vinte) horas.

§ 2º Independentemente de autorização judicial, as citações, intimações e penhoras poderão realizar-se no período de férias forenses, onde as houver, e nos feriados ou dias úteis fora do horário estabelecido neste artigo, observado o disposto no art. 5º, inciso XI, da Constituição Federal.

Artigo 5º, inciso XI, da CF: a casa é asilo inviolável do indivíduo, ninguém nela podendo penetrar sem consentimento do morador, salvo em caso de flagrante delito ou desastre, ou para prestar socorro, ou, durante o dia, por determinação judicial.



+



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MOCOCA
FORO DE MOCOCA
2ª VARA

Avenida Doutor Gabriel do Ó, 1203, ,, Cohab I - CEP 13732-620, Fone:
 (19) 3656-6728, Mococa-SP - E-mail: mococa2@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CERTIDÃO

Processo Digital nº: **1000478-85.2017.8.26.0360**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Alienação Fiduciária**
 Requerente: **Banco Bradesco S/A**
 Executado: **Girotto Transportadora e Logística Ltda Me e outros**
 Situação do Mandado: **Cumprido - Ato positivo**
 Oficial de Justiça: **Vania Mara De Carli (31646)**

CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 360.2018/009978-8 dirigi-me ao endereço indicado, e ai sendo, **CITEI** o executado **DANIEL GIROTTO**, do inteiro teor deste, o qual, após ouvir a leitura, recebeu a contra-fé, de tudo bem ciente ficou, exarando sua assinatura. Nada mais. Mococa, 03 de janeiro de 2.019.
 O referido é verdade e dou fé.

CERTIDÃO

CERTIFICO e dou fé que, decorrido o prazo legal sem que o executado quitasse seu débito, novamente dirigi-me ao endereço indicado, e ai sendo, **DEIXEI DE PROCEDER Á PENHORA** em bens do executado, em virtude de não haver encontrado aqueles passíveis de serem penhorados. Assim sendo, devolvo o presente, ficando no aguardo de novas deliberações. Nada mais.

Mococa, 17 de janeiro de 2019.

Número de Cotas: 02

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE MOCOCA

FORO DE MOCOCA

2ª VARA

Avenida Doutor Gabriel do Ó, 1203, ., Cohab I - CEP 13732-620, Fone:
(19) 3656-6728, Mococa-SP - E-mail: mococa2@tjsp.jus.br**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min****ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **1000478-85.2017.8.26.0360**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Alienação Fiduciária**
 Requerente: **Banco Bradesco S/A**
 Requerido e Executado: **Giroto Transportadora e Logistica Ltda Me e outros**

CERTIDÃO DE DECURSO DE PRAZO

Certifico e dou fé que decorreu o prazo legal sem notícia de pagamento.
 Mococa, **21/03/19**. Eu, _____, (Silvia Regina Callegari) escrevente.

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

*Diga o autor em prosseguimento

Nada Mais. Mococa, 21 de março de 2019. Eu, ____, Silvia Regina Callegari, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0243/2019, foi disponibilizado na página 1873/1876 do Diário da Justiça Eletrônico em 25/03/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Diego Henrique da Silva (OAB 312611/SP)
Bruno Shildres Giroto Silva (OAB 322326/SP)
Renata Firmino Arantes (OAB 348942/SP)

Teor do ato: "**Diga o autor em prosseguimento"

Mococa, 25 de março de 2019.

Fabio Gomes Ribeiro
Chefe de Seção Judiciário

Marcelo Buzzo Fraissat
OAB/SP 209.938

Renata Firmino Arantes
OAB/SP 348.942

-----ADVOGADOS

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª
VARA CÍVEL DA COMARCA DE MOCOCA-SP

Processo Principal: 1000478-85.2017.8.26.0360

DANIEL GIROTTO, brasileiro, casado, empresário, documento de identidade 24.860.129-5, inscrito no cadastro de pessoa física sob nº 168.318.863-33, residente e domiciliado na rua Natal Cominato, 314, Mococa-SP, CEP: 13.730-000, por seu advogado que assina eletronicamente, procuração anexa, por seus advogados que assinam eletronicamente (procuração anexa) com escritório profissional no endereço declinado no rodapé da página, vem a presença de Vossa Excelência, apresentar EXCEÇÃO DE PRÉ – EXECUTIVIDADE, em face de BANCO BRADESCO S.A, entidade financeira, inscrita no

-----1
Rua Visconde do Rio Branco n. 1008, bairro Centro, Mococa/SP CEP 13.730.250 – tel. (19) 36563111 e 36567141. E-mail: marcelofraissat@terra.com.br – renataarantes778@gmail.com

Marcelo Buzzo Fraissat
OAB/SP 209.938

Renata Firmino Arantes
OAB/SP 348.942

-----ADVOGADOS

CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, com sede na “ Cidade de Deus” , Vila Yara, Osasco- SP, pelos fatos e motivos a seguir expostos:

I- DO CABIMENTO DA EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE

A presente medida é entendida como forma especial de defesa em nível executivo, como sucedâneo dos Embargos à Execução.

Conforme entendimento consagrado pelo E. Superior Tribunal de Justiça e acolhido pela jurisprudência pátria, “ *a possibilidade de verificação de plano, sem necessidade de dilação probatória, delimita as matérias passíveis de serem deduzidas na exceção de pré-executividade, independentemente da garantia do juízo*” (STJ- 1ª Turma-RESP nº 822.766/RS – julgado 09.05.2006 – Rel. Desembargador Teori Albino Zavascki).

Marcelo Buzzo Fraissat
OAB/SP 209.938

Renata Firmino Arantes
OAB/SP 348.942

-----ADVOGADOS

Diante disso, requer o recebimento da presente defesa.

II SÍNTESE DA AÇÃO PRINCIPAL

O excepto ajuizou primeiramente Ação de Busca e Apreensão nos termos do Decreto 911/69 com as alterações da lei 13.043/2014, em decorrência do suposto inadimplemento do financiamento firmado pela empresa Giroto Transportadora e Logística LTDA ME. Havendo busca e apreensão dos veículos alienados, descritos na inicial de fls. 02 a 7. Após a presente ação foi convertida em Execução de Título Extrajudicial.

III DA REALIDADE DOS FATOS

O excipiente é sócio e interveniente garantidor do INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONFISSÃO DE DÍVIDA E OUTRAS AVENÇAS, firmou o presente instrumento dando como garantia de pagamento dos veículos objetos de seu trabalho.

-----3
Rua Visconde do Rio Branco n. 1008, bairro Centro, Mococa/SP CEP 13.730.250 – tel. (19) 36563111 e 36567141. E-mail: marcelofraissat@terra.com.br – renataarantes778@gmail.com

Marcelo Buzzo Fraissat
OAB/SP 209.938

Renata Firmino Arantes
OAB/SP 348.942

-----ADVOGADOS

Ocorre que a dívida acima apontada no referido instrumentos decorreram dos seguintes contratos:

- 227 – nº do contrato 2814094;
- 351 – nº do contrato 3282444;
- 351 – nº do contrato 3462035;
- 351 – nº do contrato 4797422;
- 809 – nº do contrato 989;
- 351 – nº do contrato 3462035;
- 351 - nº do contrato 4797422.

Assim, verifica-se inicialmente que o contrato que ora se executada decorreu de contrato “ mata- mata” , o Instrumento teve como único escopo de compor saldos devedores de contratos pretéritos e não um mero contrato de financiamento, podendo ser revisto em qualquer tempo nos termos da S. 286 do C. STJ.

Assim, não merece prosperar as presente execução. Senão vejamos.

Marcelo Buzzo Fraissat
OAB/SP 209.938

Renata Firmino Arantes
OAB/SP 348.942

ADVOGADOS

IV DAS PRELIMINARES

a-) Da prescrição:

O Instrumento Particular de Confissão de Dívida, Com Garantia de Alienação Fiduciária e Outras Avenças, no valor de R\$ 285.000,00 (duzentos e oitenta e cinco reais), com entrada de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), sendo o saldo remanescente no valor de R\$ 275.000,00 (duzentos e setenta e cinco reais) divididos em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais e sucessivas no valor de R\$ 13.869,53 (treze mil, oitocentos e sessenta e nove reais e cinquenta e três centavos), com início em 15/03/2012 e a última parcela em 15/02/2014.

Alega o Excepto que o Excipiente deixou de efetuar os pagamentos a partir do vencimento da parcela vencida em 15/08/12, conforme descrito no peça vestibular do Ação de Busca e Apreensão, tendo sido a presente ação ajuizado em 22/02/2017.

Marcelo Buzzo Fraissat
OAB/SP 209.938

Renata Firmino Arantes
OAB/SP 348.942

-----ADVOGADOS

Após a apreensão dos veículos descritos no respectivo no Termo de Busca e Apreensão, às fls.

É certo que o presente contrato traz em seu bojo cláusulas resolutivas que determinam o vencimento antecipado das avenças em caso de não pagamento, como ocorre nos autos.

Em Cláusula 6 do respectivo Instrumento, consta que em caso de descumprimento de qualquer outra obrigação assumida no presente instrumento, terá o credor o direito de considerar vencida e imediatamente exigível a totalidade da dívida reconhecida e confessada, vejamos

6. A falta de pagamento de qualquer quantia no seu vencimento ou o descumprimento de qualquer outra obrigação assumida no presente instrumento e em todas as demais hipóteses previstas nos artigos 333 e 1425 do Código Civil, facultará ao Credor o direito de considerar vencida e imediatamente exigível a totalidade da dívida reconhecida e confessada, mencionada no item "1A" da Cláusula 1, deduzindo-se eventuais pagamentos, independentemente de aviso ou notificação, com os acréscimos previstos na cláusula 7.

Marcelo Buzzo Fraissat
OAB/SP 209.938

Renata Firmino Arantes
OAB/SP 348.942

-----ADVOGADOS

Assim, quando o Embargante deixou de quitar a parcela vencida em 15/08/2012, o débito tornou-se exigível na sua integralidade.

Quando uma cláusula resolutória estabelece o vencimento antecipado de todo o contrato, assim, ao efetuar o descumprimento do acordo, nasceu para o Excepto o direito a pretensão, o qual se extingue pela prescrição, nos termos do art. 205 e 206 do CC.

Não cumprida a obrigação pelo Excipiente, o vencimento das parcelas subsequentes foi abreviado, podendo o credor tê-las exigido na sua totalidade, assim, ao deixar vencer a última parcela para cobra-la.

Ao constar a presente cláusula no Instrumento, de exigibilidade da dívida, no caso de inadimplemento, o termo inicial para contagem do prazo prescricional, nos termos do art. 189 do CC, dá-se na data em que o direito é violado.

-----7
Rua Visconde do Rio Branco n. 1008, bairro Centro, Mococa/SP CEP 13.730.250 – tel.
(19) 36563111 e 36567141. E-mail: marcelofraissat@terra.com.br =
renataarantes778@gmail.com

Marcelo Buzzo Fraissat
OAB/SP 209.938

Renata Firmino Arantes
OAB/SP 348.942

-----ADVOGADOS

Assim, o prazo prescricional teve início na data do primeiro descumprimento ocorrido em 15/08/2012, e não quando a última parcela venceria.

Pois ao admitir que o prazo prescricional somente ocorresse quando ao vencimento da última parcela o prejuízo ao Embargante é gritante, o credor um prazo elastecido para a cobrança, incidindo encargos moratórios e taxas de permanência sobre todo o contrato.

Salienta-se que o Contrato de Cédula Bancária – Financiamento é regido pela Lei 10.931/2004, art. 70 da Lei de Uniforme de Genebra – LUG (Decreto nº 57.663/66) e 206, §6º, I do CC que o prazo prescricional dos referidos contratos é trienal.

Neste sentido:

“ *PRESCRIÇÃO - EXECUÇÃO POR
QUANTIA CERTA - Cédula de crédito bancário -

-----8
Rua Visconde do Rio Branco n. 1008, bairro Centro, Mococa/SP CEP 13.730.250 – tel.
(19) 36563111 e 36567141. E-mail: marcelofraissat@terra.com.br =
renataarantes778@gmail.com

Marcelo Buzzo Fraissat
OAB/SP 209.938

Renata Firmino Arantes
OAB/SP 348.942

-----ADVOGADOS

Prazo incidente na hipótese que é o trienal, a teor do contido nos arts. 44 da Lei nº 10.931/2004 e 70 da Lei Uniforme de Genebra, repetido pelo art. 206, §3º, inc. VIII, do CC - Precedente do STJ – Ausência de citação dos réus que impediu que o cômputo do prazo retroagisse à data da propositura da ação – Reconhecimento de prescrição que deve ser mantido – Recurso dos devedores contra a ausência de fixação dos ônus da sucumbência que merece acolhimento – Carreamento ao banco, que deve responder pelos honorários de 10% sobre o valor da causa, elevados em 2% pela atuação em segundo grau de jurisdição - Sentença mantida, com suprimento de omissão – Recurso do banco exequente desprovido e provido o dos executados, nos termos do presente acórdão.(TJSP; Apelação 1036246-18.2013.8.26.0100; Relator (a): Jacob Valente; Órgão Julgador: 12ª Câmara de Direito Privado; Foro Central Cível - 14ª Vara Cível; Data do

Marcelo Buzzo Fraissat
OAB/SP 209.938

Renata Firmino Arantes
OAB/SP 348.942

-----ADVOGADOS

Julgamento: 18/12/2018; Data de Registro:
18/12/2018).”

“ CIVIL E PROCESSUAL CIVIL.
EMBARGOS À EXECUÇÃO DE CONTRATO DE
FINANCIAMENTO IMOBILIÁRIO. PRESCRIÇÃO.
INADIMPLEMENTO DE TRÊS PRESTAÇÕES
CONSECUTIVAS. TERMO INICIAL DO PRAZO
PRESCRICIONAL. DATA DO VENCIMENTO
ANTECIPADO DA DÍVIDA. CLÁUSULA EXPRESSA. 1.
Havendo previsão contratual expressa de
exigibilidade antecipada da dívida, no caso de
inadimplemento, o termo inicial para a contagem do
prazo prescricional, nos termos do art. [189], do CC,
é a data em que o direito é violado - vencimento
antecipado da dívida -, e não a data do término do
contrato. 2. Apelo dos embargantes provido. Apelo da
embargada prejudicado. (Acórdão n.737825,
20120610103980APC, Relator: ARNOLDO CAMANHO
DE ASSIS, Revisor: ANTONINHO LOPES, 4ª Turma

-----10

Marcelo Buzzo Fraissat
OAB/SP 209.938

Renata Firmino Arantes
OAB/SP 348.942

-----ADVOGADOS

Cível, Data de Julgamento: 14/11/2013, Publicado no
DJE: 29/11/2013. Pág.: 179).”

Assim sendo, como há previsão de vencimento antecipado das parcelas não inadimplidas, torna-se legítima a pretensão do credor de exigir do devedor o que lhe compete prestar, iniciando-se, assim, a fluência do respectivo lapso prescricional, de 03 anos.

Conforme leciona o Professor Flávio Tartuce, (...) “ entendimento contrário resultaria em alteração ilícita do prazo, porquanto o credor, podendo exercer desde logo a sua pretensão, disporia de tempo suplementar ao que a lei, conforme o caso, prescreve para o exercício eficaz da pretensão.”

Diante disso, a pretensão do excepto está fulminado pela prescrição, pela decorrência de mais de três anos do vencimento antecipado da primeira parcela inadimplida.

b-) Da operação “ mata-mata”

Marcelo Buzzo Fraissat
OAB/SP 209.938

Renata Firmino Arantes
OAB/SP 348.942

-----ADVOGADOS

O presente Instrumento que ora se executada é decorrente de outros contratos, conforme já exposto, decorrente de operação “ Mata-mata” .

Entende-se por operação mata- mata o encadeamento contratual, ou seja, negociar e renegociar as dívidas com a finalidade exclusiva de se liquidar contratos anteriores.

O inadimplemento cobrado pelo Excepto decorre dos contratos abaixo discriminados:

- 227 – nº do contrato 2814094;
- 351 – nº do contrato 3282444;
- 351 – nº do contrato 3462035;
- 351 – nº do contrato 4797422;
- 809 – nº do contrato 989;
- 351 – nº do contrato 3462035;
- 351 - nº do contrato 4797422.

A ausência dos presentes contratos, bem como a ausência das cláusulas que originaram o presente

Marcelo Buzzo Fraissat
OAB/SP 209.938

Renata Firmino Arantes
OAB/SP 348.942

-----ADVOGADOS

contrato, quando não se é possível apurar a liquidez e certeza do título em comento.

V DO MÉRITO

1-) Dos cálculos apresentados pelo excepto:

O Excepto quando do ajuizamento da Ação de Busca e Apreensão dos veículos dados em garantia apresentou um débito de R\$ 518.551,95.

Os veículos foram apreendidos e devolvidos ao Excepto, e apresentando o Excepto um novo saldo devedor no valor de R\$ 394.989,25.

Verifica-se assim, que o excepto simplesmente “ abateu” as parcelas do período de 15/08/2012 a 15/01/2013, sem qualquer parâmetro.

Marcelo Buzzo Fraissat
OAB/SP 209.938

Renata Firmino Arantes
OAB/SP 348.942

-----ADVOGADOS

Não trouxe ao autos os valores apurados dos veículos alcançados em Leilão Judicial, ou sem qualquer avaliação dos veículos, o Excepto apresenta um débito sem qualquer parâmetro ou os valores dos veículos apreendidos.

Ademais, houve penhora e transferência de valores do Processo nº 0002021-09.2018.8.26.0360 que tem seu regular feito no Juizado Especial Cível de Mococa no valor de R\$ 13.861,42, valor este também não abatido pelo credor.

Diante disso, é impossível o Excepto apresentar qualquer impugnação aos valores apresentados, tornando a defesa impossível de se concretizar, e ainda, não dando liquidez e certeza nos valores que ora se executa.

“ EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE. EXECUÇÃO. SENTENÇA. PRÓPRIOS AUTOS. AUSÊNCIA DE REQUISITOS ESSENCIAIS PARA CONSTITUIÇÃO DE TÍTULO EXECUTIVO. IMPOSSIBILIDADE DE INÍCIO DA FASE EXECUTÓRIA. PROCEDENTE A EXCEÇÃO. 1. Na exceção de pré-

Marcelo Buzzo Fraissat
OAB/SP 209.938

Renata Firmino Arantes
OAB/SP 348.942

-----ADVOGADOS

executividade a matéria deve ser daquelas que o juiz pode conhecer de ofício. 2. Toda atividade executiva está condicionada à apresentação, por aquele que a requer, de um título executivo. 3. Os requisitos para existência de um título executivo são liquidez, certeza e exigibilidade. 4. Sem título executivo, não se inicia a execução. 5. Procedente a exceção. diante da ausência de documentos e valores na presente execução.”

Ante o exposto é de rigor a acolhimento da presente da presente exceção de pré-executividade.

VI DA CONCLUSÃO

Ante todo o exposto requer a Vossa Excelência:

- a) recebida e processada a presente medida, determinar citação da exequente, na pessoa de seu procurador para manifestar no prazo legal;
- b) após, o acolhimento da presente exceção de pré-executividade para decretar a prescrição do débitos,

Marcelo Buzzo Fraissat
OAB/SP 209.938

Renata Firmino Arantes
OAB/SP 348.942

-----ADVOGADOS

- c-) E o reconhecimento da improcedência da demanda
- d-) condenação do excepto ao pagamento das custas e despesas processuais e honorários advocatícios, nos termos do art.85 §2º e seguintes do CPC.

Protesta provar o alegado por todos os meios de prova em direito admitidos e outras mais que se fizerem necessárias e que desde já ficam requeridas.

Termos em que,

Pede deferimento.

Mococa, 26 março de 2019

Renata Firmino Arantes

OAB/SP 348.942

PROCURAÇÃO AD JUDICIA ET EXTRA

OUTORGANTE: DANIEL GIROTTTO, brasileiro, casado, empresário, inscrito no cadastro de pessoa física sob nº 168.318.863-33, residente e domiciliado na rua Natal Cominato, 314, Mocooca-SP, CEP: 13.730-000.

OUTORGADOS: MARCELO BUZZO FRAISSAT, brasileiro, casado, advogado, devidamente inscrito na OAB/SP 209.938, documento de identidade 18.261.989 SSP/SP, inscrito no cadastro de pessoa física sob nº 026.397.118-06 com endereço eletrônico marcelofraissat@terra.com.br e, RENATA FIRMINO ARANTES, brasileira, solteira, advogada, devidamente inscrita no OAB/SP 348.942, portadora da cédula de identidade 33.143.825-2 e cadastro de pessoa física 297.238.658-23 com endereço eletrônico renataarantes778@gmail.com, ambos com endereço profissional a rua Visconde do Rio Branco, 1008, Centro, na comarca de Mocooca, deste Estado, CEP nº 13.730-250, Fone: (019) 3656-3111.

PODERES: Por este instrumento particular de mandato, o OUTORGANTE confere aos OUTORGADOS, plenos poderes para foro em geral, com cláusula ad judicium et extra, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-la nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para receber citação, confessar, transigir, arrematar e adjudicar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, renunciar ao direito sobre o qual se funda a ação, assinar declaração de hipossuficiência econômica, conforme estabelecido no art. 105 do Código de Processo Civil (Lei 13.105/2015), agindo em conjunto ou separadamente, podendo, substabelecer esta em outrem, com ou sem reserva de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.


DANIEL GIROTTTO



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE MOCOCA

FORO DE MOCOCA

2ª VARA

Avenida Doutor Gabriel do Ó, 1203, ., Cohab I - CEP 13732-620, Fone:
(19) 3656-6728, Mococa-SP - E-mail: mococa2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **1000478-85.2017.8.26.0360**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Alienação Fiduciária**
 Requerente: **Banco Bradesco S/A**
 Requerido e Executado: **Girotto Transportadora e Logística Ltda Me e outros**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

*Fls 157/172: diga o exequente.

Nada Mais. Mococa, 27 de março de 2019. Eu, ____, Silvia Regina Callegari, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0265/2019, foi disponibilizado na página 2174/2180 do Diário da Justiça Eletrônico em 29/03/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Diego Henrique da Silva (OAB 312611/SP)
Bruno Shildres Giroto Silva (OAB 322326/SP)
Renata Firmino Arantes (OAB 348942/SP)
Marcelo Buzzo Fraissat (OAB 209938/SP)

Teor do ato: "*Fls 157/172: diga o exequente."

Mococa, 29 de março de 2019.

Fabio Gomes Ribeiro
Chefe de Seção Judiciário

NÍLTON CARLOS VIEIRA SOCIEDADE DE ADVOGADOS

Av. Prof. José Dilermando Ribeiro nº 517
14270-000 – Luiz Gonzaga – Santa Rosa de Viterbo – SP.
E-mail: vieira.nilton@uol.com.br
Fone (16) – 3954-1400

EXCELENTÍSSIMO (A) SENHOR (A) DOUTOR (A) JUIZ (A) DE
DIREITO DA 2ª VARA **CÍVEL** DA COMARCA DE MOCOCA/SP

PROC Nº. 1000478-85.2017.8.26.0360

EXEQUENTE: BANCO BRADESCO S/A

EXECUTADA: GIROTTO TRANSPORTADORA E LOGISTICA LTDA ME

BANCO BRADESCO S/A, entidade financeira já devidamente identificada nos autos do processo acima epigrafado, via de seu advogado e procurador, infra-assinado, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, apresentar **IMPUGNAÇÃO À EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE**, em desfavor de **DANIEL GIROTTO**, conforme fundamentação a seguir ilustrada.

Salienta-se que em nenhum momento o executado Daniel Giroto negou a celebração contratual, em que atuou como garantidor do instrumento particular, não apresentando também nenhum tipo de vício que macule a avença.

Alegou, entretanto, a existência da prescrição, uma vez que o inadimplemento da parcela ocorreu na data de 15/08/2012, ao passo que a ação fora ajuizada na data de 22/02/2017. Data Vênia, Excelência, nota-se nesse caso o esdrúxulo devaneio do executado, que não se atentou com os regramentos à luz do artigo 206 § 5º CC, em que o prazo prescricional é de 05 anos para cobranças decorrentes de instrumentos particulares, salientando que a ação iniciou-se com busca e apreensão, somente depois sendo convertida em execução.

Ainda que assim não fosse, a data final do contrato é 15/02/2014, momento em que se iniciará a contagem prescricional, uma vez que a presença da cláusula resolutiva permitir o banco cobrar a dívida a partir do inadimplemento, este tem a **faculdade** de escolha de cobrança, conforme está disposto no contrato, podendo, assim, cobrar a contar do término do contrato, como é realizado da maneira mais usual.

Desse modo, a presente execução demonstra-se totalmente cabível e pertinente, atendido o prazo legal para sua oposição.

Arguiu, ainda, o executado a presença de uma operação “mata-mata”, pelo contrato firmado ter sido derivado do encadeamento de outros contratos, a fim de negociar e renegociar dívidas, argumentando que a ausência desses contratos impossibilita a liquidez e certeza do título em comento. Ora Excelência, não há necessidade da apresentação de todos as avenças celebradas para visualizar que o último contrato celebrado não foi devidamente cumprido, estando a parte executada em inadimplência com as parcelas.

É nítido, portanto, que o executado não arcou com a sua obrigação de pagar e tenta apresentar argumentações frívolas, de caráter protelatório, a fim de ludibriar o nobre julgador, salientando o fato de que o executado sequer apresentou planilha de cálculos que entenda serem pertinentes, apenas contestando de matéria geral todas as planilhas de cálculos apresentadas nos autos pela instituição financeira executada, que sempre foi transparente e vem, por meio, da presente ação, buscar receber o que lhe é direito, a fim de garantir a efetividade do “Pacta Sunt Servanda”.

DOS PEDIDOS

Ante os fatos e fundamentos alegados, requer o banco o não acolhimento da exceção de pré-executividade juntada, rogando assim, a continuidade da presente execução, com a **penhora online em face dos sócio executados: DANIEL GIROTTO**, inscrito no CPF sob nº CPF: 168.318.868-33 e **PASCOAL GIROTTO**, inscrito no CPF sob nº: 329.849.958-72, visto que pelas razões de mérito expostas e por ser medida da límpida JUSTIÇA.

Termos em que,

P. Deferimento.

Mococa/SP, 08 de abril de 2019.

DIEGO HENRIQUE DA SILVA

ADVOGADO

OAB/SP N°. 312.611

M



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE MOCOCA

FORO DE MOCOCA

2ª VARA

Avenida Doutor Gabriel do Ó, 1203, ., Cohab I - CEP 13732-620, Fone:
(19) 3656-6728, Mococa-SP - E-mail: mococa2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DECISÃO

Processo Digital nº: **1000478-85.2017.8.26.0360**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Alienação Fiduciária**
 Requerente: **Banco Bradesco S/A**
 Requerido e Executado: **Girotto Transportadora e Logística Ltda Me e outros**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **DJALMA MOREIRA GOMES JUNIOR**

Vistos.

Trata-se de execução, cujo objeto é a cobrança do montante não adimplido do Contrato de Crédito Bancário – Instrumento Particular de Confissão de Dívida nº 385/5.443.196, firmado em 30/1/2012, no valor de R\$ 285.000,00, a ser pago em 24 parcelas, vencendo-se a última em 15/02/2014, promovida pelo **BANCO BRADESCO S/A** em face de **GIROTTO TRANSPORTADORA E LOGÍSTICA LTDA-ME**, de **DANIEL GIROTTO** e de **PASCHOAL GIROTTO**.

Os executados apresentaram pré-executividade aduzindo, em resumo, a inexistência de título judicial válido, já que o Instrumento Particular de Confissão de Dívida é originário de contratos anteriores (mata-mata). Alegam, ainda, a ocorrência da prescrição. No mérito, alegaram a existência de excesso de execução (fls. 157/172).

Com a exceção, vieram documentos.

Instada, a exequente se manifestou pelo não acolhimento da exceção de pré-executividade (fls. 176/177).

É o relatório.

FUNDAMENTO e DECIDO.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE MOCOCA

FORO DE MOCOCA

2ª VARA

Avenida Doutor Gabriel do Ó, 1203, ., Cohab I - CEP 13732-620, Fone:
(19) 3656-6728, Mococa-SP - E-mail: mococa2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

De início, ressalto que exceção de pré-executividade é instrumento adequado para trazer à baila apenas alegações cujo acolhimento não demanda dilação probatória, já que a referida dilação não se harmoniza com o rito específico da execução.

Destarte, somente revelam-se viáveis, em bojo de execução, apresentação de argumentos de fato apoiados em prova pré-constituída, bem como a apresentação de alegações de direito.

Ademais, também somente é cabível a interposição de exceção de pré-executividade para discussão de matéria de ordem pública.

No caso em tela, a parte devedora compareceu nos autos argumentando a ocorrência de continência/conexão e a impossibilidade de cobrança do contrato objeto do pedido inicial.

Pois bem.

Quanto a alegação de prescrição, o prazo se início com o vencimento da última prestação, no caso concreto, em 15/02/2014.

Nesse sentido, verifique-se o seguinte julgado do E. TJ/SP:

PRESCRIÇÃO – Cédula de Crédito bancário – Alegação do embargante/apelante de prescrição, ante o julgamento antecipado da obrigação – Inocorrência – Termo inicial do prazo de prescrição para cobrança do valor devido é o dia do vencimento da última parcela do empréstimo, e não a data do vencimento de cada prestação – Precedentes do TJSP e STJ – Preliminar rejeitada. EMBARGOS À EXECUÇÃO – Ação aparelhada em "Cédula de Crédito Bancário" – Legalidade de condições contratuais praticadas pelo Sistema Financeiro e admitidas pela jurisprudência – LAUDO PERICIAL que apurou saldo devedor do embargante/apelante, já considerados os pagamentos de 60 parcelas, não havendo que se falar em excesso de execução – Alegação, de outro lado, de que o Banco Pan comprou a dívida do embargante – Ausência de documento que comprove o efetivo pagamento do



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE MOCOCA

FORO DE MOCOCA

2ª VARA

Avenida Doutor Gabriel do Ó, 1203, ., Cohab I - CEP 13732-620, Fone:
(19) 3656-6728, Mococa-SP - E-mail: mococa2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

débito junto ao Banco Daycoval, exequente, ora apelado – Ônus que recaia inteiramente ao embargante/apelante, do qual não se desincumbiu – Inteligência do art. 373, inciso II, do CPC – Sentença mantida – Recurso não provido.

(TJSP; Apelação Cível 1005970-58.2016.8.26.0048; Relator (a): Lígia Araújo Bisogni; Órgão Julgador: 14ª Câmara de Direito Privado; Foro de Atibaia - 4ª Vara Cível; Data do Julgamento: 06/05/2019; Data de Registro: 06/05/2019)

Por isso, afasto a alegação de prescrição.

Quanto a legalidade do Instrumento de Renegociação de Dívida, embora não se trata de matéria de ordem pública, o mesmo não pode ser discutido em sede de embargos à execução ou de exceção de pré executividade.

Nesse sentido, verifique-se o seguinte juntado do E. TJ/SP:

“EMBARGOS À EXECUÇÃO Contrato bancário - Procedência Alegação de que a dívida foi cobrada, fundada em contrato de empréstimo para saldar dívida anterior constituída, caracterizando operações encadeadas Impossibilidade de revisão ampla de contratos anteriores em sede de embargos à execução - Título de crédito hábil para instruir ação executiva Inocorrência de onerosidade excessiva e ilegalidades contratuais a ensejar o alegado excesso de execução Ausência de limitação de juros remuneratórios Súmula 596, do Supremo Tribunal Federal Capitalização de juros Possibilidade após a vigência da MP nº 1.963-17/2000 - Embargantes que não lograram êxito em cumprir o ônus que lhe incumbia quanto à demonstração de irregularidades e ilegalidade nas operações entabuladas Comissão de permanência que deve ser limitada a mesma taxa do contrato - Embargos rejeitados Recurso parcialmente provido, com observação”

Apelação nº 4000616- 95.2013.8.26.0568, da Comarca de São João da Boa Vista, em que é apelante HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MÚLTIPLO, são apelados ELIEL RIBEIRO e ELIEL RIBEIRO ILUMINAÇÃO EPP.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE MOCOCA

FORO DE MOCOCA

2ª VARA

Avenida Doutor Gabriel do Ó, 1203, ., Cohab I - CEP 13732-620, Fone:
(19) 3656-6728, Mococa-SP - E-mail: mococa2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

Por fim, a alegação de excesso de execução não é de ordem pública e não podem ser acolhidas por meio desta exceção.

Nesse sentido, verifique-se o seguinte julgado do E. TJ/SP:

Voto 25036 EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE. Incompetência relativa do Juízo de origem, onerosidade excessiva e motivo da rescisão contratual. Questões que não constituem matéria de ordem pública. Necessidade de dilação probatória. Impossibilidade em sede de exceção de pré-executividade, nesses pontos. Ausência de liquidez e certeza. Não cabimento. Cálculo elaborado pela Exequente que está em consonância com o instrumento contratual excutido, com indicação dos índices e taxas aplicadas na espécie. Mora. Notificação extrajudicial. Desnecessária na espécie, por expressa estipulação contratual. Decisão mantida. Recurso não provido.

(TJSP; Agravo de Instrumento 2158653-76.2017.8.26.0000; Relator (a): Tasso Duarte de Melo; Órgão Julgador: 12ª Câmara de Direito Privado; Foro de Limeira - 1ª Vara Cível; Data do Julgamento: 28/02/2018; Data de Registro: 02/03/2018).

Note-se que as alegadas matérias (contratos anteriores e excesso de execução) ventiladas devem ser objeto de defesa por meio de embargos, principalmente pela necessidade de dilação probatória, com a realização de perícia contábil, conforme afirmou os próprios excipientes.

Ante o exposto, **DEIXO DE ACOLHER** a exceção de pré-executividade de fls. 157/172.

Por força da sucumbência, nos termos do § 1º, do art. 85 do CPC, condeno a parte excipiente ao pagamento das custas processuais, deixando de condenar ao pagamento dos honorários do Procurador da excepta, em razão do posicionamento dos Tribunais Superiores da não incidência de verba honorários em caso de não acolhimento de exceção de pré-executividade.

P. Intime-se.

Mococa, 07 de maio de 2019.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE MOCOCA

FORO DE MOCOCA

2ª VARA

Avenida Doutor Gabriel do Ó, 1203, ., Cohab I - CEP 13732-620, Fone:
(19) 3656-6728, Mococa-SP - E-mail: mococa2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0419/2019, foi disponibilizado na página 1959/1964 do Diário da Justiça Eletrônico em 09/05/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Diego Henrique da Silva (OAB 312611/SP)
Bruno Shildres Giroto Silva (OAB 322326/SP)
Renata Firmino Arantes (OAB 348942/SP)
Marcelo Buzzo Fraissat (OAB 209938/SP)

Teor do ato: "Ante o exposto, DEIXO DE ACOLHER a exceção de pré-executividade de fls. 157/172. Por força da sucumbência, nos termos do § 1º, do art.. 85 do CPC, condeno a parte excipiente ao pagamento das custas processuais, deixando de condenar ao pagamento dos honorários do Procurador da excepta, em razão do posicionamento dos Tribunais Superiores da não incidente de verba honorários em casa de não acolhimento de exceção de pré-executividade. P. Intime-se."

Mococa, 9 de maio de 2019.

Fabio Gomes Ribeiro
Chefe de Seção Judiciário

NÍLTON CARLOS VIEIRA SOCIEDADE DE ADVOGADOS

Av. Prof. José Dilermando Ribeiro nº 517
14270-000 – Luiz Gonzaga – Santa Rosa de Viterbo – SP.
E-mail: vieira.nilton@uol.com.br
Fone (16) – 3954-1400

EXCELENTÍSSIMO (A) SENHOR (A) DOUTOR (A) JUIZ (A) DE
DIREITO DA 2ª VARA **CÍVEL** DA COMARCA DE MOCOCA/SP

PROC Nº. 1000478-85.2017.8.26.0360

EXEQUENTE: BANCO BRADESCO S/A

EXECUTADA: GIROTTO TRANSPORTADORA E LOGISTICA LTDA ME

PENHORA ONLINE

BANCO BRADESCO S/A, entidade financeira já devidamente identificada nos autos do processo acima epigrafado, via de seu advogado e procurador, infra-assinado, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, informar e requerer o quê segue:

Em respeito à decisão de fls. 178/182, vem o banco requerer a continuidade da presente execução, com a **penhora online em face dos sócio executados: DANIEL GIROTTO**, inscrito no CPF sob nº CPF: 168.318.868-33 e **PASCOAL GIROTTO**, inscrito no CPF sob nº: 329.849.958-72, a fim de viabilizar o prosseguimento do feito.

Termos em que,

P. Deferimento.

Mococa/SP, 13 de maio de 2019.

DIEGO HENRIQUE DA SILVA

ADVOGADO

OAB/SP Nº. 312.611

M



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE MOCOCA

FORO DE MOCOCA

2ª VARA

Avenida Doutor Gabriel do Ó, 1203, . - Cohab I

CEP: 13732-620 - Mococa - SP

Telefone: (19) 3656-6728 - E-mail: mococa2@tjsp.jus.br

DECISÃO

Processo nº: **1000478-85.2017.8.26.0360**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Alienação Fiduciária**
 Requerente: **Banco Bradesco S/A**
 Requerido e Executado: **Girotto Transportadora e Logística Ltda Me e outros**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **DJALMA MOREIRA GOMES JUNIOR**

Vistos.

Folha(s) 183: Providencie a parte autora o cálculo atualizado do débito e o recolhimento das taxas necessárias (uma para cada sistema e para cada CPF/CNPJ).

Após:

1. Proceda-se à penhora pelo sistema Bacen-jud. Na sequência, transfiram-se os eventuais valores bloqueados para conta judicial no Banco do Brasil S/A, agência local.

Se positiva, intime-se o(s) devedor(es) por carta, ou na pessoa de seu procurador, se houver, para oferecer(em) impugnação/embargos no prazo legal. Se não houver procurador, intime-se por carta ou oficial de justiça.

2. Fica desde já deferido o pedido de **bloqueio de transferência pelo sistema Renajud e a pesquisa de bens pelo sistema Infojud.**

E, sendo positivo, expeça-se mandado de penhora, avaliação e intimação da penhora e da avaliação, de eventual bem apontado pelo exequente, com nomeação de depositário. Se infrutífera a intimação pessoal, proceda-se à intimação do(s) devedor(es), na pessoa de seu procurador, se houver.

3. Desejando a exequente a penhora de imóveis, fica consignado que cabe à parte interessada realizar a pesquisa de imóveis em nome do executado. Não será deferido ofício para os CRIs, nem realizará a Serventia pesquisa pelo sistema ARISP, já que qualquer pessoa pode providenciá-la.

Apresentada a matrícula do imóvel pela autora, lavre-se termo de penhora nos termos do art. 845, § 1º, do CPC, intimando-se a executada, na pessoa de seu procurador.

Fica deferida a inscrição da penhora pelo sistema ARISP, devendo o procurador apresentar, nos autos, e-mail para cobrança dos emolumentos.

Após proceda-se à avaliação e intimação da avaliação do imóvel penhorado, por oficial de justiça. Se infrutífera a intimação por oficial e justiça, intime-se através do procurador nos autos ou por carta.

4. A parte exequente deverá providenciar o recolhimento das taxas respectivas e da diligência do oficial de justiça, se o exequente não for beneficiário da Justiça Gratuita.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE MOCOCA

FORO DE MOCOCA

2ª VARA

Avenida Doutor Gabriel do Ó, 1203, . - Cohab I

CEP: 13732-620 - Mococa - SP

Telefone: (19) 3656-6728 - E-mail: mococa2@tjsp.jus.br

5. Hipoteticamente infrutíferas as diligências acima, independentemente de nova intimação, determino, nos termos do art. 921, III, do CPC, a suspensão do processo em cartório pelo prazo de um ano.

6. Decorrido o prazo sem manifestação, aguarde-se provocação em arquivo, independentemente de nova intimação, providenciando a seguinte movimentação no sistema:

61613 - Provisório - Execução Frustrada.

Intime(m)-se.

Mococa, 28 de maio de 2019.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0496/2019, foi disponibilizado na página 1914/1918 do Diário da Justiça Eletrônico em 30/05/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Diego Henrique da Silva (OAB 312611/SP)
Bruno Shildres Giroto Silva (OAB 322326/SP)
Renata Firmino Arantes (OAB 348942/SP)
Marcelo Buzzo Fraissat (OAB 209938/SP)

Teor do ato: "Vistos. Folha(s) 183: Providencie a parte autora o cálculo atualizado do débito e o recolhimento das taxas necessárias (uma para cada sistema e para cada CPF/CNPJ). Após: 1. Proceda-se à penhora pelo sistema Bacen-jud. Na sequência, transfiram-se os eventuais valores bloqueados para conta judicial no Banco do Brasil S/A, agência local. Se positiva, intime-se o(s) devedor(es) por carta, ou na pessoa de seu procurador, se houver, para oferecer(em) impugnação/embargos no prazo legal. Se não houver procurador, intime-se por carta ou oficial de justiça. 2. Fica desde já deferido o pedido de bloqueio de transferência pelo sistema Renajud e a pesquisa de bens pelo sistema Infojud. E, sendo positivo, expeça-se mandado de penhora, avaliação e intimação da penhora e da avaliação, de eventual bem apontado pelo exequente, com nomeação de depositário. Se infrutífera a intimação pessoal, proceda-se à intimação do(s) devedor(es), na pessoa de seu procurador, se houver. 3. Desejando a exequente a penhora de imóveis, fica consignado que cabe à parte interessada realizar a pesquisa de imóveis em nome do executado. Não será deferido ofício para os CRIs, nem realizará a Serventia pesquisa pelo sistema ARISP, já que qualquer pessoa pode providenciá-la. Apresentada a matrícula do imóvel pela autora, lavre-se termo de penhora nos termos do art. 845, § 1º, do CPC, intimando-se a executada, na pessoa de seu procurador. Fica deferida a inscrição da penhora pelo sistema ARISP, devendo o procurador apresentar, nos autos, e-mail para cobrança dos emolumentos. Após proceda-se à avaliação e intimação da avaliação do imóvel penhorado, por oficial de justiça. Se infrutífera a intimação por oficial e justiça, intime-se através do procurador nos autos ou por carta. 4. A parte exequente deverá providenciar o recolhimento das taxas respectivas e da diligência do oficial de justiça, se o exequente não for beneficiário da Justiça Gratuita. 5. Hipoteticamente infrutíferas as diligências acima, independentemente de nova intimação, determino, nos termos do art. 921, III, do CPC, a suspensão do processo em cartório pelo prazo de um ano. 6. Decorrido o prazo sem manifestação, aguarde-se provocação em arquivo, independentemente de nova intimação, providenciando a seguinte movimentação no sistema: 61613 - Provisório - Execução Frustrada. Intime(m)-se."

Mococa, 30 de maio de 2019.

Fabio Gomes Ribeiro
Chefe de Seção Judiciário

NÍLTON CARLOS VIEIRA SOCIEDADE DE ADVOGADOS

Av. Prof. José Dilermando Ribeiro nº 517
14270-000 – Luiz Gonzaga – Santa Rosa de Viterbo – SP.
E-mail: vieira.nilton@uol.com.br
Fone (16) – 3954-1400

EXCELENTÍSSIMO (A) SENHOR (A) DOUTOR (A) JUIZ (A) DE
DIREITO DA 2ª VARA **CÍVEL** DA COMARCA DE MOCOCA/SP

PROC Nº. 1000478-85.2017.8.26.0360

EXEQUENTE: BANCO BRADESCO S/A

EXECUTADA: GIROTTO TRANSPORTADORA E LOGISTICA LTDA ME

TAXA PARA PENHORA ONLINE

BANCO BRADESCO S/A, entidade financeira já devidamente identificada nos autos do processo acima epigrafado, via de seu advogado e procurador, infra-assinado, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, informar e requerer o quê segue:

Em respeito à decisão de fls. 185/186, vem o banco apresentar taxa referente à **penhora online em face dos sócio executados**: DANIEL GIROTTO, inscrito no CPF sob nº CPF: 168.318.868-33 e PASCOAL GIROTTO, inscrito no CPF sob nº: 329.849.958-72, bem como a memória atualizada do débito, a fim de viabilizar o prosseguimento do feito.

Termos em que,

P. Deferimento.

Mococa/SP, 06 de junho de 2019.

DIEGO HENRIQUE DA SILVA

ADVOGADO

OAB/SP Nº. 312.611

M

TABELA DE ATUALIZAÇÃO Proc.1000478-85.2017.8.13.0360

Valor	Data	Divisor	Multiplicador	Valor atualizado		Total
R\$ 394.989,25	.MARÇO 2018	67,834193	71,476252	R\$ 416.196,46	14,0%	R\$ 474.463,97
				total		

R\$ 474.463,97

TOTAL

DATA DA ATUALIZAÇÃO - 06/06/2019



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2019060511300907
Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	BANCO BRADESCO S/A	RG	CPF	CNPJ	60.746.948/0001-12	
Nº do processo	10004788520178260360	Unidade	2 CÍVEL	CEP		
Endereço	MOCOCA			Código	434-1	
Histórico	BANCO BRADESCO S/A X GIOTTO TRANSPORTADORA E LOGISTICA 1700026918 899			Valor	30,00	
					Total	30,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - Ifs

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868000000000 300051174005 143416074693 480001129078



Corte aqui.



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2019060511300907
Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	BANCO BRADESCO S/A	RG	CPF	CNPJ	60.746.948/0001-12	
Nº do processo	10004788520178260360	Unidade	2 CÍVEL	CEP		
Endereço	MOCOCA			Código	434-1	
Histórico	BANCO BRADESCO S/A X GIOTTO TRANSPORTADORA E LOGISTICA 1700026918 899			Valor	30,00	
					Total	30,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - Ifs

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868000000000 300051174005 143416074693 480001129078



Corte aqui.



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2019060511300907
Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	BANCO BRADESCO S/A	RG	CPF	CNPJ	60.746.948/0001-12	
Nº do processo	10004788520178260360	Unidade	2 CÍVEL	CEP		
Endereço	MOCOCA			Código	434-1	
Histórico	BANCO BRADESCO S/A X GIOTTO TRANSPORTADORA E LOGISTICA 1700026918 899			Valor	30,00	
					Total	30,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - Ifs

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868000000000 300051174005 143416074693 480001129078




SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
05/06/2019 - AUTO-ATENDIMENTO - 11.30.44
3345603345

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: NILTON CARLOS VIEIRA *
AGENCIA: 3345-6 CONTA: 107.296-X

=====
Convenio TJSP - CUSTAS FEDTJ
Codigo de Barras 86800000000-0 30005117400-5
14341607469-3 48000112907-8
Data do pagamento 05/06/2019
Valor Total 30,00
=====

DOCUMENTO: 060505
AUTENTICACAO SISBB:
2.52B.E52.7E6.735.1B1

	BacenJud 2.0 - Sistema de Atendimento ao Poder Judiciário	EJUBP.DJALMAMG quarta-feira, 12/06/2019
Minutas Protocolamento Ordens judiciais Delegações Não Respostas Contatos de I. Financeira Relatórios Gerenciais Ajuda Sair		


Detalhamento de Ordem Judicial de Bloqueio de Valores

O Comitê Gestor do Bacen Jud Informa:

- As corretoras e as distribuidoras de títulos e valores mobiliários (instituições financeiras que custodiam investimentos de devedores) já estão respondendo ordens de bloqueio de valores mobiliários pelo sistema BACENJUD 2.0.

Até que sejam criados códigos específicos de resposta para o bloqueio e transferência dos ativos sob a responsabilidade desses novos participantes, os quais podem não ser líquidos (apuração imediata do valor), convencionou-se como resposta padrão a mensagem "bloqueio: R\$0,01 - um centavo", via sistema. Nesses casos, SUGERE-SE NÃO DESBLOQUEAR a ordem, e aguardar o prazo de 30 dias, pois provavelmente as instituições financeiras encaminharão ofício, via Correios, com mais informações.

Os valores apresentados podem sofrer alterações devido a oscilações em aplicações financeiras e/ou a incidência de impostos.

 Clique [aqui](#) para obter ajuda na configuração da impressão, e clique [aqui](#) para imprimir.

Dados do bloqueio

Situação da Solicitação:	Respostas recebidas, processadas e disponibilizadas para consulta As respostas recebidas das Instituições Financeiras foram processadas e disponibilizadas para consulta.
Número do Protocolo:	20190005213866
Número do Processo:	1000478-85.2017
Tribunal:	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SAO PAULO
Vara/Juízo:	15832 - 2ª VARA JUDICIAL DE MOCÓCA
Juiz Solicitante do Bloqueio:	Djalma Moreira Gomes Junior
Tipo/Natureza da Ação:	Ação Cível
CPF/CNPJ do Autor/Exeqüente da Ação:	
Nome do Autor/Exeqüente da Ação:	Banco Bradesco S/A
Deseja bloquear conta-salário?	Não

Relação de réus/executados

- Para exibir os detalhes de todos os réus/executados [clique aqui](#).
- Para ocultar os detalhes de todos os réus/executados [clique aqui](#).

-	168.318.868-33 - DANIEL GIROTTO					
	[Total bloqueado (bloqueio original e reiterações): R\$ 0,00] [Quantidade atual de não respostas: 0]					
Respostas						
BCO BRADESCO/ Todas as Agências / Todas as Contas						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
10/06/2019 18:08	Bloq. Valor	Djalma Moreira Gomes Junior	474.463,97	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	10/06/2019 20:28
Nenhuma ação disponível						
CAIXA ECONOMICA FEDERAL/ Todas as Agências / Todas as Contas						

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
10/06/2019 18:08	Bloq. Valor	Djalma Moreira Gomes Junior	474.463,97	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	11/06/2019 03:45
Nenhuma ação disponível						
ITAÚ UNIBANCO S.A./ Todas as Agências / Todas as Contas						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
10/06/2019 18:08	Bloq. Valor	Djalma Moreira Gomes Junior	474.463,97	(00) Resposta negativa: réu/executado não é cliente ou possui apenas contas inativas. 0,00	0,00	11/06/2019 20:35
Nenhuma ação disponível						
Não Respostas						
Não há não-resposta para este réu/executado						

-	329.849.958-72 - PASCHOAL GIROTTTO [Total bloqueado (bloqueio original e reiterações): R\$ 0,00] [Quantidade atual de não respostas: 0]
---	---

Respostas						
BCO BRADESCO/ Todas as Agências / Todas as Contas						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
10/06/2019 18:08	Bloq. Valor	Djalma Moreira Gomes Junior	474.463,97	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	10/06/2019 20:28
Nenhuma ação disponível						
ITAÚ UNIBANCO S.A./ Todas as Agências / Todas as Contas						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
10/06/2019 18:08	Bloq. Valor	Djalma Moreira Gomes Junior	474.463,97	(00) Resposta negativa: réu/executado não é cliente ou possui apenas contas inativas. 0,00	0,00	11/06/2019 20:35
Nenhuma ação disponível						
Não Respostas						
Não há não-resposta para este réu/executado						

Dados para depósito judicial em caso de transferência

Instituição Financeira para Depósito Judicial Caso Transferência:	-	<input type="button" value="Usar IF e agência padrão"/>
Agência para Depósito Judicial Caso Transferência:		
Nome do Titular da Conta de Depósito Judicial:	Banco Bradesco S/A	
CPF/CNPJ do Titular da Conta de Depósito Judicial:		
Tipo de Crédito Judicial:	-	
Código de Depósito Judicial:	-	
Nome de usuário do juiz solicitante no sistema:	EJUBP.	<input type="text" value="DJALMAMG"/>

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE MOCOCA

FORO DE MOCOCA

2ª VARA

Avenida Doutor Gabriel do Ó, 1203, ., Cohab I - CEP 13732-620, Fone:
(19) 3656-6728, Mococa-SP - E-mail: mococa2@tjsp.jus.br**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **1000478-85.2017.8.26.0360**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Alienação Fiduciária**
 Requerente: **Banco Bradesco S/A**
 Requerido e Executado: **Giroto Transportadora e Logística Ltda Me e outros**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Manifestar-se, em 05 dias, sobre a pesquisa BACENJUD (não há bloqueio de valores).

Nada Mais. Mococa, 19 de junho de 2019. Eu, ____, Simone Maria Dias Rodrigues, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0580/2019, foi disponibilizado na página 2325/2329 do Diário da Justiça Eletrônico em 25/06/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Diego Henrique da Silva (OAB 312611/SP)
Bruno Shildres Giroto Silva (OAB 322326/SP)
Renata Firmino Arantes (OAB 348942/SP)
Marcelo Buzzo Fraissat (OAB 209938/SP)

Teor do ato: "Manifestar-se, em 05 dias, sobre a pesquisa BACENJUD (não há bloqueio de valores)."

Mococa, 25 de junho de 2019.

Andrea Rodrigues de Sousa
Supervisor de Serviço

NÍLTON CARLOS VIEIRA SOCIEDADE DE ADVOGADOS

Av. Prof. José Dilermando Ribeiro nº 517
14270-000 – Luiz Gonzaga – Santa Rosa de Viterbo – SP.
E-mail: vieira.nilton@uol.com.br
Fone (16) – 3954-1400

EXCELENTÍSSIMO (A) SENHOR (A) DOUTOR (A) JUIZ (A) DE
DIREITO DA 2ª VARA **CÍVEL** DA COMARCA DE MOCOCA/SP

PROC Nº. 1000478-85.2017.8.26.0360

EXEQUENTE: BANCO BRADESCO S/A

EXECUTADA: GIROTTO TRANSPORTADORA E LOGISTICA LTDA ME
PESQUISA DE VEÍCULOS

BANCO BRADESCO S/A, entidade financeira já devidamente identificada nos autos do processo acima epigrafado, via de seu advogado e procurador, infra-assinado, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, informar e requerer o quê segue:

Diante do resultado negativo obtido através da penhora online realizada às fls. 192/194, requer o banco exequente seja realizada pesquisa de propriedade de veículos, junto ao Detran/SP, em vista de possível bem móvel a servir de garantia à execução.

Termos em que,
P. Deferimento.

Mococa/SP, 26 de junho de 2019.

DIEGO HENRIQUE DA SILVA

ADVOGADO

OAB/SP Nº. 312.611

M



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE MOCOCA

FORO DE MOCOCA

2ª VARA

Avenida Doutor Gabriel do Ó, 1203, ., Cohab I - CEP 13732-620, Fone:
(19) 3656-6728, Mococa-SP - E-mail: mococa2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **1000478-85.2017.8.26.0360**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Alienação Fiduciária**
 Requerente: **Banco Bradesco S/A**
 Requerido e Executado: **Giroto Transportadora e Logística Ltda Me e outros**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

*Fls 197: recolher custas para pesquisa Renajud

Nada Mais. Mococa, 27 de junho de 2019. Eu, ____, Silvia Regina Callegari, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0603/2019, foi disponibilizado na página 2085/2090 do Diário da Justiça Eletrônico em 01/07/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Diego Henrique da Silva (OAB 312611/SP)
Bruno Shildres Giroto Silva (OAB 322326/SP)
Renata Firmino Arantes (OAB 348942/SP)
Marcelo Buzzo Fraissat (OAB 209938/SP)

Teor do ato: "**Fls 197: recolher custas para pesquisa Renajud"

Mococa, 1 de julho de 2019.

Andrea Rodrigues de Sousa
Supervisor de Serviço

NÍLTON CARLOS VIEIRA SOCIEDADE DE ADVOGADOS

Av. Prof. José Dilermando Ribeiro nº 517
14270-000 – Luiz Gonzaga – Santa Rosa de Viterbo – SP.
E-mail: vieira.nilton@uol.com.br
Fone (16) – 3954-1400

EXCELENTÍSSIMO (A). SENHOR (A). DOUTOR (A). JUÍZ (A). DE
DIREITO DA 2ª VARA **CÍVEL** DA COMARCA DE MOCOCA/SP

PROCESSO Nº 1000478-85.2017.8.26.0360

EXEQUENTE: BANCO BRADESCO S/A
EXECUTADO: GIROTTO TRANSPORTADORA LOGÍSTICA LTDA ME

BANCO BRADESCO S/A, entidade
financeira já devidamente identificada nos autos do processo acima
epigrafado, via de seu advogado e procurador, infra-assinado, vem,
respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, requerer o quê segue:

Em cumprimento ao ato ordinatório, apresenta
o banco exequente taxa referente a pesquisa de veículo, requerendo o
prosseguimento do feito.

Termos em que,

P. Deferimento.

MOCOCA/SP, 04 de julho de 2019.

DIEGO HENRIQUE DA SILVA

ADVOGADO

OAB/SP Nº . 312.611



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2019070311003803
Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	BANCO BRADESCO S/A	RG	CPF	CNPJ	60.746.948/0001-12	
Nº do processo	10004788520178260360	Unidade	2 CIVEL	CEP		
Endereço	MOCOCA			Código	434-1	
Histórico	BANCO BRADESCO S/A X GIOTTO TRANSPORTADORA E LOGISTICA 1700026918 913			Valor	45,00	
					Total	45,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - Ifs

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868900000007 | 450051174008 | 143416074693 | 480001128039



Corte aqui.



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2019070311003803
Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	BANCO BRADESCO S/A	RG	CPF	CNPJ	60.746.948/0001-12	
Nº do processo	10004788520178260360	Unidade	2 CIVEL	CEP		
Endereço	MOCOCA			Código	434-1	
Histórico	BANCO BRADESCO S/A X GIOTTO TRANSPORTADORA E LOGISTICA 1700026918 913			Valor	45,00	
					Total	45,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - Ifs

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868900000007 | 450051174008 | 143416074693 | 480001128039



Corte aqui.



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2019070311003803
Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	BANCO BRADESCO S/A	RG	CPF	CNPJ	60.746.948/0001-12	
Nº do processo	10004788520178260360	Unidade	2 CIVEL	CEP		
Endereço	MOCOCA			Código	434-1	
Histórico	BANCO BRADESCO S/A X GIOTTO TRANSPORTADORA E LOGISTICA 1700026918 913			Valor	45,00	
					Total	45,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - Ifs

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868900000007 | 450051174008 | 143416074693 | 480001128039



SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
03/07/2019 - AUTO-ATENDIMENTO - 11.01.14
3345603345

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: NILTON CARLOS VIEIRA *
AGENCIA: 3345-6 CONTA: 107.296-X

=====
Convenio TJSP - CUSTAS FEDTJ
Codigo de Barras 86890000000-7 45005117400-8
14341607469-3 48000112803-9
Data do pagamento 03/07/2019
Valor Total 45,00
=====

DOCUMENTO: 070304
AUTENTICACAO SISBB:
D.B23.357.699.07E.F40



Seja bem vindo,

Sair

Restrições Judiciais Sobre Veículos Automotores

TJSP

10/07/2019 • 14h 49' 36"

Restrições

Designações



Você está em: RENAJUD Inserir Restrições

Inserir Restrição Veicular

A pesquisa não retornou resultados.

Pesquisa de Veículos (Informe 1 ou mais campos)

Placa

Chassi

CPF/CNPJ

Mostrar somente veículos sem restrição RENAJUD

Pesquisar

Limpar

2.3.0

Setor de Autarquias Sul, Quadra 1, Bloco H, 5º andar - CEP

70700-010 - Brasília-DF



Seja bem vindo,

Sair

Restrições Judiciais Sobre Veículos Automotores
 Usuário: FATIMA CRISTINA MARINI MARTINI

TJSP

10/07/2019 • 14h 49' 36"

- Restrições
- Designações



Você está em: RENAJUD Inserir Restrições

Inserir Restrição Veicular

RENAJUD - Restrições Judiciais Sobre Veículos Automotores
 Usuário: FATIMA CRISTINA MARINI MARTINI
 10/07/2019 - 14:52:51

Comprovante de Inclusão de Restrição Veicular

Dados do Processo

Tribunal	TRIBUNAL DE JUSTICA DE SAO PAULO
Comarca/Município	MOCOCA
Juiz Inclusão	DJALMA MOREIRA GOMES JUNIOR
Órgão Judiciário	2A VARA JUDICIAL DA COMARCA DE MOCOCA
Nº do Processo	10004788520178260360

Total de veículos: 1

Placa	Placa Anterior	UF	Marca/Modelo	Proprietário	Restrição
CBZ9421		SP	GM/OPALA COMODORO	PASCHOAL GIROTTTO	Transferência

Imprimir

2.3.0

Setor de Autarquias Sul, Quadra 1, Bloco H, 5º andar - CEP

70700-010 - Brasília-DF

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FATIMA CRISTINA MARINI, liberado nos autos em 10/07/2019 às 14:58. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000478-85.2017.8.26.0360 e código 4D36B17.

RENAJUD - Restrições Judiciais Sobre Veículos Automotores

Usuário: FATIMA CRISTINA MARINI MARTINI
10/07/2019 - 14:55:17

Comprovante de Inclusão de Restrição Veicular**Dados do Processo**

Tribunal	TRIBUNAL DE JUSTICA DE SAO PAULO
Comarca/Município	MOCOCA
Juiz Inclusão	DJALMA MOREIRA GOMES JUNIOR
Órgão Judiciário	2A VARA JUDICIAL DA COMARCA DE MOCOCA
Nº do Processo	10004788520178260360

Total de veículos: 4

Placa	Placa Anterior	UF	Marca/Modelo	Proprietário	Restrição
DMT3486		SP	M.BENZ/1720	GIOTTO TRANSPORTADORA E LOGISTICA LTDA	Transferência
CYI2719		SP	GM/S10 2.8 S	GIOTTO TRANSPORTADORA DE JORNAIS E REVI	Transferência
BSG6085		SP	SR/RANDON SR CA	GIOTTO TRANSPORTADORA E LOGISTICA LTDA	Transferência
GLM9613		SP	REB/SCHIFFER	GIOTTO TRANSPORTADORA & LOGISTICA LTDA	Transferência



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE MOCOCA

FORO DE MOCOCA

2ª VARA

Avenida Doutor Gabriel do Ó, 1203, ., Cohab I - CEP 13732-620, Fone:
(19) 3656-6728, Mococa-SP - E-mail: mococa2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **1000478-85.2017.8.26.0360**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Alienação Fiduciária**
 Requerente: **Banco Bradesco S/A**
 Requerido e Executado: **Girotto Transportadora e Logística Ltda Me e outros**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

*Recolher GRD para mandados de penhora, avaliação e intimação referente aos bloqueios Renajud.

Nada Mais. Mococa, 10 de julho de 2019. Eu, ____, Silvia Regina Callegari, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0642/2019, foi disponibilizado na página 2031/2038 do Diário da Justiça Eletrônico em 12/07/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Diego Henrique da Silva (OAB 312611/SP)
Bruno Shildres Giroto Silva (OAB 322326/SP)
Renata Firmino Arantes (OAB 348942/SP)
Marcelo Buzzo Fraissat (OAB 209938/SP)

Teor do ato: "**Recolher GRD para mandados de penhora, avaliação e intimação referente aos bloqueios Renajud."

Mococa, 12 de julho de 2019.

Andrea Rodrigues de Sousa
Supervisor de Serviço

NÍLTON CARLOS VIEIRA SOCIEDADE DE ADVOGADOS

Av. Prof. José Dilermando Ribeiro n° 517
14270-000 – Luiz Gonzaga – Santa Rosa de Viterbo – SP.
E-mail: vieira.nilton@uol.com.br
Fone (16) – 3954-1400

EXCELENTÍSSIMO (A) SENHOR (A) DOUTOR (A) JUIZ (A) DE
DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MOCOCA-SP

Processo nº: 1000478-85.2017.8.26.0360

EXEQUENTE: BANCO BRADESCO S/A

EXECUTADA: GIROTTO TRANSPORTADORA E LOGÍSTICA LTDA ME E
OUTROS

Diligência de oficial de justiça

BANCO BRADESCO S/A, entidade financeira já devidamente identificada nos autos do processo acima epigrafado, via de seu advogado e procurador, infra-assinado, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, informar e requerer o que segue:

Diante do ato ordinatório de fls. 207, apresenta o banco exequente comprovante de recolhimento devido, referente à diligência do Oficial de Justiça, requerendo o prosseguimento do feito.

Termos em que,
P. Deferimento.

MOCOCA/SP, 18 de julho de 2019.

DIEGO HENRIQUE DA SILVA

ADVOGADO

OAB/SP N° . 312.611



001-9

00190.0009 02844.664009 00004.422176 5 79590000007959

Beneficiário SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente 413-8 / 950001-4	Data Emissão 18/07/2019	Vencimento 23/07/2019
Endereço do Beneficiário RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100		CPF/CNPJ CPF/CNPJ: 51174001/0001-93	
Pagador BANCO BRADESCO S/A GPCJ: 1700026918	Nosso Número 2844664000004422	Número Documento 4422	Valor do documento 79,59

Instruções
Referência: Depósito Oficiais de Justiça
 Autenticação mecânica
 Depositante/Remetente: **BANCO BRADESCO S/A GPCJ: 1700026918** Número do Depósito: **4422** Número do Processo: **1000478-85.2017.8.26.0360**
 Nome do Autor: **BANCO BRADESCO S/A GPCJ: 1700026918** Vara Judicial: **2 - VARA CIVEL** Ano Processo: **2017**
 Nome do Réu: **GIROTO TRANSPORTADORA E LOGISTICA LTDA ME** Comarca/Fórum: **MOCOCA**
 Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.
1ª via - PROCESSO



001-9

00190.0009 02844.664009 00004.422176 5 79590000007959

Beneficiário SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente 413-8 / 950001-4	Data Emissão 18/07/2019	Vencimento 23/07/2019
Endereço do Beneficiário RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100		CPF/CNPJ CPF/CNPJ: 51174001/0001-93	
Pagador BANCO BRADESCO S/A GPCJ: 1700026918	Nosso Número 2844664000004422	Número Documento 4422	Valor do documento 79,59

Instruções
Referência: Depósito Oficiais de Justiça
 Autenticação mecânica
 Depositante/Remetente: **BANCO BRADESCO S/A GPCJ: 1700026918** Número do Depósito: **4422** Número do Processo: **1000478-85.2017.8.26.0360**
 Nome do Autor: **BANCO BRADESCO S/A GPCJ: 1700026918** Vara Judicial: **2 - VARA CIVEL** Ano Processo: **2017**
 Nome do Réu: **GIROTO TRANSPORTADORA E LOGISTICA LTDA ME** Comarca/Fórum: **MOCOCA**
 Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.
2ª via - ESCRIVÃO



001-9

00190.0009 02844.664009 00004.422176 5 79590000007959

Beneficiário SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente 413-8 / 950001-4	Data Emissão 18/07/2019	Vencimento 23/07/2019
Endereço do Beneficiário RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100		CPF/CNPJ CPF/CNPJ: 51174001/0001-93	
Pagador BANCO BRADESCO S/A GPCJ: 1700026918	Nosso Número 2844664000004422	Número Documento 4422	Valor do documento 79,59

Instruções
Referência: Depósito Oficiais de Justiça
 Autenticação mecânica
 Depositante/Remetente: **BANCO BRADESCO S/A GPCJ: 1700026918** Número do Depósito: **4422** Número do Processo: **1000478-85.2017.8.26.0360**
 Nome do Autor: **BANCO BRADESCO S/A GPCJ: 1700026918** Vara Judicial: **2 - VARA CIVEL** Ano Processo: **2017**
 Nome do Réu: **GIROTO TRANSPORTADORA E LOGISTICA LTDA ME** Comarca/Fórum: **MOCOCA**
 Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.
3ª via - ESCRIVÃO



001-9

00190.0009 02844.664009 00004.422176 5 79590000007959

Local de pagamento PAGAVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO				Vencimento 23/07/2019
Beneficiário SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA				Agência / Código do beneficiário 413-8 / 950001-4
Data do Documento 18/07/2019	Nº do documento 4422	Espécie Doc	Aceite	Data de Processamento 18/07/2019
Nosso número 2844664000004422				Valor do documento 79,59
Carteira 17/35	Espécie	Quantidade	Valor	(-) Valor do documento 79,59

Instruções (texto de responsabilidade do beneficiário)
 Até a data de vencimento: O pagamento poderá ser efetuado em qualquer agência bancária do País. Após a data de vencimento: Somente nas agências do Banco do Brasil.
 (-) Desconto / Abatimento
 (-) Outras deduções
 (+) Mora / Multa
 (+) Outros acréscimos
 (=) Valor cobrado
 79,59

Pagador
 BANCO BRADESCO S/A GPCJ: 1700026918 CPF/CNPJ: 60.746.948/0001-12
 BANCO BRADESCO S.A. S/N, VILA YARA
 OSASCO -SP CEP:06029-900

Sacador/Avalista
 Código de baixa
 Autenticação mecânica - Ficha de Compensação



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DIEGO HENRIQUE DA SILVA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 18/07/2019 às 11:55, sob o número WMOC19700240711. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000478-85.2017.8.26.0360 e código 4DDA552.

18/07/2019 - BANCO DO BRASIL - 08:38:51
334503345 0001

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: NILTON CARLOS VIEIRA *
AGENCIA: 3345-6 CONTA: 107.296-X

=====

BANCO DO BRASIL

0019000009028446640090000442217657959000007959

BENEFICIARIO:

SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA

NOME FANTASIA:

SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA

CNPJ: 51.174.001/0001-93

PAGADOR:

BANCO BRADESCO S/A GPCJ: 1700026918

CNPJ: 60.746.948/0001-12

=====

NR. DOCUMENTO	71.803
NOSSO NUMERO	28446640000004422
CONVENIO	02844664
DATA DE VENCIMENTO	23/07/2019
DATA DO PAGAMENTO	18/07/2019
VALOR DO DOCUMENTO	79,59
VALOR COBRADO	79,59

=====

NR.AUTENTICACAO

2.447.A1D.1EF.615.333

=====

Central de Atendimento BB

4004 0001 Capitais e regioes metropolitanas

0800 729 0001 Demais localidades

Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC

0800 729 0722

Informacoes, reclamacoes e cancelamento de produtos e servicos.

Ouvidoria

0800 729 5678

Reclamacoes nao solucionadas nos canais

habituais: agencia, SAC e demais canais de atendimento.

Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala

0800 729 0088

Informacoes, reclamacoes, cancelamento de

cartao, outros produtos e servicos de Ouvidoria.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE MOCOCA

FORO DE MOCOCA

2ª VARA

Avenida Doutor Gabriel do Ó, 1203, ., Cohab I - CEP 13732-620, Fone:
(19) 3656-6728, Mococa-SP - E-mail: mococa2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **1000478-85.2017.8.26.0360**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Alienação Fiduciária**
 Requerente: **Banco Bradesco S/A**
 Requerido e Executado: **Giroto Transportadora e Logistica Ltda Me e outros**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que pratiquei o seguinte ato ordinatório, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC:

*mandado renajud

Nada Mais. Mococa, 19 de julho de 2019. Eu, ____, Silvia Regina Callegari, Escrevente Técnico Judiciário.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE MOCOCA

FORO DE MOCOCA

2ª VARA

AVENIDA DOUTOR GABRIEL DO Ó, 1203, Mococa-SP - CEP
13732-620**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****MANDADO DE PENHORA, AVALIAÇÃO E INTIMAÇÃO**

Processo Digital nº: **1000478-85.2017.8.26.0360**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Alienação Fiduciária**
 Requerente: **Banco Bradesco S/A**
 Requerido: **Giroto Transportadora e Logística Ltda Me**
 Oficial de Justiça: *****
 Mandado nº: **360.2019/007369-2**

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 2ª Vara do Foro de Mococa, Dr(a). DJALMA MOREIRA GOMES JUNIOR, na forma da lei,

MANDA a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, expedido nos autos da ação em epígrafe, proceda à

PENHORA E AVALIAÇÃO dos bens do executado bloqueado via Bacenjud, 01 veículo, placas-CBZ9421 SP GM/OPALA COMODORO de PASCHOAL GIROTTO e 01 veículo : placas - DMT3486 SP M.BENZ/1720, 01 veículo, placas - CYI2719 SP GM/S10 2.8 S, 01 veículo, placas BSG6085 SP SR/RANDON SR-CA, 01 veículo placas, GLM9613 SP REB/SCHIFFER, de **GIOTTO TRANSPORTADORA E LOGISTICA LTDA ME**, CNPJ **53.579.892/0001-93**, Rua Sao Bernardo, 120, Distrito Industrial I, CEP 13733-420, Mococa - SP na pessoa de seu representante legal **PASCHOAL GIROTTO**.

Outros endereços:

Sao Bernardo, 135, Distrito Industrial I, CEP 13733-420, Mococa - SP, tantos quanto bastem para garantir a execução, conforme cópia do demonstrativo atualizado do débito que segue anexa e deste faz parte integrante, bem como à **INTIMAÇÃO** do executado da **PENHORA E INTIMAÇÃO DA AVALIAÇÃO** realizada, advertindo-o de que poderá oferecer impugnação no **prazo de 15 (quinze) dias** (artigos 513, *caput* e 917, § 1º, do CPC).

CUMPRA-SE na forma e sob as penas da lei. Mococa, 23 de julho de 2019. Andrea Rodrigues de Sousa, Supervisor de Serviço.

GUIA 4422 VALOR R\$ 79,59

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Advogado: Dr(a). Diego Henrique da Silva

Endereço: ., 167, Centro - CEP 14270-000, Santa Rosa de Viterbo-SP

Art. 105, III, das NSCGJ: “É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências”.

Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. “Texto extraído do Código

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE MOCOCA

FORO DE MOCOCA

2ª VARA

AVENIDA DOUTOR GABRIEL DO Ó, 1203, Mococa-SP - CEP
13732-620**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

Penal, artigos 329 “caput” e 331.

Art. 212, do CPC: Os atos processuais serão realizados em dias úteis, das 6 (seis) às 20 (vinte) horas.

§ 2º Independentemente de autorização judicial, as citações, intimações e penhoras poderão realizar-se no período de férias forenses, onde as houver, e nos feriados ou dias úteis fora do horário estabelecido neste artigo, observado o disposto no [art. 5º, inciso XI, da Constituição Federal](#).

Artigo 5º, inciso XI, da CF: a casa é asilo inviolável do indivíduo, ninguém nela podendo penetrar sem consentimento do morador, salvo em caso de flagrante delito ou desastre, ou para prestar socorro, ou, durante o dia, por determinação judicial.

36020190073692



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MOCOCA
FORO DE MOCOCA

2ª VARA

AVENIDA DOUTOR GABRIEL DO Ó, 1203, Mococa-SP - CEP
13732-620

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

MANDADO DE PENHORA, AVALIAÇÃO E INTIMAÇÃO

Processo Digital nº: **1000478-85.2017.8.26.0360**
Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Alienação Fiduciária**
Requerente: **Banco Bradesco S/A**
Requerido: **Girotto Transportadora e Logistica Ltda Me**
Oficial de Justiça: *****
Mandado nº: **360.2019/007369-2**

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 2ª Vara do Foro de Mococa, Dr(a). DJALMA MOREIRA GOMES JUNIOR, na forma da lei,

MANDA a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, expedido nos autos da ação em epígrafe, proceda à

PENHORA E AVALIAÇÃO dos bens do executado bloqueado via Bacenjud, 01 veículo, placas-CBZ9421 SP GM/OPALA COMODORO de PASCHOAL GIROTTO e 01 veículo : placas - DMT3486 SP M.BENZ/1720, 01 veículo, placas - CYI2719 SP GM/S10 2.8 S, 01 veículo, placas BSG6085 SP SR/RANDON SR-CA, 01 veículo placas, GLM9613 SP REB/SCHIFFER, de **GIROTTO TRANSPORTADORA E LOGISTICA LTDA ME**, CNPJ **53.579.892/0001-93**, Rua Sao Bernardo, 120, Distrito Industrial I, CEP 13733-420, Mococa - SP na pessoa de seu representante legal **PASCHOAL GIROTTO**.

Outros endereços:

Sao Bernardo, 135, Distrito Industrial I, CEP 13733-420, Mococa - SP, tantos quanto bastem para garantir a execução, conforme cópia do demonstrativo atualizado do débito que segue anexa e deste faz parte integrante, bem como à **INTIMAÇÃO** do executado da **PENHORA E INTIMAÇÃO DA AVALIAÇÃO** realizada, advertindo-o de que poderá oferecer impugnação no **prazo de 15 (quinze) dias** (artigos 513, *caput* e 917, § 1º, do CPC).

CUMPRA-SE na forma e sob as penas da lei. Mococa, 23 de julho de 2019. Andrea Rodrigues de Sousa, Supervisor de Serviço.

GUIA 4422 VALOR R\$ 79,59

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Advogado: Dr(a). Diego Henrique da Silva
Endereço: ., 167, Centro - CEP 14270-000, Santa Rosa de Viterbo-SP

Art. 105, III, das NSCGJ: "É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências"
Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena - detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. "Texto extraído do Código

Girotto

AUTO DE PENHORA E AVALIAÇÃO

Aos dezoito (18) dias do mês de setembro (09) (), do ano de dois mil e dezenove (2019), eu, Oficial de Justiça, infra assinado, a fim de dar cumprimento ao r. mandado, expedido pelo MM. Juiz de Direito da Segunda (2ª) Vara Judicial da Comarca de Mococa/SP., extraído dos autos nº 1000478-85.2017 em que Banco Bradesco S/A em face de Quetto Transp e Logística H. Me.. Após as formalidades legais, **PROCEDI À PENHORA e AVALIAÇÃO**, sobre o(s) bem(s) indicado(s), qual(is) seja(m):

Um (01) veículo placa CYI2719, GM 5110-2.8.S
Avaliação - R\$ 24.000,00

Um (01) veículo placa BSG 6085-SR/Randon-SR-CA
Um (01) veículo placa GLM 9613-Reb/Schiffer
as duas carretas em péssimo estado conservado
Avaliação - R\$ 6.000,00 (seis mil reais) cada
uma.

AVALIAÇÃO - _____

Feita a PENHORA, **NOMEEI** como fiel depositário o Sr(a) o exentado Pascoal Quetto, o qual ficou ciente de que deverá cumprir o estabelecido no presente mandado. E para constar, lavrei o presente, que vai devidamente assinado. Nada mais.

A Oficial de Justiça _____
Vânia Mara De Carli

O DEPOSITÁRIO Quetto

[Digite texto]

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SIMONE MARIA DIAS RODRIGUES, liberado nos autos em 24/09/2019 às 10:46. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1000478-85.2017.8.26.0360 e código 5245C25.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE MOCOCA

FORO DE MOCOCA

2ª VARA

Avenida Doutor Gabriel do Ó, 1203, ., Cohab I - CEP 13732-620, Fone:
(19) 3656-6728, Mococa-SP - E-mail: mococa2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CERTIDÃO

Processo Digital n°: **1000478-85.2017.8.26.0360**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Alienação Fiduciária**
 Requerente: **Banco Bradesco S/A**
 Requerido: **Giroto Transportadora e Logistica Ltda Me**
 Situação do Mandado: **Cumprido - Ato positivo**
 Oficial de Justiça: **Vania Mara De Carli (31646)**

CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado n° 360.2019/007369-2 dirigi-me ao endereço indicado, e ai sendo, **PROCEDI Á PENHORA e AVALIAÇÃO** dos bens descritos, com exceção do Opala Comodoro, pois não localizei o mesmo, sendo informada que o mesmo foi vendido a mais de cinco (05) anos e o caminhão Mercedes Benz, placa DMT 3486, que foi roubado no depósito em São Paulo. Assim sendo, devolvo o presente, ficando no aguardo de novas deliberações. Nada mais.

O referido é verdade e dou fé.

Mococa, 19 de setembro de 2019.

Número de Cotas: 01

NÍLTON CARLOS VIEIRA SOCIEDADE DE ADVOGADOS

Av. Prof. José Dilermando Ribeiro nº 517
14270-000 – Luiz Gonzaga – Santa Rosa de Viterbo – SP.
E-mail: vieira.nilton@uol.com.br
Fone (16) – 3954-1400

EXCELENTÍSSIMO (A). SENHOR (A). DOUTOR (A). JUÍZ (A). DE
DIREITO DA 2ª VARA **CÍVEL** DA COMARCA DE MOCOCA/SP

PROCESSO Nº 1000478-85.2017.8.26.0360

EXEQUENTE: BANCO BRADESCO S/A

EXECUTADO: GIROTTO TRANSPORTADORA E LOGÍSTICA ME

BANCO BRADESCO S/A, entidade financeira já devidamente identificada nos autos do processo acima epigrafado, via de seu advogado e procurador, infra-assinado, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, requerer o quê segue:

Trata - se de ação de busca e apreensão, que teve como veículo apreendido, dentre outros, o veículo SCHIFER CAR/S.REBOQUE, PLACAS GLM-9613 (Fls. 216/217);

Atualmente, consta restrição judicial de transferência, incluída pelo juiz (no presente feito) a pedido do banco.

Contudo, agora pleiteia a retirada da restrição, uma vez que o veículo objeto do pedido foi apreendido, conforme exposto, viabilizando assim, o pracemento do veículo pelo banco.

Termos em que,

P. Deferimento.

MOCOCA/SP, 14 de outubro de 2019.

DIEGO HENRIQUE DA SILVA

ADVOGADO

OAB/SP Nº . 312.611

10/10/2019

Consultar Veículo

ATENÇÃO

▲ As informações obtidas através de consulta a este site não servem como certidão de regularidade.

Dados informados

Código RENAVAM 00612308804
 Placa GLM9613
 CPF/CNPJ 53.579.892/0001-93



Dados do Veículo () Indicadores de Situação do Veículo ()

Placa Atual: GLM9613
Código RENAVAM: 00612308804
CPF/CNPJ do Proprietário: 53-579.892/0001-93
Nome do Proprietário: GIROTTO TRANSPORTADORA & LOGISTICA LTDA
Tipo: SEMI-REBOQUE
Espécie: CARGA
Carroceria: CARROCERIA ABERTA
Categoria: ALUGUEL
Combustível: INEXISTENTE
Marca/Modelo: REB/SCHIFFER
Ano Fabricação: 1993
Ano Modelo: 1993
Cor: BRANCA
Lotação: 0
Capacidade de Carga: 27
Potência: 0
Cilindradas: 0

10/10/2019

Consulta RENAJUD

Dados do veículo

Placa:	GLM9613	Código RENAVAL:	00612308804
CPF/CNPJ do Proprietário:	53.579.892/0001-93	Chassi:	9AgG12430PSAC6258

Processos

Restrição	Data/Hora da Inclusão	Tribunal	Órgão Judiciário	Processo
TRANSFERENCIA	10/07/2019 - 14:56:07	TRIBUNAL DE JUSTICA DE SAO PAULO	2A VARA JUDICIAL DE MOCOCA	10004788520178260360
Total de Restrições: 1		Total de Processos: 1		





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MOCOCA
FORO DE MOCOCA
2ª VARA
AVENIDA DOUTOR GABRIEL DO Ó, 1203, Mococa-SP - CEP
13732-620
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DESPACHO

Processo Digital nº: **1000478-85.2017.8.26.0360**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Alienação Fiduciária**
 Requerente: **Banco Bradesco S/A**
 Requerido e Executado: **Giroto Transportadora e Logística Ltda Me e outro**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **DJALMA MOREIRA GOMES JUNIOR**

Vistos.

Folhas 218/219: Proceda-se ao **desbloqueio do veículo SCHIFER CAR/S.REBOQUE, PLACAS GLM-9613**, conforme requerido pela parte exequente, ficando levantada eventual penhora que tenha recaído sobre ele.

Sem prejuízo, aguarde-se o prazo do mandado de folhas 215/217.

Intime(m)-se.

Mococa, 17 de outubro de 2019.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Restrições
Veículos Au

Seja bem vindo,

Sair

FATIMA CRISTINA MARINI MARTINI

TJSP

19/10/2019 • 09h 16' 30" • 09:58

Restrições

Designações



Você está em: RENAJUD Retirar Restrições

Retirar Restrições

RENAJUD - Restrições Judiciais Sobre Veículos AutomotoresUsuário: FATIMA CRISTINA MARINI MARTINI
19/10/2019 - 09:16:30**Comprovante de Remoção de Restrição****Dados do processo**

Ramo	JUSTICA ESTADUAL	Tribunal	TRIBUNAL DE JUSTICA DE SAO PAULO	Comarca/Município	MOCOCA - SP
Órgão Judiciário	2A VARA JUDICIAL DA COMARCA DE MOCOCA	Nro do Processo	10004788520178260360		

Juiz que Ordenou a Retirada da Restrição

Ramo	JUSTICA ESTADUAL	Tribunal	TRIBUNAL DE JUSTICA DE SAO PAULO	Comarca/Município	MOCOCA
Órgão Judiciário	2A VARA JUDICIAL DA COMARCA DE MOCOCA	Juiz Retirada	DJALMA MOREIRA GOMES JUNIOR		

Para o processo: 10004788520178260360 Órgão Judiciário : 2A VARA JUDICIAL DA COMARCA DE MOCOCA
Restrições Retiradas: 1

Placa	Placa Anterior	UF	Marca/Modelo	Proprietário	Restrição	Inclusão da Restrição
GLM9613		SP	REB/SCHIFFER	GIROTTO TRANSPORTADORA & LOGISTICA LTDA	TRANSFERENCIA	10/07/2019

Imprimir

Setor de Autarquias Sul, Quadra
1, Bloco H, 5º andar - CEP

70700-010 - Brasília-DF

2.3.1

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0997/2019, foi disponibilizado na página 2473/2478 do Diário da Justiça Eletrônico em 21/10/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Diego Henrique da Silva (OAB 312611/SP)
Bruno Shildres Giroto Silva (OAB 322326/SP)
Renata Firmino Arantes (OAB 348942/SP)
Marcelo Buzzo Fraissat (OAB 209938/SP)

Teor do ato: "Vistos. Folhas 218/219: Proceda-se ao desbloqueio do veículo SCHIFER CAR/S.REBOQUE, PLACAS GLM-9613, conforme requerido pela parte exequente, ficando levantada eventual penhora que tenha recaído sobre ele. Sem prejuízo, aguarde-se o prazo do mandado de folhas 215/217. Intime(m)-se."

Mococa, 25 de outubro de 2019.

Walkiria Lucia Dos Santos Rodrigues
Escrevente Técnico Judiciário



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE MOCOCA

FORO DE MOCOCA

2ª VARA

Avenida Doutor Gabriel do Ó, 1203, ., Cohab I - CEP 13732-620, Fone:
(19) 3656-6728, Mococa-SP - E-mail: mococa2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **1000478-85.2017.8.26.0360**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Alienação Fiduciária**
 Requerente: **Banco Bradesco S/A**
 Requerido e Executado: **Giroto Transportadora e Logística Ltda Me e outros**

CERTIDÃO DE DECURSO DE PRAZO

Certifico e dou fé que decorreu o prazo legal sem impugnação à penhora de veículo.
 Mococa, **16/01/20**. Eu, _____, (Silvia Regina Callegari) escrevente.

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

*Diga o autor em prosseguimento.

Nada Mais. Mococa, 16 de janeiro de 2020. Eu, ____, Silvia Regina Callegari, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0019/2020, foi disponibilizado na página 2572/2584 do Diário da Justiça Eletrônico em 24/01/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Diego Henrique da Silva (OAB 312611/SP)
Bruno Shildres Giroto Silva (OAB 322326/SP)
Renata Firmino Arantes (OAB 348942/SP)
Marcelo Buzzo Fraissat (OAB 209938/SP)

Teor do ato: "*Diga o autor em prosseguimento.*"

Mococa, 24 de janeiro de 2020.

Andrea Rodrigues de Sousa
Supervisor de Serviço

NÍLTON CARLOS VIEIRA SOCIEDADE DE ADVOGADOS

Av. Prof. José Dilermando Ribeiro nº 517
14270-000 – Luiz Gonzaga – Santa Rosa de Viterbo – SP.
E-mail: vieira.nilton@uol.com.br
Fone (16) – 3954-1400

EXCELENTÍSSIMO (A). SENHOR (A) DOUTOR (A). JUÍZ (A) DE
DIREITO DA ÚNICA VARA CÍVEL DA COMARCA DE MOCOCA -
S.P

PROCESSO Nº. 1000478-85.2017.8.26.0360

EXEQUENTE: BANCO BRADESCO S/A

EXECUTADA: GIROTTO TRANSPORTADORA E LOGÍSTICA LTDA ME

BANCO BRADESCO S/A, entidade financeira já devidamente identificada nos autos do processo acima epigrafado, via de seu advogado e procurador, infra-assinado, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, informar e requerer o que segue:

Em atendimento ao ato ordinatório de fls. 224, REQUER o banco exequente a designação de Hasta Pública, para leilão dos veículos penhorados, conforme auto de penhora de fls. 216, conforme art. 879, II, CPC.

Termos em que,
Pede deferimento.

Mococa/SP, 27 de Janeiro de 2020.

DIEGO HENRIQUE DA SILVA

ADVOGADO

OAB/SP Nº. 312.611



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE MOCOCA

FORO DE MOCOCA

2ª VARA

Avenida Doutor Gabriel do Ó, 1203, . - Cohab I

CEP: 13732-620 - Mococa - SP

Telefone: (19) 3656-6728 - E-mail: mococa2@tjsp.jus.br

DECISÃO

Processo nº: **1000478-85.2017.8.26.0360**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Alienação Fiduciária**
 Exequente: **Banco Bradesco S/A**
 Executado: **Giroto Transportadora e Logistica Ltda Me e outros**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **AYANNY JUSTINO COSTA**

Vistos.

Folhas 224 e 226: Para realizar o leilão do veículo de placa CYI2719, bloqueado na folha 205, penhorado e avaliado nas folhas 216/217, nomeio o leiloeiro LANCE ALIENAÇÕES ELETRÔNICAS LTDA. (LANCE JUDICIAL), já intimado através do sistema próprio.

Aguarde-se a designação de datas.

Intime(m)-se.

Mococa, 31 de janeiro de 2020.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**